

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 1, DE 2021**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 51/2021**  
**OF 60/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.856, de 14 de julho de 2017, que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 51

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 3.856, de 14 de julho de 2017, que renova, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

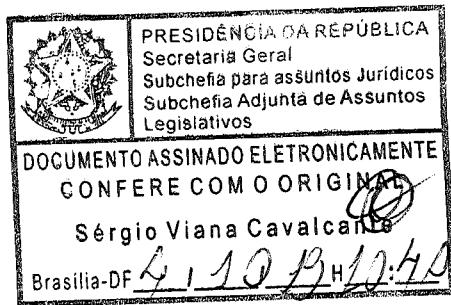
  
Assinado digitalmente por:  
JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assassinador-digital>

MENSAGEM Nº 51

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências o ato constante da Portaria nº 3.856, de 14 de julho de 2017, que renova, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.



EM nº 01046/2019 MCTIC

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.357/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 750/2017, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, acompanhado da Portaria nº 3.856, de 14 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2017, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda. (CNPJ nº 31.886.245/0001-91), nos termos da Portaria nº 190, datada em 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*

## PORTARIA Nº 3856/2017/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 2.357/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00750/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELTON SANTA FÉ ZACARIAS**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santa Fé Zacarias, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituto**, em 14/07/2017, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2032830** e o código CRC **7C9813BB**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 60/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 25 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3.856, de 14 de julho de 2017, que renova, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Onyx Dornelles Lorenzoni, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 26/02/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2409961** e o código CRC **FB60C76C** no site:

[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 2409961

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

2  
Ministério das Comunicações  
SCE  
Fis. Rubine  
SCE

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Protocolo nº: **53000.027859/2012-74**

Interessado: **RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 92 (noventa e duas ) folhas, contanto com o presente Termo de Abertura.

Em 29/06/2012

Maria Ivagna Ferreira Mendes Reis  
Chefe de Serviço  
SDPOS/GTDI/SCE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 027859/2012-74

DRMC-02 50 POS

11/06/2012-12:05

Ministério das Comunicações  
Pis: 2  
Rubrica: m

RIO DE JANEIRO, 04 DE JUNHO DE 2012.

**AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**Rua Primeiro de Março nº 64 – 1º andar – Centro  
CEP 22100-900 – Rio de Janeiro-RJ.**

**Assunto : RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

---

---

**Senhor Delegado,**

**A Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., CNPJ : 31.886.245/0001-91, com sede na rua Gotemburgo nº 211, São Cristóvão – RJ – CEP 20941-080, empresa permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM na cidade do Rio de Janeiro, vem solicitar a V.sas., a instrução de seu processo de Renovação de Outorga e, para tanto encaminha, em anexo, os documentos abaixo discriminados.**

**Atenciosamente,**

  
**Yvelise Assis Vieira de Oliveira**  
**Diretor-Presidente**

**Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348**



Ministério das Comunicações  
Pis. 3  
Rúbrica 3  
Ses

**Documentos em anexo:**

- Laudo de ensaio do transmissor principal
- Laudo de ensaio do transmissor reserva
- ART do engenheiro responsável pelo laudo
- Comprovante de pagamento da ART
- Cont. Sindicais Empregador/Empregados 2008 a 2012
- Comp. de Regularidade com o FISTEL
- Prova de Regularidade relativa ao INSS
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal
- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS – 2011/2012
- Cópia Consolidada da Última Alteração Contratual
- CNPJ
- Cópia Cart. De Identidade e CPF Sócio Diretor
- Declarações Assinadas pelo Representante Legal

  
**Yvelise Assis Vieira de Oliveira**

Diretor-Presidente

4  
m

## **LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

<b>LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>	
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – <a href="http://www.mc.gov.br">www.mc.gov.br</a> -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	
OU	
indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2)	
OU,	
caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência.	
<b>OBSERVAÇÃO:</b> Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	

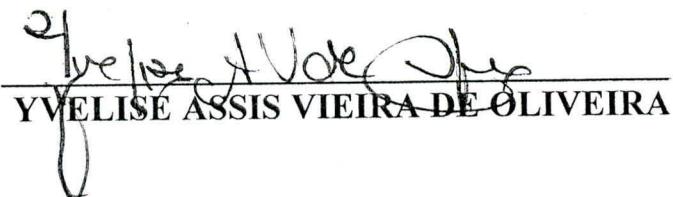
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Radio Mundo Jovem S/S Ltda., DECLARO conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da permissionária com poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação de outorga seja atendido (artigo 3º, § 1º, a do Decreto 88.066/83 de 26/01/1983.

Rio de Janeiro, 04 DE JUNHO DE 2012.

  
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA

nome : Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Cargo : Diretora-Presidente

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348



# GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

## Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
Endereço AV GRACA ARANHA	Número 81	Complemento SL 1110
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20030-002	Cidade/Município RIO DE JANEIRO

## Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MUNDO JOVEM LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 31.886.245/0001-91			
Endereço R GOTEMBURGO	Número 211			
CEP 20941-080	Bairro/Distrito SAO CRISTOVAO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	Código Atividade 922

## Dados de Referência da Contribuição

Categoria <input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 162,20
Capital Social - Empresa 30.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento 0		(+) Mora / Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

104-0

10499.78677 65917.731880 62450.001227 5 37680000016220

Código do Cedente 000.000.86765-9	Nosso Número 318862450001	Valor do Documento 162,20	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

01/2009


**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101    Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389	Vencimento 30/06/2012	Exercício 2009
Endereço AV GRACA ARANHA 81 SL 1110		Código da Entidade Sindical 000.000.800.86765-3
Bairro/Distrito CENTRO	Número 20030-002	Complemento CNPJ da Entidade 29.277.811/0001-16
CEP 20941-080	CEP 20030-002	Cidade/Município RIO DE JANEIRO

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MUNDO JOVEM S S LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 31.886.245/0001-91
--	---

Endereço R GOTEMBURGO	Número 211	Complemento		
CEP 20941-080	Bairro/Distrito SAO CRISTOVAO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ	Código Atividade 949

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos	<b>Dados da Contribuição</b>	
	(=) Valor do Documento 169,51	
Capital Social - Empresa 30.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa 222,06
		(+) Outros Acréscimos
		PRT (=) Valor Cobrado 391,57

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 8 53800000016951

Código do Cedente 000.000.800.86765-3	Nosso Número 318862450001	Valor do Documento 169,51	Data Vencimento 30/06/2012	Exercício 2009
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101      Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389			Vencimento 29/01/2010	Exercício 2010
Endereço AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			Código da Entidade Sindical 000.000.800.86765-3	
Bairro/Distrito CENTRO			CEP 20030-002	Cidade/Município RIO DE JANEIRO

163530  
2901R1

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MUNDO JOVEM S S LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 31.886.245/0001-91
Endereço R. GOTEMBURGO	Número 211	Complemento	
CEP 20941-080	Bairro/Distrito SAO CRISTOVAO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

Patronal/Empregador     Empregados     Prof. Liberal     Autônomos

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento

174,29

Capital Social - Empresa  
30.000,00

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto / Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

PRT (=) Valor Cobrado

**104-0**

10499.78677 65917.731880 62450.001490 8 44970000017429

Código do Cedente 000.000.800.86765-3	Nosso Número 318862450001	Valor do Documento 174,29	Data Vencimento 29/01/2010	Exercício 2010
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

# Relatório de Pagamentos

Data: 01/02/2010 09:34:21

Página 1 de 1

Pagamento a Fornecedores Bradesco  
PAGFOR2000 Versão: 2.25A

Cliente: RADIO MUNDO JOVEM LTDA

Conta: 0064642-3

Mestre: 000000000000000073648

Quebra:

Ordem: Número do Pagamento,Número NF/Dup/Fat,Nome do Fornecedor,Inscrição do Fornecedor,Banco do Fornecedor,Agência,Conta do Fornecedor,Data de Pagamento,Data de Desconto,Valor do Documento,Valor do Pagamento,Modalidade do Pagamento,Situação do Pagamento,Uso da Empresa,Nosso número,Seu Número,Horário da consulta de saldo,Valor da consulta de saldo,Tipo de conta,Valor do Desconto,Valor do Acréscimo,Data Vencimento

Nome do Fornecedor	Banco	Agência	Valor Doc.	Dt. Pag.	Dt. Descon:o	Nº NF/Dup/Fat.	Número do Pagamento	Situação
Inscrição	Conta		Valor Pagto	Modalidade		Seu Número	Código de Barras	Motivos
Uso da Empresa	Tipo de Conta		Hora cons. de saldo	Valor cons. de saldo	Valor Desconio	Valor Acréscimo	Código de lançamento	Tipo de Movimento
SIND DOS TRAB RADIODIFUSAO	104	00000-		174,29	29/01/2010	0120100048	0120100000869	Efetuado
029277811000116		0000000000000-		174,29	Tit. de Outros Bancos	0000000000000000	10498449700000174299786765917731886245000149	BW
CONTRI REF A 2010					0,00	0,00		*
EMBRATEL	237	00026-4		5.643,04	29/01/2010	0140020000	014002 000478	Efetuado
033530486000129		0000000377057-5		5.643,04	Tit. de Outros Bancos	0000000000000000	23794000000005643040026060101508541603770570	BW
ESTE TITULO FOI LIBERADO ANTERIORI					0,00	0,00		*
							Totais da Conta: 5.817,33	5.817,33
							Listados: 2	
							Totais Gerais: 5.817,33	5.817,33
							Listados: 2	

\* Legenda:

BW: PAGAMENTO EFETUADO



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101    Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Comunicações  
 11  
 2011  
 M  
 3CE

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade  
 SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389

Vencimento  
 31/01/2011    Exercício  
 2011

Código da Entidade Sindical  
 000.000.800.86765-3

Endereço AV GRACA ARANHA 81 SL 1110	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 29.277.811/0001-16
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20030-002	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social  
 RADiO MUNDO JOVEM S S LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte  
 31.886.245/0001-91

Endereço R GOTEMBURGO	Número 211	Complemento	
CEP 20941-080	Bairro/Distrito SAO CRISTOVAO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ    Código Atividade 949

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

Patronal/Empregador     Empregados     Prof. Liberal     Autônomos

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento  
 240,00

Capital Social - Empresa 30.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
---------------------------------------	-----------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
------------------------------------	------------------------------------	------------------

PRT    (=) Valor Cobrado

**104-0** | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente 000.000.800.86765-3	Nosso Número 318862450001	Valor do Documento 240,00	Data Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Autenticação Mecânica

Sindical Patronal 2011 (S)

104-0 | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 4864000024000

Código do Cedente  
000.000.800.86765-3

Nosso Número  
318862450001

Valor do Documento  
240,00

Data Vencimento  
31/01/2011

Exercício  
2011

Cliente: RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA

Inscrição: 031.886.245/0001-91

Status: Efetuados

Conta: 0064642-3

Mestre: 000000000000000073648

Quebra:

Ordem: Número do Pagamento,Número NF/Dup/Fat,Nome do Fornecedor,Inscrição do Fornecedor,Banco do Fornecedor,Agência,Conta do Fornecedor,Data de Pagamento,Data de Desconto,Valor do Documento,Valor do Pagamento,Modalidade do Pagamento,Situação do Pagamento,Uso da Empresa,Nosso número,Seu Número,Horário da consulta de saldo,Valor da consulta de saldo,Tipo de conta,Valor do Desconto,Valor do Acréscimo,Data Vencimento

Nome do Fornecedor	Banco	Agência	Valor Doc.	Dt. Pag.	Dt. Desconto	Nº NF/Dup/Fat.	Número do Pagamento	Situação
Inscrição	Conta		Valor Pagto.	Modalidade		Seu Número	Código de Barras	Motivos
Uso da Empresa	Tipo de Conta		Hora cons. de saldo	Valor cons. de saldo	Valor Desconto	Valor Acréscimo	Código de lançamento	Tipo de Movimento
DESENTUPIDORA GUANABARA LTDA	341	00000-	103,71	31/01/2011		0004810048	0004810003161	Efetuado
032269672000193	0000000000000000-		103,71	Tit. de Outros Bancos		0000000000000000	34196486300000103711572361645618077140831000	BW
CONTRATO DE MANUTENCAO DE LIMP I					0,00	0,00		*
SIND DOS TRAB RADIODIFUSAO	104	00000-	240,00	31/01/2011		0120110048	0120110000869	Efetuado
029277811000116	0000000000000000-		240,00	Tit. de Outros Bancos		0000000000000000	10492486400000240009786765917731886245000149	BW
REFERENTE AO EXERCICIO DE 2011.					0,00	0,00		*
SINDICATO DOS TRABALHADORES RA	104	00000-	29,36	31/01/2011		1001110048	1001110005355	Efetuado
034153197000110	0000000000000000-		29,36	Tit. de Outros Bancos		0000000000000000	1049448640000029369708207617731886245000101	BW
CONTRI SINDICAL REF A GILSON FERRE					0,00	0,00		*
FETRANSPOR RIO CARD	409	00000-	366,30	31/01/2011		2831820048	2831820005746	Efetuado
033747288000111	0000000000000000-		366,30	Tit. de Outros Bancos		0000000000000000	40991487600000366305205729800001128318200009	BW
COMPLEMENTO DO VALE TRANSPORTE					0,00	0,00		*
TICKET SERVICOS COM ADM S A	341	00000-	416,72	31/01/2011		4852360000	485236 000041	Efetuado
047866934000174	0000000000000000-		416,72	Tit. de Outros Bancos		0000000000000000	34199486400000416721090051023640912084035000	BW
VALE COMBUSTIVEL					0,00	0,00		*

Totais da Conta: 1.156,09 1.156,09

Listados: 5

Totais Gerais: 1.156,09 1.156,09

Listados: 5

\* Legenda:

BW: PAGAMENTO EFETUADO

**CAIXA**

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana  
 Disque CAIXA 0800 726 0101      Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento  
31/01/2012      Exercício  
2012

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade  
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389

Código da Entidade Sindical  
000.000.800.86765-3

12ª VÍA - Contribuinte

Eereço AV GRACA ARANHA 61 SL 1110	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 29.277.811/0001-16
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20030-002	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social  
RADIO MUNDO JOVEM S S LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte  
31.886.245/0001-91

Eereço R GOTEMBURGO	Número 211	Complemento	
CEP 20941-080	Barrio/Distrito SAO CRISTOVAO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria

Patronal/Empregador     Empregados     Prof. Liberal     Autônomos

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento  
240,00

Capital Social - Empresa 30.000,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
---------------------------------------	-----------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa
------------------------------------	------------------------------------	------------------

PRT (=) Valor Cobrado

**104-0** | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 52290000024000

Código do Cedente 200.000.800.86765-3	Nosso Número 318862450001	Valor do Documento 240,00	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

**CAIXA** | **104-0** | 10499.78677 65917.731880 62450.001490 2 52290000024000

Documento do Banco

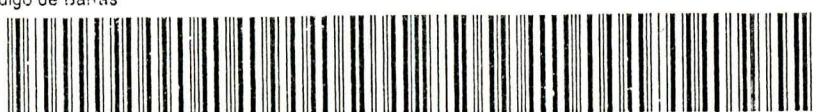
Local de Pagamento PREFERENCIALMENTE NAS LOTERIAS ATÉ O VALOR LIMITE E ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 31/01/2012
Cedente SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	Agência / Código Cedente 0542 / 000.000.800.86765-3
Data do Documento 18/01/2012	Número do Documento 201200300441
Esp. Docum. GRCSU	Aceite
Data Processamento 18/01/2012	
Uso do Banco EXERC (2012)	Carteira SIND
Espécie R\$	Quantidade
	Valor
Instruções BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA	(=) Valor do Documento 240,00
APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE, JUROS 1% MAIS CORR MONET SELIC.	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

Sacado:  
RADIO MUNDO JOVEM S S LTDA  
R GOTEMBURGO , 211, - CEP 20941-080 - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica



Cliente: RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA  
 Conta: 0064642-3  
 Mestre: 00000000000000073648  
 Quebra:  
 Ordem: Número do Pagamento, Número NF/Dup/Fat, Nome do Fornecedor, Inscrição do Fornecedor, Banco do Fornecedor, Agência, Conta do Fornecedor, Data de Pagamento, Data de Desconto, Valor do Documento, Valor do Pagamento, Modalidade do Pagamento, Situação do Pagamento, Uso da Empresa, Nossos números, Seu Número, Horário da consulta de saldo, Valor da consulta de saldo, Tipo de conta, Valor do Desconto, Valor do Acréscimo, Data Vencimento

Inscrição: 031.886.245/0001-91

Status: Efetuados

Nome do Fornecedor	Banco	Agência	Valor Doc.	Dt. Pag.	Dt. Desconto	Nº NF/Dup/Fat.	Número do Pagamento	Situação
Inscrição	Conta		Valor Pagto.	Modalidade		Seu Número	Código de Barras	Motivos
Uso da Empresa	Tipo de Conta		Hora cons. de saldo	Valor cons. de saldo	Valor Desconto	Valor Acréscimo	Código de lançamento	Tipo de Movimento
SIND DOS TRAB RADIODIFUSAO 029277811000116	104 00000- 0000000000000-	00000- Tit. de Outros Bancos	240,00 240,00	31/01/2012	0120120048 0000000000000000	0120120000869 10492522900000240009786765917731886245000149		Efetuado BW
REF A CONTRIBUICAO PATRONAL // EXI			0,00	0,00				*
							<b>Totais da Conta:</b>	<b>240,00</b>
							<b>Listados:</b>	<b>1</b>
							<b>Totais Gerais:</b>	<b>240,00</b>
							<b>Listados:</b>	<b>1</b>

\* Legenda:

BW: PAGAMENTO EFETUADO



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana - GRCSU

15

#### Dados da Entidade Sindical

Vencimento Exercício  
30/04/2008 2008

Código da Entidade Sindical  
000.264.08207-9

Contribuinte	Nome da Entidade SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIOF. RJ	032008		Código da Entidade Sindical 000.264.08207-9
	Endereço RUA LEANDRO MARTINS	Número 10	Complemento 12o. ANDAR	CNPJ da Entidade 34.153.197/0001-10
	Bairro / Distrito CENTRO	CEP 20080-070	Cidade / Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados do Contribuinte**  
Nome / Razão Social / Denominação Social  
RADIO MUNDO JOVEM S S LTDA  
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte  
31.886.245/0001-91

Endereço		Número	Complemento	
RUA GOTEMBURGO		211		
CEP	Bairro / Distrito		Cidade / Município	UF
20941-080	SAO CRISTOVAO		RIO DE JANEIRO	RJ
				Código Atividade
				6010100

### Dados de Referência da Contribuição

## Dados da Contribuição

1,729.93

Categoría  
 Patronal/Empregador  Empregados

(=) Valor do Documento 1.729,93

Capital Social - Empresa  
0,00

Conselheiros, Autopeças, DISTR, MMDS, de Janeiro) Desconto/Abatimento

0,00

(-) Outras Deduções

## Mensagem Destinada ao Contribuinte

#### **(+) Outros Acréscimos**

104-0 10499.70823 07617.731885 62450.001011 3 38580000172993

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.264.08207-9	318862450001	1.729,93	30/04/2008	2008

## Autenticação mecânica

ADIO MUNDO JOVEM S S LTDA  
RUA GOTEMBURGO 211  
IO DE JANEIRO CNPJ : 31.886.245/0001-91

REL.P/COD. - 7 CONTRIBUICAO SINDICAL  
RADIO MUNDO JOVEM S S LTDA

PERIODO: MARCO/2008

V21.8.1

SECAO: 1

PAGINA: 1 02/04/2008 15:07:51

SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIOF. RJ REG CHAPA	NOME DO FUNCIONARIO	RUA LEANDRO MARTINS FUNCAO	# HORAS	VALOR	SALARIO	CART. TRABALHO	MES/ANO
2 0040	NILCIMAR DA S. CUNHA	ROTR.DE INT.COM	70,73	1.081,50	4910	-00111	03/2008
4 0121	ADRIANO ALVES DE MACENA	OP. TRANSMISSOR	36,49	787,50	005587	-00060	03/2008
6 0137	JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEITECNICO DE TRAN		83,30	1.312,50	098937	-00099	03/2008
8 0149	ANDREA MAIER	COORD. GERAL	148,40	4.200,00	54749	-00052	03/2008
10 0157	VIVIANE DE SOUZA TEIXEIRACOORD. DE PRODU		51,94	1.470,00	64983	-00104	03/2008
11 0158	ROSELITO APARECIDO GONCALLOC.	ANUNCIADOR	63,26	813,75	15674	-00056	03/2008
15 0164	RENATO COELHO	LOC. ANUNCIADOR	63,26	813,75	32680	-00061	03/2008
19 0173	CLAUDIA CORREA DOS SANTOSDISCOTECARIA		48,23	1.365,00	30387	-00095	03/2008
27 0187	UBIRACI COSTA DA SILVA	GTE. ADMINIST.	280,24	7.946,40	30772	-00081	03/2008
39 0199	MARCIO FERREIRA MALTA	LOC. ANUNCIADOR	61,47	813,75	74806	-00099	03/2008
42 0202	SORAYA PATRICIA TAVARES AASSIST. DE PROD		43,26	1.260,00	69245	-RJ111	03/2008
46 0206	FRANCISCO DE ASSIS FERREISONOPLASTA		45,96	1.365,00	48467	-044RJ	03/2008
48 0208	MARCIA BENITES GONCALVES	LOC. ANUNCIADOR	61,47	813,75	028569	-00101	03/2008
49 0209	ALESSANDRA LIMA DA SILVA ASSIST. COMERCI		43,26	1.260,00	065385	-00126	03/2008
52 0212	JOAO GILBERTO AFFONSO RIBLOC.	ANUNCIADOR	50,29	813,75	0579	-00050	03/2008
55 0215	ALEXANDRE COELHO DE OLIVEOP.	TRANSMISSOR	34,91	787,50	63111	-00139	03/2008
68 0228	ROSANE FELIX DO NASCIMENT	LOC. ANUNCIADOR	59,67	813,75	84701	-00100	03/2008
70 0230	HAVERALDO FERREIRA VARGASLOC.	ANUNCIADOR	58,59	813,75	6576006-001-0		03/2008
80 0236	WANDEUVRES ACAMPORA DOS STECNICO DE MANU		38,87	1.165,97	89860	-00071	03/2008
82 0238	SILVANE PEREIRA DE FIGUEIRECEPCIONISTA		34,64	1.039,28	56263	-00135	03/2008
79 0239	FLAVIO DOS SANTOS MARTINSASSIST.	COMERCI	42,00	1.260,00	53352	-00115	03/2008
90 0240	ROSENY ESTEVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	34,64	1.039,28	67972	-00123	03/2008
92 0242	CARLOS ROBERTO TAVARES DELOC.	ANUNCIADOR	48,83	813,75	26867	-00054	03/2008
93 0243	LUCIANO MENDES DA VEIGA	ANALISTA DE SUP	38,59	1.157,77	25533	-00103	03/2008
95 0244	RONALDO DE BARROS DINIZ	OP. TRANSMISSOR	26,78	787,50	91251	-00063	03/2008
96 0245	FABIO JOSE BOTELHO	OP. TRANSMISSOR	34,12	787,50	43217	-00046	03/2008
99 0246	SIDNEI SILVA DE OLIVEIRA	OFFICE-BOY	27,67	830,00	84723	-00147	03/2008
105 0249	CRISTIANE TEIXEIRA MOREIRPRODUTORA EXECU		53,56	1.606,72	0004939-00089		03/2008
106 0250	JAIR CARDOSO DE LIMA	SONOPLASTA	45,50	1.365,00	63882	-00004	03/2008

TOTAL DA SECAO :

1.729,93

TOTAL DE FUNCIONARIOS : 29

SERV. PRESTADOS POR: CAHU INFORMATICA LTDA AVENIDA RIO BRANCO 43 20 ANDAR

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
 Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento  
30/04/2009

Exercício  
2009

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade  
 SIN TRAB EMPRESAS RADIODIFUSAO CABODIFUSAO DISTV MIMMDS TV A CABO TV POR  
 ASSINATURA E SIMILARES EST RJ TEL. 263-8368 005389

Código da Entidade Sindical  
 000.000.264.08207-9

Endereço R. LEANDRO MARTINS	Número 10	Complemento 12AND	CNPJ da Entidade 34.153.197/0001-10
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 20080-070	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social/Denominação Social  
 RADIO MUNDO JOVEM S S LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte  
 31.886.245/0001-91

Endereço R. GCTEMBURGO	Número 211	Complemento	
CEP 20941-050	Bairro/Distrito SAO CRISTOVAO	Cidade/Município RIO DE JANEIRO	UF RJ

**Dados de Referência da Contribuição**

Categoria  
 Patronal/Empregador  Empregados  Prof. Liberal  Autônomos

**Dados da Contribuição**

(=) Valor do Documento  
 1.663,41

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes 27	(-) Desconto / Abatimento
--------------------------	-----------------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes 49.902,30	(-) Outras Deduções
	Total Empregados - Estabelecimento 33	(+) Mora / Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	(+) Outros Acréscimos
------------------------------------	-----------------------

PRT (=) Valor Cobrado

104-0 10499.70823 07617.731885 - 2150.001001 9 - 2230000010534

Código do Cedente 000.000.264.08207-9	Nosso Número 318862450001	Valor do Documento 1.663,41	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
--	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

º NF/Dup/Fat.	Número do Pagamento	Situação
eu Número	Código de Barras	Motivos
átor Acréscimo	Código de lançamento	Tipo de Movimento
52000000	015200 003161	Efetuado
000000000000	40999000000000005062433000001207327887430	BW
21770000	022177 005423	-
000000000000	341964223000005000105000304355002315253100	BW
10	-	*
20090048	0420090000869	Efetuado
000000000000	10499422300001563419708207617731886245000101	BW
0	-	*
20090048	0420090000871	Efetuado
000000000000	1049642230000159689787115617731886245000101	BW
0	-	*
20090048	0420090003396	Efetuado
000000000000	1049142230000035809786744617731886245000101	BW
0	-	*
0090048	0420090005170	Efetuado
000000000000	104914223000004996978724617731886245000101	BW
6	-	*
Totais da Conta:		1.958,85
Listados:		6
Totais Gerais:		1.958,85
Listados:		2.026,50

Status: Efetuados

**: Pagamentos**

## Relação Sindical

Período: 01/03/2009 a 31/03/2009

Tipo: Cálculo Mensal

Sindicato: 028 - SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIODIF. RJ

Tipo Contribuição: Contrib. Sindical

## -----CTPS-----

Cadastro	Nome	Função	Admissão	Número/Série	Val. Contribuição	Base Calculo
000000040	NILCIMAR DA S. CUNHA	ROTR DE INT COM	09/05/1990	004910000 / 00111 RJ	69,46	1.157,64
000000121	ADRIANO ALVES DE MACENA	OP. TRANSMISSOR	01/03/1992	0000055870 / 00060 RJ	28,10	842,94
000000137	JOSÉ DE RIBALDIAR DE OLIVEIRA	TECNICO DE TRANSMISSOR	09/10/1993	000989370 / 00098 RJ	65,56	1.404,90
000000149	ANDREA MAIER	COORDENADOR GERAL	01/09/1994	005474900 / 00052 RJ	149,86	4.495,68
000000157	VIVIANE DE SOUZA TEIXEIRA	COORD. DE PRODUCAO	01/03/1995	006498300 / 00104 RJ	52,45	1.573,49
000000158	ROSELITO APARECIDO GONCALVES	LOC. ANUNCIADOR	20/07/1995	001567400 / 00056 RJ	63,88	871,04
000000164	RENATO COELHO	LOC. ANUNCIADOR	01/04/1996	003268000 / 00061 MG	63,88	871,04
000000173	CLAUDIA CORREA DOS SANTOS MEF	DISCOTECARIA	03/02/1997	003038700 / 00095 RJ	48,70	1.461,10
000000187	UBIRACI COSTA DA SILVA	GTE. ADMINIST.	02/01/1998	000030772 / 00081 RJ	283,53	8.505,83
000000199	MARCIO FERREIRA MALTA	LOC. ANUNCIADOR	01/04/1999	007480600 / 00099 RJ	63,88	871,04
000000202	SORAYA PATRICIA TAVARES A DE	ASSIST. DE PRODUCAO	03/05/1999	006924500 / 00111 RJ	44,96	1.348,70
000000206	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	SONOPLASTA	01/09/1999	004846700 / 04400 RJ	48,70	1.461,10
000000208	MARCA BENITES GONCALVES REIS	LOC. ANUNCIADOR	02/05/2000	000285690 / 00101 RJ	63,88	871,04
000000209	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE COMERCIAL	02/05/2000	000653850 / 00126 RJ	44,96	1.348,70
000000212	JOAO GILBERTO AFFONSO RIBEIRO	LOC. ANUNCIADOR	02/01/2001	000579000 / 00050 RJ	52,26	871,04
000000215	ALEXANDRE COELHO DE OLIVEIRA	OP. TRANSMISSOR	02/07/2001	000063111 / 00139 RJ	28,10	842,94
000000228	ROSAIRE FELIX DO NASCIMENTO	LOC. ANUNCIADOR	01/03/2004	008470100 / 00100 RJ	63,88	871,04
000000230	HAFERALDO FERREIRA VARGAS JU	LOC. ANUNCIADOR	02/03/2004	006576006 / 00100 RJ	57,49	871,04
000000236	WANDEUVRES ACAMPORA DOS SAI	TEC. MANUTENCAO DE RAI	15/03/2005	008986000 / 00071 RJ	41,60	1.248,05
000000240	ROSENY ESTEVES DA SILVA	RECEPCIONISTA	10/07/2006	006797200 / 00123 RJ	37,08	1.112,45
000000242	CARLOS ROBERTO TAVARES DE VA	LOC. ANUNCIADOR	22/08/2006	002686700 / 00054 RJ	52,26	871,04
000000243	LUCIANO MENDES DA VEIGA	ANALISTA DE SUPORTE	01/09/2006	002553300 / 00103 RJ	41,31	1.239,28
000000244	RONALDO DE BARROS DINIZ	OP. TRANSMISSOR	02/10/2006	009125100 / 00063 RJ	28,10	842,94
000000245	FABIO JOSE BOTELHO	OP. TRANSMISSOR	17/10/2006	004321700 / 00046 RJ	28,10	842,94
000000249	CRISTIANE TEIXEIRA MOREIRA	PRODUTORA EXECUTIVA	03/09/2007	000004939 / 00089 RJ	57,33	1.719,83
000000250	JAIR CARDOSO DE LIMA	SONOPLASTA	19/11/2007	006388200 / 00004 RO	48,70	1.461,10
000000255	KARINE TORRES DE SOUSA	AUXILIAR DE ATENDIMENTO	05/02/2009	000061540 / 00005 MA	35,40	1.062,12

Total de Colaboradores do Sindicato: 27

1.663,41 40.940,05





GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical  
Urbana - GRCSU

Vencimento  
30/04/2010

19  
Exercício  
2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIODIF. RJ	300201	Código da Entidade Sindical 000.264.08207.9	
Endereço RUA LEANDRO MARTINS	Número 10	Complemento 12 ANDAR	CNPJ da Entidade 34.153.197/0001-10
Barro/Distrito Centro	CEP 20.080-070	Cidade/Município Rio de Janeiro	UF RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO MUNDO JOVEM LTDA	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 31.886.245/0001-91			
Endereço (rua, avenida, praça, etc.) RUA GOTEMBURGO	Número 211			
CEP 20941-080	Barro/Distrito Sáp cristovão	Cidade/Município Rio de Janeiro	UF RJ	Cód. Ativd 6010100

Dados de Referência da Contribuição

Categoría

<input type="checkbox"/> Patronal/Empregador	<input checked="" type="checkbox"/> Empregados	<input type="checkbox"/> Prof. Liberal	<input type="checkbox"/> Autônomos	(=) Valor do Documento 1.513,98
Capital Social - Empresa	0,00	Nº Empregados Contribuintes	27	(-) Descontos/Abatimentos
Capital Social - Estabelecimento	0,00	Total Remuneração - Contribuintes	45.419,65	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento	36	(+) Mora/Multa 484,44
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 1.998,45

104-0 10499.70823 07617.731885 62450.001011 1 45880000151398

Código do Cedente 000.264.08207.9	Nosso Número 318862450001	Valor do Documento 1.513,98	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
		Autenticação LEFV23228122010010241000404		1.998,45RC1005

Total de colaboradores do sindicato: 27

1.513,98 45.419,65  
1.513,98 45.419,65

# Relação Sindical

Emissão: 22/06/2011 Pág.: 0093

30 RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA

Período: 01/03/2010 a 31/03/2010

Tipo: Cálculo Mensal

Sindicato: 0028 - SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIODIF. RJ

Tipo Contribuição: Contrib. sindical

Cadastro	Nome	Função	Admissão	Número PIS	Vlr. Contribuição	Base Calculo
00000040	NILCIMAR DA S. CUNHA	ROTR. DE INT.COM.	09/05/1990	120.98439.65.4	40,32	1.209,73
000000121	ADRIANO ALVES DE MACENA	OP. TRANSMISSOR	01/08/1992	124.47657.16.3	29,36	880,87
00000137	JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA	TECNICO DE TRANSMISSOF	09/10/1993	107.61835.66.8	48,94	1.468,12
00000149	ANDREA MAIER	COORDENADOR GERAL	01/09/1994	122.74963.12.8	156,60	4.697,99
00000157	VIVIANE DE SOUZA TEIXEIRA	COORD. DE PRODUCAO	01/06/1995	125.53445.44.1	54,81	1.644,29
00000158	ROSELITO APARECIDO GONCALVES	LOC. ANUNCIADOR	20/07/1995	122.88491.29.0	42,46	1.273,86
00000164	RENATO COELHO	LOC. ANUNCIADOR	01/04/1996	124.56352.64.7	42,46	1.273,86
00000173	CLAUDIA CORREA DOS SANTOS ME	DISCOTECARIA	03/02/1997	125.00049.95.9	50,90	1.526,85
00000187	UBIRACI COSTA DA SILVA	GTE. ADMINIST.	02/01/1998	106.55636.29.0	296,29	8.888,59
00000199	MARCIO FERREIRA MALTA	LOC. ANUNCIADOR	01/04/1999	170.09231.02.6	42,46	1.273,86
00000202	SORAYA PATRICIA TAVARES A DE /	ASSIST. DE PRODUCAO	03/05/1999	124.50019.63.6	46,98	1.409,40
00000208	MARCIA BENITES GONCALVES REIS	LOC. ANUNCIADOR	02/05/2000	121.68362.04.3	42,46	1.273,86
00000209	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE COMERCIAL	02/05/2000	127.98761.54.0	46,98	1.409,40
00000212	JOAO GILBERTO AFFONSO RIBEIRO	LOC. ANUNCIADOR	02/01/2001	120.95781.46.7	37,93	1.138,01
00000215	ALEXANDRE COELHO DE OLIVEIRA	OP. TRANSMISSOR	02/07/2001	128.56421.54.9	29,36	880,87
00000228	ROSANE FELIX DO NASCIMENTO	LOC. ANUNCIADOR	01/03/2004	124.81427.13.2	42,46	1.273,86
00000230	HAVERALDO FERREIRA VARGAS JU	LOC. ANUNCIADOR	02/08/2004	121.65907.93.6	42,46	1.273,86
00000236	WANDELVRES ACAMPORA DOS SAI	TEC. MANUTENCAO DE RAI	15/06/2005	107.08036.07.1	43,47	1.304,22
00000240	ROSENY ESTEVEZ DA SILVA	RECEPCIONISTA	10/07/2006	126.99130.58.5	38,75	1.162,51
00000242	CARLOS ROBERTO TAVARES DE VA	LOC. ANUNCIADOR	22/08/2006	122.74957.98.5	37,93	1.138,01
00000243	LUCIANO MENDES DA VEIGA	ANALISTA DE SUPORTE	01/09/2006	126.69471.58.9	43,17	1.295,04
00000244	RONALDO DE BARROS DINIZ	OP. TRANSMISSOR	02/10/2006	106.26050.07.0	29,36	880,87
00000245	FABIO JOSE BOTELHO	OP. TRANSMISSOR	17/10/2006	121.86984.36.0	29,36	880,87
00000249	CRISTIANE TEIXEIRA MOREIRA	PRODUTORA EXECUTIVA	03/09/2007	125.07602.94.7	59,91	1.797,23
00000250	JAIR CARDOSO DE LIMA	SONOPLASTA	19/11/2007	124.24023.76.1	50,90	1.526,85
00000255	KARINE TORRES DE SOUSA	AUXILIAR DE ATENDIMENTO	07/11/2007	124.76466.47.8	37,00	1.109,92
00000257	FERNANDO NASCIMENTO FERNANDE	OPERA.D.GRAVACAO	03/08/2009	129.43638.56.2	50,90	1.526,85
Total de colaboradores da filial: 27						1.513,98 45.419,65
Total de colaboradores do sindicato: 27						1.513,98 45.419,65



## Relação Sindical

Período: 01/03/2011 a 31/03/2011

Tipo: Cálculo Mensal

Sindicato: 0028 - SIND. DOS TRAB. EM EMP. DE RADIODIF. RJ

Tipo Contribuição: Contrib. sindical

Cadastro	Nome	Função	Admissão	Número PIS	Vir. Contribuição	Base Calculo
000000040	NILCIMAR DA S. CUNHA	ROTR.DE INT.COM.	09/05/1990	120.98439.65.4	42,34	1.270,22
000000121	ADRIANO ALVES DE MACENA	OP. TRANSMISSOR	01/08/1992	124.47657.16.3	30,83	924,91
000000149	ANDREA MAIER	COORDENADOR GERAL	01/09/1994	122.74963.12.8	223,27	6.698,00
000000157	VIVIANE DE SOUZA TEIXEIRA	COORD. DE PRODUCAO	01/06/1995	125.53445.44.1	57,55	1.726,50
000000158	ROSELITO APARECIDO GONCALVES	LOC.ANUNCIA DOR	20/07/1995	122.88491.29.0	44,59	1.337,55
000000164	RENATO COELHO	LOC.ANUNCIA DOR	01/04/1996	124.56352.64.7	44,59	1.337,55
000000173	CLAUDIA CORREIA DOS SANTOS MEF	DISCOTECARIA	03/02/1997	125.00049.95.9	53,44	1.603,19
000000187	UBIRACI COSTA DA SILVA	GTE ADMINIST.	02/01/1998	106.55636.29.0	311,10	9.333,02
000000199	MARCIO FERREIRA MALTA	LOC.ANUNCIA DOR	01/04/1999	170.09231.02.6	44,59	1.337,55
000000202	SORAYA PATRICIA TAVARES A DE A	ASSIST. DE PRODUCAO	03/05/1999	124.50019.63.6	49,33	1.479,87
000000208	MARCIA BENITES GONCALVES REIS	LOC.ANUNCIA DOR	02/05/2000	121.68362.04.3	44,59	1.337,55
000000209	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE COMERCIAL	02/05/2000	127.98761.54.0	49,33	1.479,87
000000212	JOAO GILBERTO AFFONSO RIBEIRO	LOC.ANUNCIA DOR	02/01/2001	120.95781.46.7	39,83	1.194,91
000000215	ALEXANDRE COELHO DE OLIVEIRA	OP. TRANSMISSOR	02/07/2001	128.56421.54.9	30,83	924,91
000000228	ROSANE FELIX DO NASCIMENTO	LOC.ANUNCIA DOR	01/03/2004	124.81427.13.2	44,59	1.337,55
000000230	HAVERALDO FERREIRA VARGAS JUI	LOC.ANUNCIA DOR	02/08/2004	121.65907.93.6	44,59	1.337,55
000000236	WANDEUVRES ACAMPORA DOS SANTOS	MANUTENCAO DE RAI	15/06/2005	107.08036.07.1	45,65	1.369,43
000000242	CARLOS ROBERTO TAVARES DE VASCONCELOS	LOC.ANUNCIA DOR	22/08/2006	122.74957.98.5	39,83	1.194,91
0000243	LUCIANO MENDES DA VEIGA	ANALISTA DE SUPORTE	01/09/2006	126.69471.58.9	45,33	1.359,79
000000244	RONALDO DE BARROS DINIZ	OP. TRANSMISSOR	02/10/2006	106.26050.07.0	30,83	924,91
000000249	CRISTIANE TEIXEIRA MOREIRA	PRODUTORA EXECUTIVA	03/09/2007	125.07602.94.7	62,90	1.887,09
000000250	JAIR CARDOSO DE LIMA	SONOPLASTA	19/11/2007	124.24023.76.1	53,44	1.603,19
000000255	KARINE TORRES DE SOUSA	ASSISTENTE COMERCIAL	07/11/2007	124.76466.47.8	46,98	1.409,40
000000257	FERNANDO NASCIMENTO FERNANDE	OPERA D.GRAVACAO	03/08/2009	129.43638.56.2	50,90	1.526,85
000001001	CARLA MACIEL GUIMARAES	RECEPCIONISTA	15/10/2010	129.66946.58.1	40,94	1.228,32
000001002	GILSON FERREIRA RIBEIRO	OP. TRANSMISSOR	16/11/2010	102.91521.96.4	30,83	924,91
000001003	JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA	TECNICO DE TRANSMISSOES	06/01/2011	107.61835.66.8	2.158,15	

Total de colaboradores da filial: 27

1.603,02 50.247,65

Total de colaboradores do sindicato: 27

1.603,02 50.247,65





## Relação Sindical

Emissão: 30/03/2012 Pág. 24 de 0003

**Tipo: Cálculo Mensal**

#### Tipo Contribuição: Contrib. sindical

## Base Calculo

cadastro nome

## Função

## Admissão

**Número PIS** **Vlr. Contribuição**

000000121	ADRIANO ALVES DE MACENA	OP. TRANSMISSOR	01/08/1992	124.47657.16.3	33,30	998,90
000000149	ANDREA MAIER	COORDENADOR GERAL	01/09/1994	122.74963.12.8	241,13	7.233,84
000000157	VIVIANE DE SOUZA TEIXEIRA	ASSISTENTE DA COORDEN	01/06/1995	125.53445.44.1	91,00	2.730,00
000000158	ROSELITO APARECIDO GONCALVES	LOC.ANUNCIA.DOR	20/07/1995	122.88491.29.0	105,93	3.178,01
000000173	CLAUDIA CORREA DOS SANTOS MEI	DISCOTECARIA	03/02/1997	125.00049.95.9	64,10	1.923,00
000000187	UBIRACI COSTA DA SILVA	GTE ADMINIST.	02/01/1998	106.55636.29.0	335,99	10.079,66
000000199	MARCIO FERREIRA MALTA	LOC.ANUNCIA.DOR	01/04/1999	170.09231.02.6	105,93	3.178,01
000000202	SORAYA PATRICIA TAVARES A DE	ASSIST. DE PRODUCAO	03/05/1999	124.50019.63.6	59,13	1.774,00
000000208	MARCIA BENITES GONCALVES REIS	LOC.ANUNCIA.DOR	02/05/2000	121.68362.04.3	105,93	3.178,01
000000209	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE COMERCIAL	02/05/2000	127.98761.54.0	53,28	1.598,26
000000212	JOAO GILBERTO AFFONSO RIBEIRO	LOC.ANUNCIA.DOR	02/01/2001	120.95781.46.7	86,67	1.444,55
000000215	ALEXANDRE COELHO DE OLIVEIRA	OP. TRANSMISSOR	02/07/2001	128.56421.54.9	33,30	998,90
000000228	ROSANE FELIX DO NASCIMENTO	LOC.ANUNCIA.DOR	01/03/2004	124.81427.13.2	105,93	3.178,01
000000230	HAVERALDO FERREIRA VARGAS JU	LOC.ANUNCIA.DOR	02/08/2004	121.65907.93.6	105,93	3.178,01
00000242	CARLOS ROBERTO TAVARES DE VA	LOC.ANUNCIA.DOR	22/08/2006	122.74957.98.5	105,93	3.178,01
000000244	RONALDO DE BARROS DINIZ	OP. TRANSMISSOR	02/10/2006	106.26050.07.0	33,30	998,90
000000249	CRISTIANE TEIXEIRA MOREIRA	PRODUTORA EXECUTIVA	03/09/2007	125.07602.94.7	75,47	2.264,00
000000250	JAIR CARDOSO DE LIMA	SONOPLASTA	19/11/2007	124.24023.76.1	64,10	1.923,00
000000255	KARINE TORRES DE SOUSA	ASSISTENTE COMERCIAL	07/11/2007	124.76466.47.8	53,28	1.598,26
000000257	FERNANDO NASCIMENTO FERNANDE	OPERAD.GRAVACAO	03/08/2009	129.43638.56.2	64,10	1.923,00
000000261	LARISSA DA CUNHA NUNES	RECEPCIONISTA	06/03/2012	131.18045.58.1	36,00	1.080,00
000001001	CARLA MACIEL GUIMARAES	RECEPCIONISTA	15/10/2010	129.66946.58.1	40,94	1.228,32
000001002	GILSON FERREIRA RIBEIRO	OP. TRANSMISSOR	16/11/2010	102.91521.96.4	33,30	998,90
000001003	JOSE DE RIBAMAR DE OLIVEIRA	TECNICO DE TRANSMISSOF	06/01/2011	107.61835.66.8	76,25	2.287,64
000001005	JOSE MILSON FABIANO	LOC.ANUNCIA.DOR	13/09/2011	123.82805.70.8	86,67	2.600,19
000001007	NILCIMAR DA SILVA CUNHA	ROTERISTA DE INTERVALC	03/01/2012	120.98439.65.4	91,44	2.743,20

Total de colaboradores da filial: 26

Total de colaboradores do sindicato: 26

2.288,33 67.494,58

**sconto, Valor do  
ta de saldo, Tipos**

# LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

## 1- INTERESSADO

- a) Rádio Mundo Jovem S/S Ltda  
Rua Gotemburgo nº 211 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ

## 2- ENSAIO

- a) Motivo – Renovação da Outorga  
b) Local – Estação de transmissão da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda, na Estrada  
Roquete Pinto s/nº, Alto da Boavista, Sumaré, Rio de Janeiro, RJ  
Data – 21/05/2012

## 3- FABRICANTE

- a) Nome: BROADCAST ELECTRONICS INC  
b) Endereço: 4100 N, 24<sup>th</sup> St. P. O. BOX 3606. Quincy, Illinois 62305  
c) Representante no Brasil: Savana Comunicações LTDA  
d) Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 547-Gr. 419-Rio de Janeiro – RJ  
CEP 22410-003. Tel. (021)2512-9888

## 4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) Principal (X)  
b) Reserva ( )

## 5- MEDIÇÕES

### 5-1 – FREQÜÊNCIA

- a) Nominal 93,300.000,00 Hz  
b) Medida 93.299.875,00 Hz  
c) Variação de Freqüência 125 Hz (Após 60 minutos de operação)

### 5-2 – RESPOSTA DE ÁUDIO FREQÜÊNCIA

#### 5-2.1 - Pré-ênfase - 75μs

25% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB
C. Esquerdo	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB
C. Direito	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB

50% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB
C. Esquerdo	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB
C. Direito	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB

90% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB
C. Esquerdo	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB
C. Direito	-0,2	-0,2	-0,2	0,5	7,0	9,5	12,0	15,0	dB

### 5-3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA

25% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%
C. Esquerdo	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%
C. Direito	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%

50% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%
C. Esquerdo	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%
C. Direito	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%

90% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%
C. Esquerdo	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%
C. Direito	0,002	0,002	0,003	0,003	0,006	0,008	0,009	0,012	%

### 5-4 – NÍVEL DO RUÍDO FM

-65dB em relação a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400Hz.

### 5-5 – NÍVEL DE RUIDO AM

-56dB em relação a 100% de modulação em amplitude.

## 5-6 – ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

120kHz à 240kHz	> -98dB
240kHz à 600kHz	> -98dB
600kHz à infinito	> -99dB

## 5-7 – POTÊNCIA DE SAÍDA

35.000,00 W (Método direto)

# 6- INFORMAÇÕES DE ESTEREOFONIA

## 6-1 – GERADOR DE ESTÉREO

- a) Fabricante: Orban
- b) Modelo: OPTIMOD FM 8200

## 6-2 – MEDIÇÕES

### 6-2.1 – FREQÜÊNCIA DE SUBPORTADORA PILOTO

- a) 19.000,01Hz
- b) 0,01Hz (Variação após 60 minutos de funcionamento)

### 6-2.2 – LIMITES DAS VARIAÇÕES DAS PERCENTAGENS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO

7,5 – 10,0%

29  
m  
M  
SCE

### 6-2.2.1 – NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO

9,0%

### 6-2.3 – SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
E → D	70	70	70	70	70	69	69	69	dB
D → E	70	70	70	70	70	69	69	69	db

### 6-2.4 – DIAFONIA

90% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
C. PRINC.	73	73	73	73	73	72	72	72	dB
C. ESTER.	73	73	72	73	72	72	72	72	dB

### 6-2.5 – SUPRESSÃO DA SUBPORTADORA(38KHZ) EM RELAÇÃO A PORTADORA PRINCIPAL MODULADA EM 90% POR UMA SENOIDE DE 400Hz

-73dB

## 7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

### 7-1 – GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO – Não utilizado

## 7-2 – MEDIÇÕES

### 7-2.1 – FREQUÊNCIAS CENTRAIS DAS SUBPORTADORAS E ESTABILIDADE EM 60 MINUTOS

Não utilizado

### 7-2.2 – SOMA ARITMÉTICA DAS PERCENTAGENS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELAS SUBPORTADORAS DOS CANAIS SECUNDÁRIOS

Não utilizado

## 8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

### 8-1 – PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Fabricante: BROADCAST ELECTRONICS, INC.
- b) Modelo: FM-35BT
- c) Data de Fabricação: 21/12/99
- d) Nº de Série: 68816-001
- e) Potência de Saída: 35.000,00 W
- f) Freqüência: 93,3 MHz
- g) Consumo: 54.255,00 VA
- h) Código de Homologação/Registro: 0587/2002

### 8-2 – MEDIDORES DE ESTÁGIO FINAL DE RF

- a) Corrente de Placa DC ( SIM )
- b) Tensão DC de Placa ( SIM )
- c) Potência de Saída ( SIM )

8-3 – EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE RF PARA:

- a) Modulação ( SIM )
- b) Freqüência ( SIM )

8-4 – EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão;  
A descarga é feita através de cinco resistores de descarga.
- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra;  
SIM
- c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;  
SIM
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas;  
SIM

8-5 – EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO TRANSMISSOR

Fonte de Alta Tensão

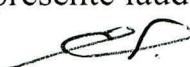
Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos na rede; e proteção por sobrecarga de corrente

- a) Proteção contra falta de ventilação adequada  
Feita através micro-interruptor de ar e contra falta de fase
- b) Proteção contra Onda Estacionária



## 9- DECLARAÇÃO

### 9-1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizada, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 10 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012

  
Ernandes Vieira Filho

NOME: ERNANDES VIEIRA FILHO  
CREA : 6586  
CPF : 366295617-91

## 9-2 – PARECER CONCLUSIVO

“ Para os fins previstos no Regulamento Técnico de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicáveis ”

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012

  
Ernandes Vieira Filho

NOME: ERNANDES VIEIRA FILHO

CREA : 6586

CPF : 366295617-91

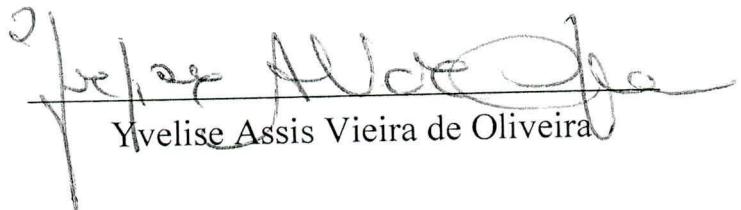
Comunicações  
SCE  
Ministério  
Rubrica 4  
34

### 9-3 – DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da Rádio Mundo Jovem Ltda, DECLARO que o Sr. ERNANDES VIEIRA FILHO esteve no endereço abaixo nos dias 21,22,23/05/2012 ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado pela BROADCAST ELECTRONICS INC, modelo FM-35T número de série 068816-001, com potência de saída de 35kW. ”

Local de Ensaio Estação transmissora da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda  
Estrada Roquete Pinto s/ nº-Alto Boavista - Morro do Sumaré  
Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012



Yvelise Assis Vieira de Oliveira

Nome: Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Cargo : Diretora-Presidente

# LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

## 1- INTERESSADO

a) Rádio Mundo Jovem S/S LTDA  
Rua Gotemburgo nº 211 – São Cristóvão  
Rio de Janeiro – RJ

## 2- ENSAIO

a) Motivo – Renovação da Outorga  
Local – Estação de transmissão da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda, na Estrada Roquete pinto s/nº, Alto da Boavista, Sumaré, Rio de Janeiro, RJ  
Data – 21/05/2012

## 3- FABRICANTE

a)Nome - MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA  
b)Endereço – Rua Alvaro de Carvalho 308- Centro- São Paulo-SP

## 4- FUNÇÃO DO TRANSMISSOR

- a) Principal ( )  
b) Reserva ( x )

## 5- MEDIÇÕES

### 5-1 – FREQÜÊNCIA

- |                           |                                      |
|---------------------------|--------------------------------------|
| a) Nominal                | 93.300.000 Hz                        |
| b) Medida                 | 93.300.130 Hz                        |
| c) Variação de Freqüência | 130 Hz (Após 60 minutos de operação) |

## 5-2 – RESPOSTA DE ÁUDIO FREQÜÊNCIA

### 5-2.1 - Pré-ênfase - 75μs

25% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,0	12,2	16,1	dB
C. Esquerdo	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,0	12,2	16,1	dB
C. Direito	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,5	12,2	16,1	dB

50% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,0	12,5	16,1	dB
C. Esquerdo	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,0	12,5	16,1	dB
C. Direito	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,0	12,5	16,1	dB

90% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,0	12,5	16,1	dB
C. Esquerdo	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,0	12,5	16,1	dB
C. Direito	-0,25	-0,25	0	0,5	6,5	10,5	12,5	16,1	dB

### 5-3 – DISTORÇÃO HARMÔNICA

25% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	0,11	0,10	0,10	0,11	0,13	0,14	0,18	0,20	%
C. Esquerdo	0,11	0,10	0,10	0,11	0,13	0,14	0,18	0,20	%
C. Direito	0,12	0,10	0,10	0,10	0,12	0,13	0,17	0,19	%

50% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	0,11	0,10	0,10	0,11	0,13	0,14	0,18	0,20	%
C. Esquerdo	0,11	0,10	0,10	0,11	0,13	0,14	0,18	0,20	%
C. Direito	0,12	0,10	0,10	0,10	0,12	0,13	0,17	0,19	%

90% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
Mono	0,11	0,10	0,10	0,11	0,13	0,14	0,18	0,20	%
C. Esquerdo	0,11	0,10	0,10	0,11	0,13	0,14	0,18	0,20	%
C. Direito	0,12	0,10	0,10	0,10	0,12	0,13	0,17	0,19	%

### 5-4 – NÍVEL DO RUÍDO FM

-65dB em relação a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400Hz.

38  
38  
38  
38  
38

## 5-5 – NÍVEL DE RUIDO AM

-55dB em relação a 100% de modulação em amplitude.

## 5-6 – ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS

120kHz à 240kHz > -97dB

240kHz à 600kHz > -97dB

600kHz à infinito > -99dB

## 5-7 – POTÊNCIA DE SAÍDA

25.000,00 W (Método direto)

# 6- INFORMAÇÕES DE ESTEREOFONIA

## 6-1 – GERADOR DE ESTÉREO

- a) Fabricante: Orban
- b) Modelo : OPTIMOD FM 8200

## 6-2 – MEDIÇÕES

### 6-2.1 – FREQÜÊNCIA DE SUBPORTADORA PILOTO

- a) 19.000,01Hz
- b) 0,01Hz (Variação após 60 minutos de funcionamento)

39  
5

## 6-2.2 – LIMITES DAS VARIAÇÕES DAS PERCENTAGENS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO

7,5 – 10,0%

### 6-2.2.1 – NÍVEL DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELA SUBPORTADORA PILOTO

9,0%

## 6-2.3 – SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA

	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
E → D	70	70	70	70	70	69	69	69	dB
D → E	70	70	70	70	70	69	69	69	db

## 6-2.4 – DIAFONIA

90% Mod.	50	100	400	1k	5k	7.5k	10k	15k	Hz
C. PRINC.	73	73	73	73	73	72	72	72	dB
C. ESTER.	73	73	72	73	72	72	72	72	dB

40  
3

6-2.5 – SUPRESSÃO DA SUBPORTADORA(38KHZ) EM RELAÇÃO A PORTADORA PRINCIPAL MODULADA EM 90% POR UMA SENOIDE DE 400Hz

-73dB

## 7- INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CANAIS SECUNDÁRIOS

7-1 – GERADOR DE SINAL SECUNDÁRIO – Não utilizado

### 7-2 – MEDIÇÕES

7-2.1 – FREQUÊNCIAS CENTRAIS DAS SUBPORTADORAS E ESTABILIDADE EM 60 MINUTOS

Não utilizado

7-2.2 – SOMA ARITMÉTICA DAS PERCENTAGENS DE MODULAÇÃO DA PORTADORA PRINCIPAL PELAS SUBPORTADORAS DOS CANAIS SECUNDÁRIOS

Não utilizado

## 8 – OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

### 8-1 – PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Fabricante: MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA
- b) Modelo: FM25000
- c) Data de Fabricação: 20/05/93

- 41  
n
- d) Nº de Série: 052093165
  - e) Potência de Saída: 25.000,00 W
  - f) Freqüência: 93,3 MHz
  - g) Consumo: 45.167,00 VA
  - h) Código de Homologação/Registro: 0558/90

#### 8-2 – MEDIDORES DE ESTÁGIO FINAL DE RF

- a) Corrente de Placa DC ( SIM )
- b) Tensão DC de Placa ( SIM )
- c) Potência de Saída ( SIM )

#### 8-3 – EXISTÊNCIA DE TOMADAS DE RF PARA:

- a) Modulação ( SIM )
- b) Freqüência ( SIM )

#### 8-4 – EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão;

A descarga é feita através de cinco resistores de descarga.

- b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra;

SIM

- c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas;

SIM

- 42  
m
- d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 Volts, com todas as portas e tampas fechadas;

SIM

#### 8-5 – EXISTÊNCIA DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO TRANSMISSOR

- a) Fonte de Alta Tensão

Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos na rede; e proteção por sobrecarga de corrente

- b) Proteção contra falta de ventilação adequada

Feita através micro-interruptor de ar e contra falta de fase

- c) Proteção contra Onda Estacionária

## 9- DECLARAÇÃO

## 9-1 – DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizada, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 11 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica  de que faço uso.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012

Ernandes Vieira Filho

NOME: ERNANDES VIEIRA FILHO  
CREA : 6586  
CPF : 366295617-91

9-2 – PARECER CONCLUSIVO

“ Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, DECLARO que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicáveis ”

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012



Ernandes Vieira Filho

NOME: ERNANDES VIEIRA FILHO

CREA : 6586

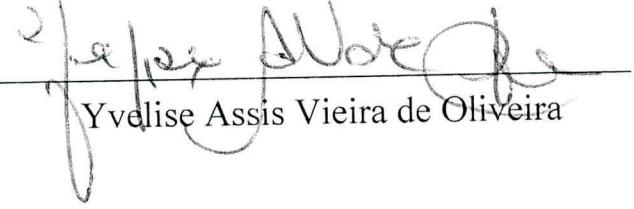
CPF : 366295617-91

9-3 – DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

“ Na qualidade de representante legal da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda, DECLARO que o Sr. ERNANDES VIEIRA FILHO esteve no endereço abaixo nos dias 21,22,23/05/2012 ensaiando o transmissor de freqüência modulada, fabricado pela MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA, modelo FM25000 número de série 052093165, com potência de saída de 25.000,00 W ”

Local de Ensaio Estação transmissora da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda  
Estrada Roquete Pinto s/ nº - Alto da Boavista , Morro do Sumaré  
Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012

  
Yvelise Assis Vieira de Oliveira

Nome: Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Cargo : Diretora-Presidente

ANEXO

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

48723

46

m

6586 GRANADOS VIEIRA FILHO

ENGENHEIRO ELÉTRICO X X X

ENDRÉO SINDO JAVARI SIS LTDA

AV. GOIABEIRAS 211

SÃO CRISTÓVÃO RIO DE JANEIRO RJ 20940-000

810512363901 060

35,000 - 21/08/12 X 03 18220,00 -

CAUDOS DE ENSAIO DAS TRANSMISORES  
PRINCIPAL (FM-357)  
RESERVA (FM 2500)

ESTADIA PROJETO FINTO

SIN. SUNDAG

ACTO DA BONDEIRA RIO DE JANEIRO RJ 20261270

23/08/12

*Br. - Valadares*

ESTA ARTIGO É VÁLIDA COM A APRESENTAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO QUITADA

SOLICITAÇÃO DE BAIKA

1.8700





Agência Nacional de Telecomunicações  
Anatel

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO :: Sistema de Consulta Débitos de FISTEL

menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO MUNDO JOVEM LTDA**  
**CNPJ:** **31.886.245/0001-91**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:13:58 do dia 06/06/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2012.

Certidão expedida gratuitamente.



49

m

## DECLARAÇÃO

**Na qualidade de representante legal da Radio Mundo Jovem S/S Ltda., DECLARO a não infringência à vedação do artigo 220, § 5º da Constituição Federal.**

**Rio de Janeiro, 04 DE JUNHO DE 2012.**

  
**YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA**

**Nome : Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Cargo : Diretora-Presidente**

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

50  
m

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000492012-17060245  
Nome: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.  
CNPJ: 31.886.245/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/04/2012.  
Válida até 29/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**IMPRIMIR** | **VOLTAR**



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31886245/0001-91

**Razão Social:** RADIO MUNDO JOVEM SS LTDA

**Endereço:** R GOTEMBURGO 211 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20941-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2012 a 04/07/2012

**Certificação Número:** 2012060516263642727250

Informação obtida em 06/06/2012, às 17:58:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**  
**CNPJ: 31.886.245/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 17:30:31 do dia 17/05/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2012.

Código de controle da certidão: **D573.A5F7.1D0D.02B5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2012/0022811-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ 31.886.245/0001-91

CAD-ICMS ATIVO

NOME / RAZÃO SOCIAL RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 01/06/2012 AS 11:36:20

VÁLIDA ATÉ: 28/11/2012

(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: ANTONIO CESAR DOMINGOS COSTA

Matrícula: 0294575-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo próprio Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL )

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **36298/2012**, que no período de **1977 até 11/05/2012**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA**  
**CNPJ: 31.886.245/0001-91**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.419189.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.  
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

**CÓDIGO CERTIDÃO 87YD.2110.2211.701N**

Esta certidão tem validade até 10/11/2012, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 14/05/2012 às 13:47:23.1, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa  
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 18/05/2012 às 17:41:28.1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: 8858950584

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 13566/2012

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO MUNDO JOVEM LTDA.

RUA GOTEMBURGO 211

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20941-080 RJ

CNPJ

31.886.245/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: \*\*\*\*\*

NOVA: 0.329.139-1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

*CERTIFICO* que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

**VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.**

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 6 de JUNHO de 2012.

HORA: 11:17



OBSERVAÇÕES

*A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>*

RECIBIDO NO SISTEMA DE  
FISCAL DE RENDAS  
06/06/2012 10:17:03:00-8

*O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.*



RAIS  
Comunicação  
56  
2012

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

**ANO-BASE: 2011**

**Identificação do Estabelecimento**

CREA	<b>590570838955</b>
Razão Social	<b>RADIO MUNDO JOVEM LTDA</b>
CNPJ	<b>31886245/0001-91</b>
CEI	
CEI Vinculado	
CNAE	<b>6010100 - ATIVIDADES DE RÁDIO</b>
Endereço	<b>RUA GOTEMBURGO, 211</b>
Bairro	<b>SAO CRISTOVAO</b>
Cidade/UF	<b>RIO DE JANEIRO / RJ</b>
CEP	<b>20941-080</b>
<b>DECLARAÇÃO ENTREGUE</b>	
Data	<b>27/02/2012</b>
Quantidades de vínculos	<b>36</b>

Coordenação da RAIS

Brasília, 02/03/2012.

Código de Identificação do Recibo

**.349.5955.8887.984.02**

Para retificar a CNAE, acesse: [http://rais.gov.br/servico/alte\\_identificacao.asp](http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp)



57

h

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

### RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS PROTOCOLO DE ENTREGA VIA INTERNET ANO-BASE 2011

#### IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

CREA - CONTROLE DE RECEPÇÃO DE ARQUIVO	590570838955
CNPJ/CEI do PRIMEIRO ESTABELECIMENTO	31.886.245/0001-91

TOTAIS DO ARQUIVO TRANSMITIDO	QUANTIDADES
ESTABELECIMENTOS	1
VÍNCULOS	36

Arquivo recebido via Internet

27/02/2012 às 09:14:51

909720516

624E.F884.3401.8A45.38D7.BAF6.C08C.D48D

Atenção: Os Recibos de Entrega das declarações serão disponibilizadas para impressão, 5 dias úteis após a transmissão do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.rais.gov.br](http://www.rais.gov.br) e [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br) - opção 'Impressão de Recibo'.  
O número CREA constante neste protocolo, será imprescindível para impressão do recibo pela Internet.

*77*  
*m*  
*309*

**RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**  
CNPJ 31.886.245/0001-91

## **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ à Rua Barão de Jaguaribe, 55 apto. 501, portadora da Carteira de Identidade nº 320.273/SSP/DF e CPF nº 827.912.447-00; e **AROLDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ na Rua Barão de Jaguaribe, 55 apto. 501, portador da Carteira de Identidade nº. 325.381-GDF/SSP/DF e do CPF nº 016.167.062-87, únicos sócios da sociedade denominada **RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, NA Rua Gotemburgo, 211 – São Cristóvão, CNPJ nº 31.886.245/0001-91, com seus atos constitutivos registrados perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro/RJ sob o nº 257127 Livro A23 em 03/05/1983, a última alteração e consolidação em 09/07/2004, têm justo e contratado a alteração do Contrato Social, objetivando:

1. promover a transferência das 15.000 cotas, totalizando R\$15.000,00 pertencentes ao sócio Arolde de Oliveira, que se retira da sociedade, conforme instrumento em separado, por doação à sua filha, a nova sócia Marina de Oliveira de Menezes, brasileira, empresária, viúva, portadora da Identidade nº. 04972003-3/DIC RJ e do CPF 838024877-53, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Flamboyants, n 155, bloco 1, Apto. 802, passando o capital a ser assim distribuído entre os sócios: Yvelise Assis Vieira de Oliveira 15.000 cotas; e Marina de Oliveira de Menezes – 15.000 cotas; total: 30.000 cotas; e
2. em consequência, reformar as cláusulas pertinentes e consolidar o contrato social, como se segue :

### **1. DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

- 1.1. A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**, sendo regida pelas disposições pertinentes do Código Civil Brasileiro, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, as disposições da Lei



Faz Comunicação 78  
m

das Sociedades por Ações, podendo adotar em suas transmissões as expressões de fantasia de "Rádio 93 FM".

1.2. A sede social é na cidade do Rio de Janeiro/RJ à Rua Gotemburgo, 211 – São Cristóvão - CEP 20941-080, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, outras filiais e agências em quaisquer outras localidades.

1.3. A Sociedade terá por objetivos:

(a) a execução de serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens (TV), de acordo com as outorgas concedidas pelo Governo Federal, terá sempre finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a veiculação de publicidade comercial e/ou institucional; e a produção de espetáculos artísticos e culturais, de acordo com a legislação específica em vigor.

1.4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, observando-se, na dissolução, os preceitos da legislação específica.

## 2. DO CAPITAL SOCIAL

2.1. O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 cotas de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas:

COTISTAS	COTAS/VALOR
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15.000 - R\$15.000,00 - 50%
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	15.000 – R\$15.000,00 - 50%
<b>TOTAL:</b>	<b>30.000 – R\$30.000,00;</b>

2.1. A propriedade das cotas representativas do capital social é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, sendo certo que, em qualquer caso, pelo menos 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Sociedade pertencerá, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, observando a Sociedade, no caso de transferência de cotas entre os cotistas ou destes a terceiros, a legislação aplicável e as disposições determinadas pelo órgão competente do Governo Federal.

2.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem pela integralização do capital social.

### 3. DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A administração da Sociedade caberá à Sócia **YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA**, com a designação de administradora, dispensada de prestar caução, com as atribuições e os poderes necessários à realização dos fins sociais, inclusive a nomeação de procuradores e o uso da denominação social.

3.2. Os administradores e procuradores com poderes de gerência da Sociedade serão obrigatoriamente brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos, e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer após a aprovação de seus nomes pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

3.3. É expressamente vedado aos procuradores designados a utilização da denominação social em negócios estranhos aos objetivos societários, especialmente para prestar caução ou fiança, aval, abono ou quaisquer outros atos semelhantes, os quais são nulos perante a Sociedade.

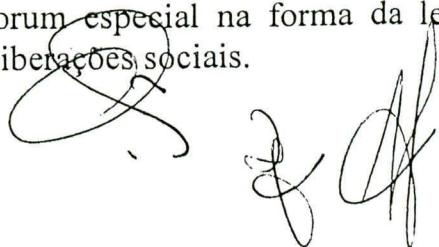
3.4. Todos os atos e instrumentos que importem em responsabilidade para a Sociedade, inclusive contratos em geral, cheques e outros títulos de crédito, dependerão, para sua validade, da assinatura da administradora, ou de procurador ou procuradores nomeados, conforme estabelecido nos mandatos outorgados;

3.5. Os atos e instrumentos que importem em alienação, gravame, ônus ou aquisição de bens imóveis, ou a contratação de financiamentos bancários, dependerão, obrigatoriamente, da assinatura da administradora ou de procuradores com poderes específicos.

3.6. Os membros da administração terão direito a uma retirada “Pró-labore”, cujo valor será fixado, anualmente, pelos cotistas, de acordo com a situação econômico-financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

### 4. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

4.1. As deliberações sociais, que observarão as disposições legais vigentes, serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável do sócio ou dos sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma da legislação, cabendo um voto a cada quota nas deliberações sociais.



4.2. A assinatura dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, será a condição suficiente para a efetivação de alterações contratuais, resoluções e demais atos.

4.3. O sócio que divergir da vontade da maioria, opondo-se à alteração de qualquer das cláusulas deste Contrato ou à transformação da Sociedade Limitada em qualquer outro tipo de Sociedade, deverá optar entre continuar na Sociedade, aceitando o estabelecido pela vontade da maioria, ou dela retirar-se, recebendo neste caso o seu capital e o lucro correspondente aos meses do ano em que retira da Sociedade, tendo por base para o cálculo o lucro anual apurado no exercício anterior. O pagamento do sócio que se retirar será feito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

4.4. As cotas pertencentes ao sócio que se retirar serão colocadas à disposição dos sócios remanescentes, que as poderão adquirir na proporção das que já possuem no capital pelo valor apurado na forma da cláusula anterior.

4.5. A Sociedade realizará, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios com o objetivo de: (i) tomar as contas dos administradores da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados, (ii) fixar a remuneração dos administradores; e (iii) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, reunindo-se extraordinariamente sempre que convocados;

4.6. Os documentos mencionados no item anterior serão colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração, na sede da Sociedade, no prazo de até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, sendo dispensada a publicação;

4.7. As reuniões de sócios serão convocadas pelo/s administrador/es, por meio de carta ou telegrama com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. As reuniões serão presididas por sócio ou seu representante escolhido entre os presentes, o qual indicará um secretário para os trabalhos. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio;

4.8. A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação pretendida.

4.9. A Sociedade poderá transformar seu tipo jurídico por deliberação dos sócios titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

## 5. DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS

5.1. As cotas representativas do Capital Social são indivisíveis e sua transferência entre os sócios ou entre estes e pessoas estranhas à Sociedade, dependerá sempre de expressa autorização do sócio ou sócios que detenham, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das cotas representativas do Capital Social e da observância dos procedimentos determinados pela legislação aplicável à radiodifusão.

## 6. DO EXERCÍCIO SOCIAL

6.1. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá o levantamento do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais, facultada a apuração de Balanços intermediários. Depois de feitas as reservas e provisões legais ou necessárias, os sócios deliberarão a respeito da aplicação do saldo de lucros porventura apurado, na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS DOS SÓCIOS

7.1. O falecimento ou impedimento permanente de qualquer dos sócios não importará na dissolução da Sociedade, sendo as suas cotas transferidas aos herdeiros ou sucessores.

7.2. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido indicarão, entre eles, aquele que representará os interesses do espólio junto à Sociedade e, somente o indicado, poderá entender-se com a administração e demais cotistas nos assuntos relativos à gestão da Sociedade.

## 8. DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, renunciando os sócios a quaisquer outros que tenham ou possam vir a ter direito, por especiais que sejam.

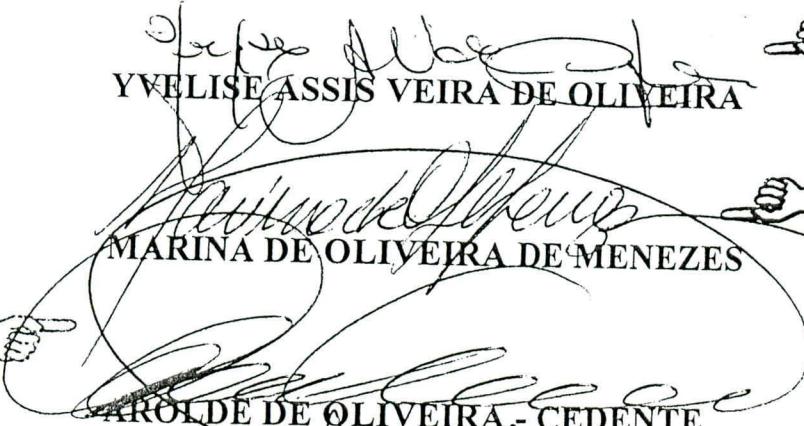
## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Sociedade, por todos os seus cotistas, obriga-se a cumprir as Leis, Regulamentos e Instruções vigentes ou que venham a vigorar, referentes à execução dos serviços de radiodifusão, em particular, e de telecomunicações, em geral.

9.2. Os sócios e a administradora adiante assinados, DECLARAM, para os fins de direito, que não respondem nem estão incursos em qualquer dos crimes listados no § 1º do artigo 1011, do Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/2002, estando, por conseguinte, habilitados ao exercício de atividades mercantis.

Estando, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro/ RJ, 03 de fevereiro de 2011.



YVELISE ASSIS VEIRA DE OLIVEIRA

MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES

AROLDE DE OLIVEIRA - CEDENTE

Testemunhas: \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_

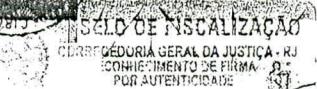
CPF: 720.659.654-91  
05/02/2011 00:00:00

CPF: 051.614.667-07









Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de AROLDE DE OLIVEIRA, e dou fé.

Rio de Janeiro-RJ, 03 de abril de 2011. Cód.: 00122107-07

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO 53000.027859/2012-74 (0103045)

SEI 53000.027859/2012-74 / pg. 82

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

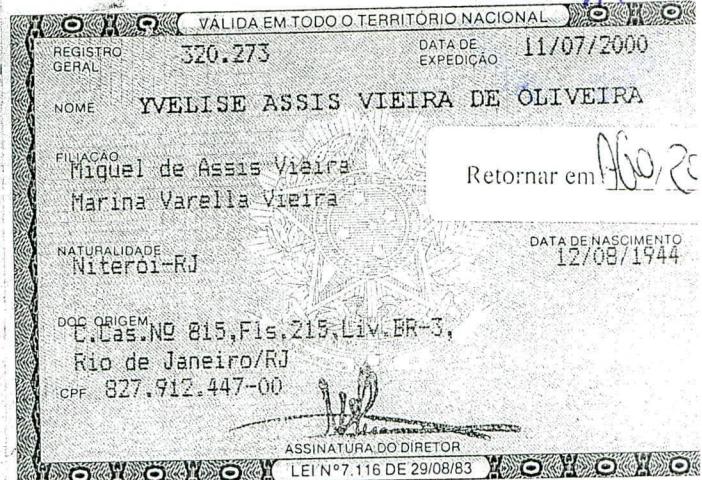
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.886.245/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/1983
NOME EMPRESARIAL <b>RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>R GOTEMBURGO</b>	NÚMERO <b>211</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>20.941-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b> UF <b>RJ</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2003</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/05/2012 às 12:38:36** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**


 Preparar Página  
 para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)





85  
m  
305

## DECLARAÇÃO

**Na qualidade de representante legal da Radio Mundo Jovem S/S Ltda., DECLARO o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais ( artigo 220, § 4 da Constituição Federal ) e legais ( Lei nº 9.294 de 15/07/1996 ) , que regem a matéria.**

Rio de Janeiro, 04 DE JUNHO DE 2012.

  
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA

**Nome : Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Cargo : Diretora-Presidente**

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348



86  
m  
305  
M  
2012  
SCE  
A  
Circular stamp with text 'Circular de Comunicação' and '86'.

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Radio Mundo Jovem S/S Ltda., DECLARO o cumprimento dos seguintes percentuais na programação : máximo de 25% ( vinte e cinco por cento ) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% ( cinco por cento ) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 ( cinco ) horas semanais de programas educacionais.

Rio de Janeiro, 04 DE JUNHO DE 2012.

  
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA

Nome : Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Cargo : Diretora-Presidente

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348



87

m

## DECLARAÇÃO

**Na qualidade de representante legal da Radio Mundo Jovem S/S Ltda., DECLARO o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II da Constituição Federal.**

**Rio de Janeiro, 04 DE JUNHO DE 2012.**

YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA

**Nome : Yvelise Assis Vieira de Oliveira**

**Cargo : Diretora-Presidente**

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348



## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Radio Mundo Jovem S/S Ltda., DECLARO o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigos 221, IV da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, 04 DE JUNHO DE 2012.

  
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA

Nome : Yvelise Assis Vieira de Oliveira

Cargo : Diretora-Presidente

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348



89  
m

## DECLARAÇÃO

**Na qualidade de representante legal da Radio Mundo Jovem S/S Ltda., DECLARO que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação são :**

### --Gestão das atividades

**Nome : VIVIANE DE SOUZA TEIXEIRA SALOMÃO  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Documento de identidade : 09.737.876-4 ( DIC-RJ )**

### --Gestão da área editorial

**Nome : ANDREA MAIER  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Documento de identidade : 053.785.98-6 ( DIC-RJ )**

### --Gestão da programação

**Nome : CLAUDIA CORREA DOS SANTOS MERIDA  
Nacionalidade : BRASILEIRA  
Documento de identidade : 08807846-4 ( DIC-RJ )**

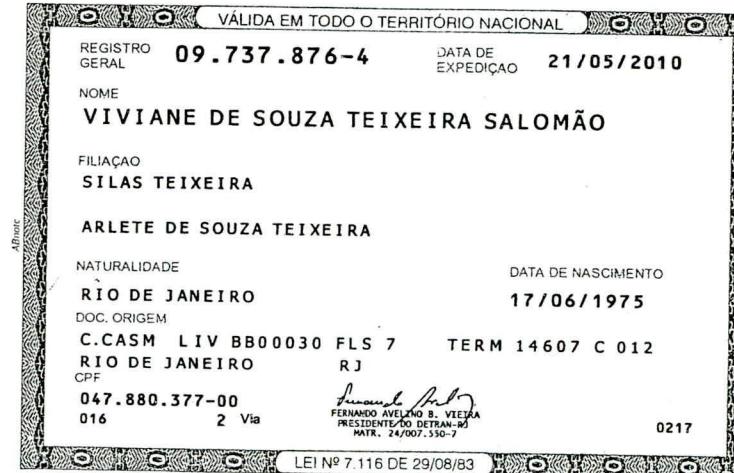
**Anexo : cópias dos documentos de identidades**

**Rio de Janeiro, 04 DE JUNHO DE 2012.**

  
**YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA**

**nome : Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Cargo : Diretora-Presidente**

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
e-mail: 93fm@radio93.com.br - Telefax: 0xx21 3891-9348



CORREIO  
91  
m  
309

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME** ANDREA MAIER PEREIRA DE ARAUJO  
**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF** 053785986DICRJ  
**CPF** 976.155.877-00 **DATA NASCIMENTO** 21/08/1967  
**FILIAÇÃO** RICARDO JOSE MAIER  
**RAQUEL MAIER**  
**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.** B  
**Nº REGISTRO** 03264640090 **VALIDADE** 12/12/2012 **1ª HABILITAÇÃO** 01/12/1986  
**VÁLIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**Nº** 013529607

**OBSERVAÇÕES**  
*Maier*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL** RIO DE JANEIRO, RJ **DATA EMISSÃO** 24/04/2008  
*B* **ASSINATURA DO EMISSOR**  
**DETRAN - RIO DE JANEIRO**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**Nº** 013529607



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL

090452919

PROIBIDO PLASTIFICAR

090452919

OBSERVAÇÕES

Assinatura do portador: CLAUDIA CORREA DOS SANTOS MERIDA

Assinatura do emissor: Fernando Freitas

LOCAL: RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO: 17/02/2009

68966468666  
RJ106460730



Ministério das Comunicações  
93  
Rubr. R  
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 031872/2013-17  
DRMC/RJ  
19/06/2013-11:21  
RIO DE JANEIRO, 19 DE JUNHO DE 2013.

AO  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Rua Primeiro de Março nº 64 – 1º andar – Centro  
CEP 22100-900 – Rio de Janeiro-RJ.

Assunto : RENOVAÇÃO DE OUTORGA  
PROCESSO N° 53000.027859/2012-74

=====

Senhor Delegado,

A Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., CNPJ : 31.886.245/0001-91, com sede na rua Gotemburgo nº 211, São Cristóvão – RJ – CEP 20941-080, empresa permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM na cidade do Rio de Janeiro, vem junto a V.sas., solicitar que sejam anexadas no processo supracitado as Certidões Negativas Atualizadas, tanto encaminha, em anexo, os documentos abaixo discriminados.

Atenciosamente,

  
Yvelise Assis Vieira de Oliveira  
Diretor-Presidente

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - CEP 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
[www.radio93.com.br](http://www.radio93.com.br) - [93fm@radio93.com.br](mailto:93fm@radio93.com.br) - [comercial@radio93.com.br](mailto:comercial@radio93.com.br)  
Tel.: (0xx21) 3891-9300 - Telefax: (0xx21) 3891-9348



Ministério das Comunicações  
Fb. 94  
Rúbrica: E  
Setor: SE

**Documentos em anexo:**

- Comp. de Regularidade com o FISTEL
- Prova de Regularidade relativa ao INSS
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e a dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal.
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual
- Prova de Regularidade para com a fazenda Municipal

  
**Yvelise Assis Vieira de Oliveira**  
Diretor-Presidente

Rua Gotemburgo, 211 - São Cristóvão - CEP 20941-080 - Rio de Janeiro - RJ  
[www.radio93.com.br](http://www.radio93.com.br) - [93fm@radio93.com.br](mailto:93fm@radio93.com.br) - [comercial@radio93.com.br](mailto:comercial@radio93.com.br)  
Tel.: (0xx21) 3891-9300 - Telefax: (0xx21) 3891-9348



Agência Nacional  
de Telecomunicações

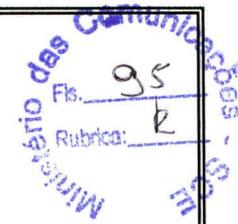
BOA TARDE  
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



Agência Nacional de Telecomunicações



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome: RADIO MUNDO JOVEM LTDA**  
**CNPJ: 31.886.245/0001-91**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:16:15 do dia 18/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Fls. 96  
Rubrica: R  
SCE  
Ministério das Comunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000792013-17060245

Nome: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.

CNPJ: 31.886.245/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/06/2013.

Válida até 04/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Ministério das Comunicações  
Fol. 97  
Rubrica:   
305

**Inscrição:** 31886245/0001-91

**Razão Social:** RADIO MUNDO JOVEM SS LTDA

**Endereço:** R GOTEMBURGO 211 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20941-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2013 a 17/07/2013

**Certificação Número:** 2013061816225823811200

Informação obtida em 18/06/2013, às 16:22:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



des Comunicações  
Pla 98  
Rubrica: R  
Maior  
Ses



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**  
**CNPJ: 31.886.245/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:00:59 do dia 07/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2013.

Código de controle da certidão: **6DE0.DE51.E493.7633**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 [Preparar página para impressão](#)



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 10-2013/0030462-2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND**

Ministério das Comunicações  
Rúbrica: 99

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**CPF / CNPJ** 31.886.245/0001-91

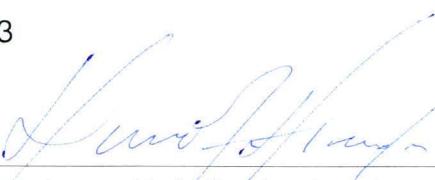
**CAD-ICMS** ATIVO

**NOME / RAZÃO SOCIAL** RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 13/06/2013 AS 11:56:40

VÁLIDA ATÉ: 10/12/2013

  
(assinatura da autoridade fiscal emitente)

Nome: MAURO ZUMPICHIAZZI MIRANDA  
Matrícula: 0949509-4

**OBSERVAÇÕES**

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em [www.sefaz.rj.gov.br](http://www.sefaz.rj.gov.br)).

**FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL )**



## Consulta para Certidão de Regularidade Fiscal

Comunicação  
Fis. 100  
Rubrica: R  
Ministério  
30

**A - Identificação do Requerente**

CPF/CNPJ: 31.886.245/0001-91 CAD-ICMS: ATIVO

Nome/Razão Social: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA

Raiz CNPJ: 31.886.245

**Inscrições estaduais existentes no CAD-ICMS**

Inscrição Estadual	CNPJ	Situação Cadastral	Regime de Tributação	Faixa
84.191.892	31.886.245/0001-91	HR	Normal	

**B - Obrigações Acessórias****B.1 - Inscrições Estaduais em Situação de Impedimento ou Cancelamento**

**Não constam inscrições impedidas ou canceladas, até este momento.**

**B.2 - Declarações Econômico Fiscais não Apresentadas**

**Não constam omissões de entrega, até este momento.**

**C - Obrigação Principal****C.1 - Autos de Infração Pendentes** (\*) B = Bloqueio, S = Suspensão de Exigibilidade

**Não constam débitos vencidos, até este momento.**

**C.2 - Parcelamentos Pendentes** (\*) B = Bloqueio

**Não constam débitos vencidos, até este momento.**

**C.3 - Débitos de IPVA**

**Não constam débitos de IPVA, até este momento.**

**D - Observações**

Fica ressalvado o direito de cobrança de débitos posteriormente apurados



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **53850/2013**, que no período de **1977 até 07/06/2013**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: RÁDIO MUNDO JOVEM**  
**CNPJ: 31.886.245/0001-91**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 08.419189.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.  
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>

**CÓDIGO CERTIDÃO SN4Y.4130.4210.802N**

Esta certidão tem validade até 07/12/2013, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 10/06/2013 às 16:05:42.3, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa  
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 11/06/2013 às 08:32:04.3



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº Autenticação: **7565311074**

Órgão: F/SUBTF/CIS-3

Controle: 16070/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA

RUA GOTEMBURGO 211

SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20941-080 RJ

Ministério das Comunicações  
Fls. 302  
Rubrica: F  
30

CNPJ

31.886.245/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

ANTIGA: \*\*\*\*\*

NOVA: 0.329.139-1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

*CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.*

*VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.*

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

*Rio de Janeiro, 14 de JUNHO de 2013.*

*Eduardo Fambach Guimarães*

*HORA:11:08*

Fiscal de Rendas

Matr. 10/264.898-8

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

**OBSERVAÇÕES**

*A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço <http://www.rio.rj.gov.br/smf>*

*O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.*



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 25 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível**, em 26/08/2014, às 09:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0103064** e o código CRC **8EE91228**.



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO MUNDO JOVEM LTDA**  
**CNPJ:** **31.886.245/0001-91**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:54:35 do dia 02/06/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO MUNDO JOVEM LTDA

**CNPJ:** 31886245000191

**Presidente:**
**Endereço:** RUA GOTEMBURGO - SAO CRISTOVAO

**E-mail:** 93fm@radio93.com.br

**Capital Social:** 30.000,00

**Reserva de Capital:**
**Total:** 30.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
827.912.447-00	YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00
838.024.877-53	MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	15.000	15.000,00

### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
827.912.447-00	YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERENTE	

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

 Página: [1] [Ir]  [Reg] 
 Voltar

 Imprimir

 Exportar Excel



Menu Principal

 SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ

Município: Rio de Janeiro

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	23/01/2014	23/01/2024
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro		
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	14/10/2005
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	30/12/2019
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/1994	01/05/2004
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/2006	23/08/2016
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: - Data: 02/06/2015 Hora: 07:55:52

Registro 1 até 15 de 17 registros

 Páginas: [1] 2 [Ir]  [Reg]



Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** RJ  
**Município:** Rio de Janeiro  
**Freqüência:** 93,3 MHz  
**Classe:** E1  
**Canal:** 227

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO MUNDO JOVEM LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 6746942  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**  
**Fistel:** 01022886908  
**CNPJ:** 31.886.245/0001-91  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Último**  
**Licenciamento:** 18/08/2003

- Dados do Plano Básico**
- Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**  ↵

**Pesquisar**

**Razão Social:** RADIO MUNDO JOVEM LTDA  
**Nome Fantasia:** **Integral**

### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA GOTEMBURGO	<b>Bairro:</b> SAO CRISTOVAO	<b>UF:</b> RJ
<b>Cep:</b> 20941080	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b> São Cristovão	
<b>Número:</b> 211	<b>Distrito:</b> Rio de Janeiro	<b>Fax:</b> 21 38919348	
<b>Município:</b> Rio de Janeiro			
<b>Telefone:</b> 21 38919348			

### Endereço de Correspondência

<b>País:</b> Brasil	<b>Logradouro:</b> RUA GOTEMBURGO	<b>Bairro:</b> SAO CRISTOVAO	<b>UF:</b> RJ
<b>Cep:</b> 20941080	<b>Complemento:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Número:</b> 211	<b>Distrito:</b>		
<b>Município:</b> Rio de Janeiro			
<b>Telefone:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>Fax:</b> <input type="text"/> <input type="text"/>	<b>E-mail:</b> <input type="text"/>	

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

<b>SCRAD Jurídico:</b> <input type="text"/>	<b>Data Publicação:</b> <input type="text"/>
<b>SCRAD Técnico:</b> <input type="text"/>	<b>Contrato/Convênio:</b> <input type="text"/>
<b>Data Limite</b> <b>Instalação:</b> <input type="text"/>	<b>Número do Processo:</b> <input type="text"/> ↵
<b>Fistel:</b> 01022886908	

- Documentos Emitidos**
- Característica da Estação Instalada**
- Dados do Licenciamento**

**Tela Inicial**

**Imprimir**



BOM DIA  
 Sonia Valesca Menezes Monteiro  
 Sistemas  
 Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 31.886.245/0001-91

RADIO MUNDO JOVEM LTDA												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877-53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro	
YVELISE ASSIS	<a href="#">827.912.447-00</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro	
VIEIRA DE OLIVEIRA		RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro	

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **02/06/2015**

Hora: **07:59:17**



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Sonia Valesca Menezes Monteiro  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

**Dados da consulta** **Resultado**

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 838.024.877-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877- 53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001- 91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **02/06/2015**

Hora: **07:59:30**



BOM DIA  
**Sonia Valesca Menezes Monteiro**  
 Sistemas  
 Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 827.912.447-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	<a href="#">827.912.447-00</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO RITMO LTDA	<a href="#">31.096.506/0001-70</a>	Sócio	412	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Santo Antônio de Pádua

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro** Data: **02/06/2015** Hora: **07:59:43**



Menu Principal

 SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: RJ

Município: Rio de Janeiro

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	23/01/2014	23/01/2024
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro		
FUNDACAO RADIO EDUCATIVA SAO SEBASTIAO	Rio de Janeiro	20/01/2002	20/01/2012
RADIO ALVORADA FREQUENCIA MODULADA LTDA	Rio de Janeiro	14/10/1995	14/10/2005
RADIO GLOBO ELDORADO LTDA	Rio de Janeiro	01/05/2004	01/05/2014
RADIO GLOBO SA	Rio de Janeiro	30/12/2009	30/12/2019
RADIO IMPRENSA S/A	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994
RADIO LITE FM LTDA	Rio de Janeiro	01/05/1994	01/05/2004
RADIO MONTE DA GAVEA LTDA	Rio de Janeiro	19/12/1989	19/12/1999
RADIO MUNDO JOVEM LTDA	Rio de Janeiro	27/10/2003	27/10/2013
RADIO O DIA FM LTDA	Rio de Janeiro	25/08/1998	25/08/2008
RADIO ROQUETE PINTO	Rio de Janeiro	22/07/1988	22/07/1998
RADIO TRANSAMERICA DE SAO PAULO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/1996	23/08/2006
REDE CENTRAL DE COMUNICACAO LTDA	Rio de Janeiro	23/08/2006	23/08/2016
S/A RADIO TUPI	Rio de Janeiro	01/05/1984	01/05/1994

Usuário: - Data: 06/08/2015 Hora: 10:40:29

Registro 1 até 15 de 17 registros

 Páginas: [1] 2 [Ir]  [Reg]



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO MUNDO JOVEM LTDA**  
**CNPJ:** **31.886.245/0001-91**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:02:46 do dia 06/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#)

[Voltar](#)



Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO MUNDO JOVEM LTDA

**CNPJ:** 31886245000191

**Presidente:**
**Endereço:** RUA GOTEMBURGO - SAO CRISTOVAO

**E-mail:** 93fm@radio93.com.br

**Capital Social:** 30.000,00

**Reserva de Capital:**
**Total:** 30.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
827.912.447-00	YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00
838.024.877-53	MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	15.000	15.000,00

### Conselho

#### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
827.912.447-00	YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERENTE	

**Registro 1 até 1 de 1 registros**

 Página: [1] [Ir]  [Reg] 
 Voltar

 Imprimir

 Exportar Excel



Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

**UF:** RJ  
**Município:** Rio de Janeiro  
**Freqüência:** 93,3 MHz  
**Classe:** E1  
**Canal:** 227

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

**Entidade:** RADIO MUNDO JOVEM LTDA  
**Nome Fantasia:**  
**Nº Estação:** 6746942  
**Primeiro**  
**Licenciamento:**  
**Fistel:** 01022886908  
**CNPJ:** 31.886.245/0001-91  
**Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)  
**Último**  
**Licenciamento:** 18/08/2003

- Dados do Plano Básico**
- Dados da Outorga**

### Dados da Entidade

**CNPJ:**

**Pesquisar**

**Razão Social:** RADIO MUNDO JOVEM LTDA  
**Nome Fantasia:** **Nome Fantasia:** **Tipo de Usuário:** Integral

### Endereço Sede

**País:** Brasil  
**Cep:** 20941080  
**Número:** 211  
**Município:** Rio de Janeiro  
**Telefone:** 21 38919348

**Logradouro:** RUA GOTEMBURGO  
**Complemento:**  
**Distrito:** Rio de Janeiro

**Bairro:** SAO CRISTOVAO  
**SubDistrito:** São Cristovão  
**Fax:** 21 38919348

**UF:** RJ

### Endereço de Correspondência

**País:** Brasil  
**Cep:** 20941080  
**Número:** 211  
**Município:** Rio de Janeiro

**Logradouro:** RUA GOTEMBURGO  
**Complemento:**  
**Distrito:**  
**SubDistrito:**

**UF:** RJ

**Telefone:**    
**Fax:**   **E-mail:**

### Nome Fantasia

**Nome Fantasia**

### Dados da Outorga

**SCRAD Jurídico:**  **Data Publicação:**   
**SCRAD Técnico:**  **Contrato/Convênio:**   
**Data Limite**   
**Instalação:**  **Número do Processo:**   
**Fistel:** 01022886908

- Documentos Emitidos**
- Característica da Estação Instalada**
- Dados do Licenciamento**

**Tela Inicial**

**Imprimir**



<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="07/11/2001"/>	Multa	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="11/02/2002"/>	Multa	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="30/01/2002"/>	Multa	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="12/08/2002"/>	Multa	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="12/08/2002"/>	Multa	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="31/08/2004"/>	Renovação	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="08/11/2005"/>	Multa	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="29/03/2007"/>	Deliber. do C. Nacional	<input type="button" value=""/>
<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=" - Selecione -"/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value=""/>	<input type="button" value="21/12/2010"/>	Multa	<input type="button" value=""/>

**[+ Característica da Estação Instalada****[+ Dados do Licenciamento**



BOM DIA  
 Sonia Valesca Menezes Monteiro  
 Sistemas  
 Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 31.886.245/0001-91

RADIO MUNDO JOVEM LTDA												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877-53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro	
YVELISE ASSIS	<a href="#">827.912.447-00</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro	
VIEIRA DE OLIVEIRA		RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro	

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **06/08/2015**

Hora: **11:07:31**



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Sonia Valesca Menezes Monteiro  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 838.024.877-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877- 53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001- 91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **06/08/2015**

Hora: **11:07:41**



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Sonia Valesca Menezes Monteiro  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 827.912.447-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	827.912.447-00	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	31.886.245/0001-91	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MUNDO JOVEM LTDA	31.886.245/0001-91	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO RITMO LTDA	31.096.506/0001-70	Sócio	412	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Santo Antônio de Pádua

Usuário: **sonia.mc - Sonia Valesca Menezes Monteiro**

Data: **06/08/2015**

Hora: **11:07:52**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.****Processo nº 53000.027859/2012-74 (protocolos nº 53900.005882/2014-26; nº 53900.002552/2015-60 e nº 53900.026006/2015-14) SEI-MC****Entidade: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.****Localidade: RIO DE JANEIRO****UF: RJ****Serviço: FM****Período(s): 27/10/2013 a 27/10/2023**

<b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FI(S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			2/3
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;		X		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		X		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;		X		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			7 a 12 – s/autent. do Cartório - Exigir (Atualizar os exercícios de 2014 e 2015)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			15 a 23 s/autent. do Cartório - Exigir (Atualizar os exercícios de 2014 e 2015)
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			48;95;17;3;8 ;2
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			50;96;15;3
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			51;97;13;5;4

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x			52;98;7;4;5
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			53/54;99 a 101; 9 a 11; 6/7
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x			55;102
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x		
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x			25 a 45 – Incompleto- Exigir

#### RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1 <sup>a</sup> Instância		2 <sup>a</sup> Instância		NÃO SE APLICA	Fl(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;			x				
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;			x				
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;			x				

**OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.**

#### CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende parcialmente ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>

**Observações:**

1. A Entidade encaminhou o seu requerimento solicitando a renovação da outorga, para o período 2013/2023 de forma antecipada, conforme o primeiro protocolo MC datado de 11/6/2012.

**Análise:**

Sônia Valesca M. Monteiro  
Advogado

**NOTA TÉCNICA Nº 17319/2015/SEI-MC**

Processo n.: 53000.027859/2012-74.

**Assunto: EXIGÊNCIA I.** Renovação de Outorga. Pedido antecipado. Recebimento, conhecimento e processamento.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 27/10/2013 a 27/10/2023.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, registra-se que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado a esta Pasta, considerando-se a data de protocolo ou postagem, no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga, ou seja, de 27/4/2013 a 27/7/2013. Contudo, constata-se que o requerimento foi apresentado em 11/6/2012, portanto, extemporâneo por antecipação, fato esse que por si só inviabilizaria o prosseguimento do pleito.

3. Todavia, sobre o tema, a Consultoria Jurídica – Conjur, por meio do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que “(...) em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento (...).”.

4. Por essa razão, considerando o posicionamento do referido Órgão consultivo, esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE entende ser possível a continuidade deste feito, desde que a **Interessada ratifique seu pedido, impreterivelmente no prazo consignado na conclusão da presente análise**, e que todos os documentos apresentados estejam válidos.

5. Ainda, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

6. Sendo assim, procedeu-se a análise da documentação constante dos autos, considerando-se termos do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU e as normas vigentes sobre o assunto, tendo sido constatado que, para a regularização do pedido, a **interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:**

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica

interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **Apresentar com autenticação em Cartório. Atualizar os exercícios de 2014 e 2015**;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **Apresentar com autenticação em Cartório. Atualizar os exercícios de 2014 e 2015**;
- certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;
- certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);
- certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal e Eleitoral (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);
- certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;
- certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;
- laudo técnico ou declaração, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão (modelos de ambos os documentos disponível no seguinte endereço: <http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/radiodifusao-comercial/renovacao-de-outorga>).

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração do Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

## **CONCLUSÃO**

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial da exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Valesca Menezes Monteiro, Advogado**, em 07/08/2015, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 07/08/2015, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 07/08/2015, às 17:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0646784** e o código CRC **E42A4941**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1<sup>º</sup> andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 25251/2015/SEI-MC

Brasília, 06 de agosto de 2015

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.  
Rua Gotemburgo, nº 211 - Bairro São Cristóvão  
20941-080 Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.027859/2012-74.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 17319/2015/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 07/08/2015, às 17:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0646824** e o código CRC **88352161**.

OF: 25251/2015/SEI-MC/GTCO/DEOC  
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA  
RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.  
RUA GOTEMBURGO, Nº 211 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
CEP: 20941-080 RIO DE JANEIRO/RJ  
PROC.: 53000.027859/2012  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA





**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

AR

JH 03873132 2 BR

**DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT**

UNIDADE DE DEPOSITAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

## TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

**PREENCHER COM LETRA DE FORMA**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

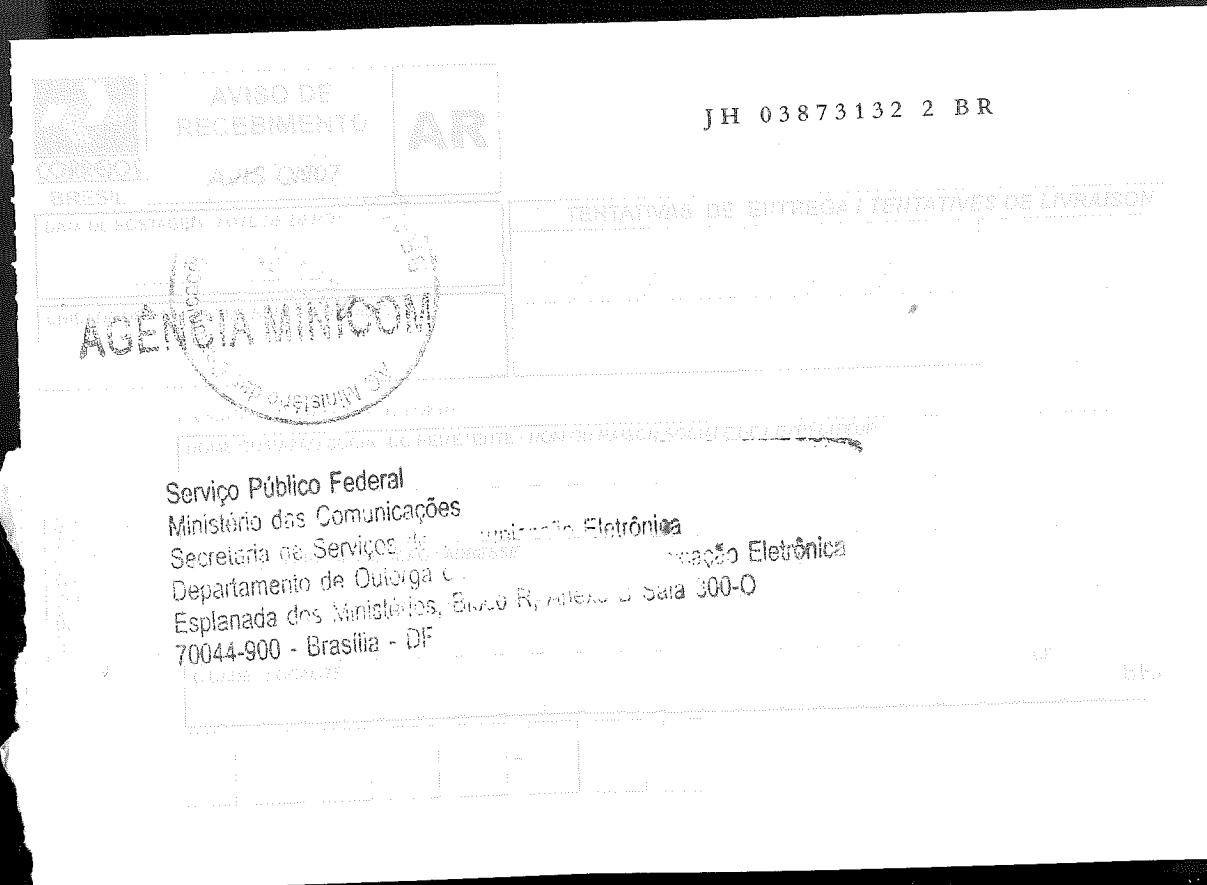
**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO**

**Serviço Público Federal**  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Informação Eletrônica  
CONSELHO TERRITORIAL DE ALCANCE / ADRESSE  
Departamento de Outorga  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Andar 4, Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF

卷之三

Serviço Público Federal  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O  
70044-900 - Brasília - DF







## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO MUNDO JOVEM LTDA**

**CNPJ:** **31.886.245/0001-91**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:27:57 do dia 28/11/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/12/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

# Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

### Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

#### 1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA

1.2- Indicativo de chamada: ZYL866

1-2- Horário de funcionamento: 00:00 – 24:00

#### 2- Localização da estação transmissora

2.1- Endereço: Estrada Roquete Pinto s/nº - Morro do Sumaré

Cidade: Rio de Janeiro

UF: RJ

CEP: 2026 1270

Telefone: 3891- 9348 ( Sede )

#### 2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude 22° 57' 00'' S

Longitude: 43° 13' 48'' W

#### 2.3 - Transmissor Principal

2.3.1- Fabricante: Broadcast Electronics Inc.

2.3.2 – Modelo: FM – 35T

2.3.3- Homologação/Certificação: 017098ANQ0587

2.3.4- Potência de operação(kW):..35,0.... Potência medida(kW): 32,8

2.3.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 93,3 Freqüência medida(MHz): 93,299850

2.3.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): -150Hz

2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:  Sim  Não

2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

Operante  Com defeito  Inoperante

2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:

Operante  Com defeito  Inoperante

2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:

Operante  Com defeito  Inoperante

2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:

Sim  Não

2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:

Sim  Não

2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da

Sim  Não

FVT-RO- FM

potência de operação autorizada:		
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim	( ) Não
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	( X ) Sim	( ) Não
<b>2.4- Transmissor Auxiliar</b>		
2.4.1- Fabricante: MTA Eletrônica Industrial Ltda		
2.4.2 – Modelo: FM 25000		
2.4.3- Homologação/Certificação: 055890XXX0518		
2.4.4- Potência de operação(kW): .25,0..... Potência medida(kW): 23,1		
2.4.5- Freqüência(PBFM)[MHz]: 93,3 Freqüência medida(MHz): 93,299850		
2.4.6- Tolerância de freqüência da portadora - (±2000 Hz): -150 Hz		
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	( X ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante	
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	( X ) Sim	( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas aterra:	( X ) Sim	( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	( X ) Sim	( ) Não

2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>2.5- Sistema Irradiante Principal</b>				
<b>2.5.1- Antena</b>				
2.5.1.1- Fabricante: Shively Labs				
2.5.1.2- Modelo: 6814 – 4CFBTNF				
2.5.1.3- Quantidade de Elementos: 04				
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]: 51,5				
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV): 0º				
<b>2.5.2- Linha de Transmissão Principal</b>				
2.5.2.1- Fabricante: KMP				
2.5.2.2- Modelo: HF 3 1/8"				
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>2.6- Sistema Irradiante Auxiliar</b>				
<b>2.6.1- Antena</b>				
2.6.1.1- Fabricante: ***				
2.6.1.2- Modelo: ***				
2.6.1.3- Quantidade de Elementos: ***				
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:***				
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV): ***				
<b>2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar</b>				
2.6.2.1- Fabricante: ***				
2.6.2.2- Modelo: ***				
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>3- Outros equipamentos de uso compulsório:</b>				
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
3.2- Limitador de modulação:	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante			
3.3- Monitor de modulação	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante			
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial).	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
<b>4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência</b>				
<b>4.1- Transmissor Principal</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>			

2º Harmônico	>99
3º Harmônico	>99
Espúrios	>98
<b>4.2- Transmissor Auxiliar</b>	<b>Atenuação medida(dB):</b>
2º Harmônico	>98
3º Harmônico	>98
Espúrios	>97
<b>4.3- Existência de interferência prejudicial:</b>	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não
<b>5- Outras Constatações:</b>	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	( <input checked="" type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>6. Estúdios</b>	
<b>6.1- Estúdio Principal</b>	
6.1.1- Endereço: Rua Gotemburgo nº 211 – São Cristóvão – Rio de Janeiro - RJ	
<b>6.2- Estúdio Auxiliar</b>	
6.2.1- Endereço: ****	
<b>7. Informações Adicionais</b>	
<b>8- Instrumentos Utilizados na Vistoria</b>	
<b>Frequencímetro:</b> Tektonix- Mod. CMC251- Nº Série CMC-251TW50909 – Precisão +/- 50ppm	
<b>Analizador de Espectro:</b> =AVCOM – Mod. PSA – 35A – Nº Série T3353 – Precisão +/- 0,5 dB	
<b>Medidor de Modulação:</b> TFT Inc. – Mod. 884 - Nº Série 1231076 – Precisão +/- 2%	
<b>Medidor de Potência:</b> Bird Electronic Corp. –Mod. 4510 -200º –Nº Série 12258- Precisão +/- 5%	
<b>Voltímetro:</b> Radio Shaek – Mod. Digital- Nº Série 22- 168A- Precisão +/- 0,1%	

**9- Responsável pela vistoria técnica:**

Nomc. Ernandes Vieira Filho

Formação: Engenheiro Eletricista ( Comunicações )

CREA: 1975101232

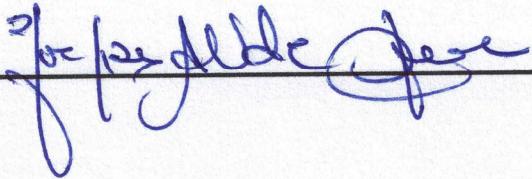
Local: Rio de Janeiro

Data: 11 / 09 / 2015

Assinatura: 

Representante legal da Entidade

Nome: Yvelise Assis Vieira de Oliveira

Assinatura: 

FVT-RO- FM



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de JaneiroRua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - <http://www.crea-rj.org.br>**ART****ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA****Nº OL00248151**

2ª Via - CONTRATANTE

Natureza: <b>OBRA E SERVICO</b>		Fato Gerador: <b>NAO INFORMADO</b> Nº -	Tipo: <b>NORMAL</b> Nº da ART principal: -	
<b>CONTRATADO</b>	Nº do registro do profissional: <b>1975101232</b>	Nome do profissional: <b>ERNANDES VIEIRA FILHO</b>		
	Há Prof Co-Responsável? <b>Não</b>	Há Profissional de Empresa Vinculada? <b>Não</b>	Código Entidade de Classe -	
	Nº do registro da empresa: -	Nome da Empresa -		
<b>CONTRATANTE</b> Nome do Contratante: (LEIGOP) <b>RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA</b>				CIC/CNPJ <b>31886245000191</b>
Endereço <b>RUA GOTEMBURGO</b>				Nº <b>211</b>
Bairro: <b>SAO CRISTÓVÃO</b>		Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP: <b>20941080</b>
Nº do Contrato: -		Ramo: <b>2101</b>	Ativ. Técnicas Res.: <b>1 39 51</b>	Especif. da Ativ.: <b>1 67 -</b>
Quantificação <b>35,00 - kW</b>	Nº Pavlº <b>-</b>	Data inicio <b>02/09/2015</b>	Prazo do Contrato <b>9 dia(s)</b>	NºH.H.I.T. -
Valor cont./Honorários <b>R\$ 1.300,00</b>				
Descrição/Informações Complementares <b>LAUDO DE VISTORIA DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO EM FM ( PRINCIPAL E AUXILIAR ), DO SISTEMA AUXILIAR</b>				
<b>CONTRATO</b> <b>DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS E DOS ESTÚDIOS. O ENDEREÇO DOS ESTÚDIOS É O MESMO DA SEDE.</b>				
Endereço <b>ESTRADA ROQUETE PINTO - MORRO DO SUMARÉ</b>				Nº S/ Nº Complemento -
Barrio: <b>ALTO DA BOAVISTA</b>		Município: <b>RIO DE JANEIRO</b>	UF: <b>RJ</b>	CEP: <b>20261270</b>

(x) Declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes a Acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do artigo nº 11 do Decreto nº 5.296/2004.

ASS	Data <b>11/09/15</b>	Profissional Contratado 	Contratante 
-----	-------------------------	-----------------------------	-----------------

OS DADOS DECLARADOS NESTE FORMULÁRIO SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL AUTOR DA ART  
A autenticidade desta ART deverá ser confirmada no site do CREA-RJ no endereço [www.crea-rj.org.br](http://www.crea-rj.org.br)



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de JaneiroRua Buenos Aires, 40 Centro-Rio de Janeiro RJ CEP: 20070-020 - Tel:(21)2179-2000 - Fax:(21)2179-2283 - TELECREA:(21)2179-2007 - <http://www.crea-rj.org.br>



Cedente	Vencimento	Valor do documento
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA	11/09/2015	67,68
(-) desconto / abatimento	(-) outras deduções	(+) mora / multa
(+) outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.
07/09/2015	20152001909306	RC
Uso do Banco	Carteira	Moeda
018/019		R\$
Nome do sacado	Registro	CPF/CNPJ
ERNANDES VIEIRA FILHO	1975101232	366.295.617-91
Endereço	FONSECA	
ALAMEDA SAO BOAVENTURA 1027 APT 504	UF	CEP
Município	RJ	24130-223
NITEROI		
Instruções de responsabilidade do cedente		
ART OL00248151		

NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO. Desconsiderar se quitado.

Autenticação mecânica - Recibo do sacado

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco  
Recebimento através do cheque nº do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Local de pagamento	001-9   00192.40746 80020.152007 19093.062214 5 65480000006768	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento.		11/09/2015
Cedente		Agência / Código cedente
CREA-RJ - CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA		1769-8 / 260345-4
Data do documento	Nº documento	Tipo doc.
07/09/2015	20152001909306	RC
Uso do Banco	Carteira	Moeda
018/019		R\$
Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
		67,68
Instruções de responsabilidade do cedente		(-) Desconto / Abatimento
ART OL00248151		(27)
		(-) Outras deduções
		(35)
		(+) Mora / Multa
		(19)
		(+) Outros acréscimos
		(-) Valor cobrado
Sacado	ERNANDES VIEIRA FILHO	CPF/CNPJ: 366.295.617-91
	ALAMEDA SAO BOAVENTURA 1027 APT 504	
	24130-223 FONSECA - NITEROI RJ	
Sacador / Avalista		REGISTRO: 1975101232

Autenticação mecânica - Ficha de compensação



08/09/2015 - BANCO DO BRASIL - 16:03:12  
481272522 0975

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ERNANDES VIEIRA FH  
AGENCIA: 2002-8 CONTA: 400.247-4

BANCO DO BRASIL

0019240746800201520071909306221456548000006768	90.802
NR. DOCUMENTO	
NOSSO NUMERO	201520019093062
CONVENIO	00240748
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	
AG/COD. BENEFICIARIO	1769/00260345
DATA DE VENCIMENTO	11/09/2015
DATA DO PAGAMENTO	08/09/2015
VALOR DO DOCUMENTO	67,68
VALOR COBRADO	67,68
NR. AUTENTICACAO	7.EBF.706.880.375.083

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **002867350345** Zona: 165 Seção: 36

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 12/08/1944 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: MARINA VARELLA VIEIRA

MIGUEL DE ASSIS VIEIRA

Certidão emitida às 11:06 de 28/11/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **IWGA.B31E.Q9WO.M5NS**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARINA ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **018761620337** Zona: 165 Seção: 102

Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ

Data de Nascimento: 20/09/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986

Filiação: YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA  
AROLDE DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 11:07 de 28/11/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inexistência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **VU/D.BHWM.SISZ.M/VF**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.****Processo nº:** 53000.027859/2012-74.**Entidade:** Rádio Mundo Jovem S/S Ltda**Localidade:** Rio de Janeiro**UF:** RJ**Serviço:** FM**Período:** 27.10.2013 a 27.10.2023

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X		02/03
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X		evento SEI nº 0741594
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X		evento SEI nº 0741596
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X		evento SEI nº 0741595
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X		evento SEI nº 0741597 (declaração do sindicato das empresas)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X		evento SEI nº 0741598
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X		evento SEI nº 1524579
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X		50; 96; 15; 03; evento SEI nº 0784385
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X		51; 97; 13; 05; 04; evento SEI nº 0784389
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X		evento SEI nº 0784385

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		53/54;99 a 101; 9 a 11; 6/7; evento SEI nº 0784386
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		55; 102; evento SEI nº 0784387
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X		evento SEI nº 0741599
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		X	evento SEI nº 0741600 (TJDFT)
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X		evento SEI nº 0741635 (certidão do registro civil das pessoas jurídicas)
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X		25/47 (laudo de ensaio) eventos SEI nº 0741636; 0741637; 0741638; 0741639; 0741640; 0741642; 0741642; 0741643 (laudo de vistoria técnica)

DOCUMENTOS	NOME (S)	1 <sup>a</sup> Instância		2 <sup>a</sup> Instância		FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	X		X		1 <sup>a</sup> instância: eventos SEI nº 0741610; 0741612; 0741614; 0741616; 2 <sup>a</sup> instância: evento SEI nº 0741621
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X		X		1 <sup>a</sup> instância: eventos SEI nº 0741601; 0741605; 0741606; 0741608; 2 <sup>a</sup> instância: evento SEI nº 0741618*
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	X		X		eventos SEI nº 0741611; 0741613; 0741615; 0741617;
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X		X		eventos SEI nº 0741602; 0741603*; 0741607; 0741609

19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	<b>X</b>		<b>X</b>		<b>eventos SEI nº 0741629; 0741630</b>
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	<b>X</b>		<b>X</b>		<b>eventos SEI nº 0741626; 0741628;</b>
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	<b>X</b>		<b>X</b>		<b>eventos SEI nº 0741629; 0741630</b>
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	<b>X</b>		<b>X</b>		<b>eventos SEI nº 0741626; 0741628</b>
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>NOME (S)</b>	<b>SIM</b>	<b>NAO</b>	<b>FI(S).</b>		
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Marina de Oliveira Menezes	<b>X</b>		<b>02</b> <b>evento SEI nº 1524592</b>		
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	<b>X</b>		<b>01</b> <b>evento SEI nº 1524592</b>		
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Marina de Oliveira Menezes	<b>X</b>		<b>evento SEI nº 0741632</b>		
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	<b>X</b>		<b>evento SEI nº 0741631</b>		
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Marina de Oliveira Menezes	<b>X</b>		<b>evento SEI nº 0741634</b>		
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	<b>X</b>		<b>evento SEI nº 0741633</b>		

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
Yvelise Assis Vieira de Oliveira:
- *certidão positiva criminal – evento SEI nº 0741603 - crimes de calúnia, difamação e injuria; processo arquivado em definitivo em 25.05.2016
- certidão de inteiro teor – evento SEI nº 0741604;
*certidão positiva cível estadual de 2 <sup>a</sup> instância – evento SEI nº 0741618 (apelação) e certidão de inteiro teor – eventos SEI nº 0741619 e nº 0741620;
Marina de Oliveira de Menezes:
*certidão positiva cível de 2 <sup>a</sup> instância – evento SEI nº 0741621; certidão de inteiro teor – evento SEI nº 0741622; andamento processual – eventos SEI nº 0741623; 0741624; 0741625;
<b>Análise:</b>
Analista: Riciele Milani
Cargo: Chefe de Serviço

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## NOTA TÉCNICA Nº 31759/2016/SEI-MCTIC

**Processo nº** 53000.027859/2012-74

**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 27/10/2013 a 27/10/2023.

## **ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que a última análise realizada pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE (atualmente Secretaria de Radiodifusão) nos termos da Nota Técnica nº 17319/2015/SEI-MC (evento SEI nº 0646784), concluiu pelo envio do Ofício nº 25251/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à apresentação da documentação instrutória. Em resposta, por meio dos protocolos de nºs 53900.050492/2015-91 e 53900.056111/2015-88, a Interessada atendeu parcialmente a exigência, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI nº 1524649).

3. Com efeito, resta concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar o seguinte documento pendente:**

### RELATIVOS À ENTIDADE:

3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata) concernente à localidade do Rio de Janeiro/RJ, uma vez que a certidão encaminhada corresponde a localidade de Brasília/DF;

## **CONCLUSÃO**

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 28/11/2016, às 11:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/11/2016, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1524674** e o código CRC **176CB430**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1524674



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1<sup>o</sup> andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 46039/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.  
Rua Gotemburgo, nº 211 - Bairro São Cristóvão  
20.941-080 Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.027859/2012-74**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 31.759/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 29/11/2016, às 14:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1524712** e o código CRC **F3F44072**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46039/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.027859/2012-74 - Nº SEI: 1524712

**Data de Envio:**

29/11/2016 15:20:16

**De:**

MCTIC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

ubiraci@radio93.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.027859/2012-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_1524712.html](#)

[Nota\\_Tecnica\\_1524674.html](#)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo nº** 53000.027859/2012-74

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/12/2016, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1548030** e o código CRC **630ADD92**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1548030

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo nº** 53000.027859/2012-74

1. Tendo em vista a apresentação dos laudos de vistoria técnica (evento SEI nº 1524583) e de ensaio dos transmissores, de fls. 25/47 (evento SEI nº 0103045), pela Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com vistas à renovação da referida permissão, encaminho os autos ao Órgão Regional de Minas Gerais - REGMG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão - COROR informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/12/2016, às 18:10, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1548031** e o código CRC **FE3401B1**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1548031



BOM DIA  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: RJ

Município: Rio de Janeiro

Freqüência: 93,3 MHz

Classe: E1

Canal: 227

**Distrito:**

**Sub Distrito:**

**Local Específico:**

Fase: 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA

Fistel: 01022886908

Nome Fantasia:

CNPJ: 31.886.245/0001-91

Nº Estação: 6746942

Situação: Entidade não possui débitos

Primeiro

Último 18/08/2003

Licenciamento:

### + Dados do Plano Básico

### + Dados da Outorga

### - Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			27/10/1983	Outorga	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
			- Selecione -			23/11/1994	Renovação	Jur. ▾
			- Selecione -			16/03/1995	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			05/12/1996	Renovação	Jur. ▾
			- Selecione -				Mudança de Local	Jur. ▾
			- Selecione -			14/09/1998	Transferência Indireta	Jur. ▾
			- Selecione -				Advertência	Jur. ▾
			- Selecione -			14/01/2000	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾
			- Selecione -			07/06/2001	Multa	Jur. ▾

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	07/06/2001	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	07/06/2001	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	07/06/2001	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	07/11/2001	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	11/02/2002	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	30/01/2002	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	12/08/2002	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	12/08/2002	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	31/08/2004	Renovação	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	08/11/2005	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	29/03/2007	Deliber. do C. Nacional	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value=" - Selecione - "/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	21/12/2010	Multa	<input style="background-color: #f0f0f0; border: 1px solid #ccc; padding: 2px 5px; border-radius: 3px;" type="button" value="Jur. "/>

**Característica da Estação Instalada**

**Dados do Licenciamento**

[Tela Inicial](#)

[Imprimir](#)



**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 31.886.245/0001-91

### RADIO MUNDO JOVEM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877-53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	<a href="#">827.912.447-00</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: **24/02/2017**

Hora: **14:14:27**



BOA TARDE  
Claudia Franco Vieira Almeida  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 838.024.877-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877-53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

**Usuário:** [claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida](#)

**Data:** [24/02/2017](#)

**Hora:** [14:14:39](#)



**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 827.912.447-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	<u>827.912.447-00</u>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<u>31.886.245/0001-91</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<u>31.886.245/0001-91</u>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO RITMO LTDA	<u>31.096.506/0001-70</u>	Sócio	412	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Santo Antônio de Pádua

Usuário: **claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida**

Data: **24/02/2017**

Hora: **14:14:46**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.****Processo nº:** 53000.027859/2012-74.**Entidade:** Rádio Mundo Jovem S/S Ltda**Localidade:** Rio de Janeiro**UF:** RJ**Serviço:** FM**Período:** 27.10.2013 a 27.10.2023

DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FI(S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X		02/03
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X		evento SEI nº 0741594
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X		evento SEI nº 0741596
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X		evento SEI nº 0741595
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X		evento SEI nº 0741597 (declaração do sindicato das empresas)
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X		evento SEI nº 0741598
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X		evento SEI nº 1524579
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X		50; 96; 15; 03; evento SEI nº 0784385
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X		51; 97; 13; 05; 04; evento SEI nº 0784389
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X		evento SEI nº 0784385

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		53/54;99 a 101; 9 a 11; 6/7; evento SEI nº 0784386
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X		55; 102; evento SEI nº 0784387
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X		evento SEI nº 0741599
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X		evento SEI nº 0741600 (TJDFT); eventos SEI nº 1547638, 1547639, 1547640 e 1547642
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X		evento SEI nº 0741635 (certidão do registro civil das pessoas jurídicas)
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X		25/47 (laudo de ensaio) eventos SEI nº 0741636; 0741637; 0741638; 0741639; 0741640; 0741642; 0741642; 0741643 (laudo de vistoria técnica)

DOCUMENTOS	NOME (S)	1 <sup>a</sup> Instância		2 <sup>a</sup> Instância		FI(S).
		SIM	NÃO	SIM	NÃO	
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	X		X		1 <sup>a</sup> instância: eventos SEI nº 0741610; 0741612; 0741614; 0741616;
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X		X		2 <sup>a</sup> instância: evento SEI nº 0741621
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	X		X		1 <sup>a</sup> instância: eventos SEI nº 0741601; 0741605; 0741606; 0741608;
						2 <sup>a</sup> instância: evento SEI nº 0741618*
						eventos SEI nº 0741611; 0741613; 0741615; 0741617;

	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X	X		eventos SEI nº 0741602; 0741603* 0741607; 0741609
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	X	X		eventos SEI nº 0741629; 0741630
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X	X		eventos SEI nº 0741626; 0741628;
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;	Marina de Oliveira Menezes	X	X		eventos SEI nº 0741629; 0741630
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X	X		eventos SEI nº 0741626; 0741628
DOCUMENTOS	NOME (S)	SIM	NAO	FI(S).	
21- prova de cumprimento das <b>obrigações eleitorais</b> , mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Marina de Oliveira Menezes	X		02	evento SEI nº 1524592
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X		01	evento SEI nº 1524592
22- certidão <b>criminal da Justiça Eleitoral</b> ;	Marina de Oliveira Menezes	X			evento SEI nº 0741632
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X			evento SEI nº 0741631
23- certidões de <b>protestos de títulos</b> ;	Marina de Oliveira Menezes	X			evento SEI nº 0741634
	Yvelise Assis Vieira de Oliveira	X			evento SEI nº 0741633

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Yvelise Assis Vieira de Oliveira: - *certidão positiva criminal – evento SEI nº 0741603 - crimes de calúnia, difamação e injuria; processo arquivado em definitivo em 25.05.2016 - certidão de inteiro teor – evento SEI nº 0741604; *certidão positiva cível estadual de 2 <sup>a</sup> instância – evento SEI nº 0741618 (apelação) e certidão de inteiro teor – eventos SEI nº 0741619 e nº 0741620;
Marina de Oliveira de Menezes: *certidão positiva cível de 2 <sup>a</sup> instância – evento SEI nº 0741621; certidão de inteiro teor – evento SEI nº 0741622; andamento processual – eventos SEI nº 0741623; 0741624; 0741625;
Análise:
Analista: Riciele Milani Cargo: Chefe de Serviço



BOM DIA  
Maria Cristina Rodrigues  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: RJ  
Município: Rio de Janeiro  
Freqüência: 93,3 MHz  
Classe: E1  
Canal: 227

**Distrito:**  
**Sub Distrito:**  
**Local Específico:**  
**Fase:** 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

Entidade: RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA  
Nome Fantasia:  
Nº Estação: 6746942

Fistel: 01022886908  
CNPJ: 31.886.245/0001-91  
Situação: Entidade não possui débitos  
Último Licenciamento: 18/08/2003

Primeiro Licenciamento:

### □ Dados do Plano Básico

#### Ocupante do Canal

Entidade: RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA  
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 01022886908

#### Coordenadas Geográficas do Município

Município: Rio de Janeiro/RJ

Latitude: 22S543600

Longitude: 43W103216

Raio: 120

#### Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 57' 00" " 00' Sul

Longitude: 43 ° 13' 48" " 00'

Local Específico: (opcional)

Coordenada pré-fixada?:  Sim

#### Características

Canal: 227

Freqüência: 93,3

Classe: E1

Canal Educativo?:  Não

#### Limitações

Limitações:  Sim  Não

#### >> Inclusão de limitações

Tipo

Dir.Inicial(graus)

Dir.Final(graus)

Altura(m)

ERP(KW)

Azimute  Setor

266

600

30

Nulo

#### Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

#### Histórico / Observações

SSR42/90;MC26/92;RESOLUCAO ANATEL 125/99

Histórico:



Máximo: 250 Digitados: 40

Coordenada pré-fixada

22S5700;43W1348

Observação:



Máximo: 250 Digitados: 422

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial

Imprimir



Entidade	Administrativo	Endereços	<b>Plano Básico</b>	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
<b>Plano Básico</b>						
UF						
RJ						
Município						
Rio de Janeiro						
Canal						
227						
Classe						
E1						
Fase						
2						
ERP						
100						kW
Altura Antena						
600						m
Pareamento						
Decalagem						
Limitações						
Atenuações (dB)						
0 °						
0.00						
10 °						
0.00						
20 °						
0.00						
30 °						
0.00						
40 °						
0.00						
50 °						
0.00						
60 °						
0.00						
70 °						
0.00						
80 °						
0.00						
90 °						
0.00						
100 °						
0.00						
110 °						



## Mosaico



120 °

0.00

130 °

0.00

140 °

0.00

150 °

0.00

160 °

0.00

170 °

0.00

180 °

0.00

190 °

0.00

200 °

0.00

210 °

0.00

220 °

0.00

230 °

0.00

240 °

0.00

250 °

0.00

260 °

0.00

270 °

5.23

280 °

0.00

290 °

0.00

300 °

0.00

310 °

0.00

320 °

0.00

330 °

0.00



## Mosaico



0.00

350 °

0.00

### Localização

#### Latitude

22

56

60

 N    S

#### Longitude

43

13

48

 E    O

Dados cartográficos fornecidos pelo Google

#### Distância ao Centro do Município

Graus

#### Distância ao Centro do Município

km

#### Observações



Entidade	Administrativo	Endereços	Plano Básico	Estação Principal	Estação Auxiliar	RDS
----------	----------------	-----------	--------------	-------------------	------------------	-----

## Transmissor Principal

Código Equipamento

017098ANQ0587

Buscar

Equipamento não possui código de homologação 

Fabricante

Modelo

Potência de Operação

35.000

kW

## Linha de Transmissão Principal

Fabricante

Modelo

Comprimento da Linha

60.00

m

Atenuação dB100m

.37

dB

Perdas Acessórios

dB

Impedância

50.00

ohms

## Antena Principal

Fabricante

Modelo

Ganho

2.57

dBd

Beam-Tilt

2.00

Orientação NV

.00

Polarização

HCl

51.5

m

Nulos

Observações

04 ANEIS ONIDIRECIONAL

ERP Máximo



## Mosaico



Antena

### Atenuação (dB)

0 °

0.00

10 °

0.01

20 °

0.08

30 °

0.19

40 °

0.34

50 °

0.54

60 °

0.83

70 °

1.17

80 °

1.46

90 °

1.63

100 °

1.63

110 °

1.52

120 °

1.34

130 °

1.16

140 °

0.98

150 °

0.75

160 °

0.50

170 °

0.30

180 °

0.21

190 °

0.25

200 °

0.39



## Mosaico



0.59

220 °

0.80

230 °

1.02

240 °

1.31

250 °

1.62

260 °

1.86

270 °

1.93

280 °

1.78

290 °

1.45

300 °

1.06

310 °

0.71

320 °

0.48

330 °

0.29

340 °

0.15

350 °

0.05

### Localização

Cota da base (m)

0

Buscar

Latitude

22

°

56

'

60

"

 N  S

Longitude

43

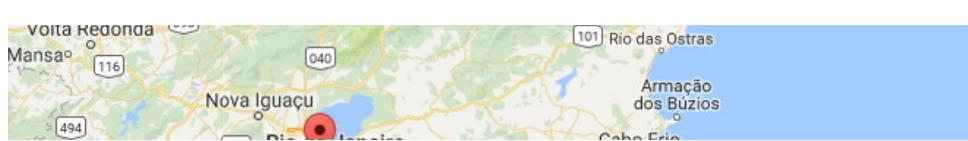
°

13

'

48

"

 E  O



## Mosaico



Maximize

◀ Fechar



Entidade

Administrativo

Endereços

Plano Básico

Estação Principal

Estação Auxiliar

RDS

## Transmissor Auxiliar

Código Equipamento

055890XXX0518

Buscar

Equipamento não possui código de homologação 

Fabricante

Modelo

Equipamento não encontrado.

Potência de Operação

25.000

kW

## Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento

Buscar

Equipamento não possui código de homologação 

Fabricante

Modelo

Potência de Operação

kW

## Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante

KMP

Modelo

HF 3 1/8

Comprimento da Linha

60.00

m

Atenuação dB100m

.37

dB

Perdas Acessórios

dB

Impedância

50.00

ohms

## Antena Auxiliar

Fabricante

Modelo

Ganho

dBd

Beam-Tilt

Orientação NV



## Mosaico



HCl

m

Nulos

Observações

Fechar

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO MUNDO JOVEM LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (21) 38919348	<b>E-mail:</b> 93fm@radio93.com.br
<b>CNPJ:</b> 31.886.245/0001-91	<b>Número do Fistel:</b> 01022886908
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 27/10/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b>	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA GOTEMBURGO		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> SAO CRISTOVAO		<b>Numero:</b> 211
<b>Município:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 20941080

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA GOTEMBURGO		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> SAO CRISTOVAO		<b>Numero:</b> 211
<b>Município:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 20941080

## Informações do Plano Basico

Localização		
<b>Município:</b> Rio de Janeiro		<b>UF:</b> RJ
<b>Latitude:</b> -22.95		<b>Longitude:</b> -43.23

Parâmetros Técnicos				
<b>Canal:</b> 227		<b>Frequência:</b> 93.3 MHz	<b>Classe:</b> E1	<b>ERP:</b> 100kW
<b>Altura:</b> 600		<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd												
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0	
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0	
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 5.228 787452803 4	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0	

## Informações da Estação

Informações Gerais		
<b>Número da Estação:</b> 6746942		<b>Número Indicativo:</b> ZYL866
<b>Data Último Licenciamento:</b> 18/08/2003		<b>Número da Licença:</b> 004436/2003

Estação Principal	
<b>Localização</b>	
<b>Latitude:</b> -22.95	<b>Longitude:</b> -43.23

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 017098ANQ0587	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 35.000

Linha de Transmissão Principal	

<b>Modelo:</b> HF 3 1/8	<b>Fabricante:</b> KMP				
<b>Comprimento da Linha:</b> 60.00		<b>Atenuação dB100m:</b> .37		<b>Perdas Acessórias:</b>	

<b>Antena Principal</b>					
<b>Modelo:</b> 6814-4CFBTNF					<b>Fabricante:</b> SHIVELY LABS.
<b>Ganho:</b> 2.57	<b>Beam-Tilt:</b> 2.00	<b>Orientação NV:</b> .00	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCl:</b> 51.5	<b>ERP Máximo:</b> 0.06022

<b>Padrão de Antena dBd</b>											
<b>0º:</b> 0	<b>10º:</b> 0.01	<b>20º:</b> 0.08	<b>30º:</b> 0.19	<b>40º:</b> 0.34	<b>50º:</b> 0.54	<b>60º:</b> 0.83	<b>70º:</b> 1.17	<b>80º:</b> 1.46	<b>90º:</b> 1.63	<b>100º:</b> 1.63	<b>110º:</b> 1.52
<b>120º:</b> 1.34	<b>130º:</b> 1.16	<b>140º:</b> 0.98	<b>150º:</b> 0.75	<b>160º:</b> 0.5	<b>170º:</b> 0.3	<b>180º:</b> 0.21	<b>190º:</b> 0.25	<b>200º:</b> 0.39	<b>210º:</b> 0.59	<b>220º:</b> 0.8	<b>230º:</b> 1.02
<b>240º:</b> 1.31	<b>250º:</b> 1.62	<b>260º:</b> 1.86	<b>270º:</b> 1.93	<b>280º:</b> 1.78	<b>290º:</b> 1.45	<b>300º:</b> 1.06	<b>310º:</b> 0.71	<b>320º:</b> 0.48	<b>330º:</b> 0.29	<b>340º:</b> 0.15	<b>350º:</b> 0.05

<b>Estação Auxiliar</b>					
<b>Transmissor Auxiliar</b>					
<b>Código Equipamento:</b> 055890XXX0518					<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>					<b>Potência de Operação:</b> 25.000

<b>Transmissor Auxiliar 2</b>					
<b>Código Equipamento:</b>					<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>					<b>Potência de Operação:</b>

<b>Linha de Transmissão Auxiliar</b>					
<b>Modelo:</b> HF 3 1/8					<b>Fabricante:</b> KMP
<b>Comprimento da Linha:</b> 60.00		<b>Atenuação dB100m:</b> .37		<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b> 50.00

<b>Antena Auxiliar</b>					
<b>Modelo:</b>					<b>Fabricante:</b>
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b>	<b>Orientação NV:</b>	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	

<b>Informações do documento de Outorga</b>							
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>	<b>Natureza</b>

<b>Informações do documento de Aprovação de Locais</b>							
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>	<b>Natureza</b>

<b>Histórico de Documentos Emitidos</b>							
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>	<b>Natureza</b>
9999	306	Portaria	MC	20/08/2004	31/08/2004	Renovação	Jurídico
9999	33	Decreto Legislativo	CN	28/03/2007	29/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	877	Portaria	MC	16/11/1994	23/11/1994	Renovação	Jurídico
9999	126	Decreto Legislativo	CN	04/12/1996	05/12/1996	Renovação	Jurídico
9999	204	Portaria	MC	04/09/1998	14/09/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	72	Portaria	MC	29/07/1997		Mudança de Local	Técnico
9999	13	Portaria	MC	10/06/1994		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	11373	Ato	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	357	Portaria	MC	26/08/2010	21/12/2010	Multa	Jurídico
9999	128	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2005	Multa	Jurídico

9999	293	Portaria	MC	07/08/2002	12/08/2002	Multa	Jurídico
9999	292	Portaria	MC	07/08/2002	12/08/2002	Multa	Jurídico
9999	671	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	652	Portaria	MC	26/12/2001	11/02/2002	Multa	Jurídico
9999	565	Portaria	MC	26/10/2001	07/11/2001	Multa	Jurídico
9999	440	Portaria	MC	30/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	410	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	323	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	322	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	319	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	249	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	248	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	247	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	246	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	244	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	241	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	769	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
9999	429	Portaria	MC	02/08/1995	16/03/1995	Multa	Jurídico
9999	110299	Despacho	MC	11/02/1999		Advertência	Jurídico
9999	270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	60591	Despacho	MC	06/05/1991		Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Perfil das Empresas - RADIO MUNDO JOVEM LTDA

**CNPJ:** 31886245000191**Presidente:****Endereço:** RUA GOTEMBURGO - SAO CRISTOVAO**E-mail:** 93fm@radio93.com.br**Capital Social:** 30.000,00**Reserva de Capital:****Total:** 30.000,00

### Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
827.912.447-00	YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	15.000	15.000,00
838.024.877-53	MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	15.000	15.000,00

### Conselho

### Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
827.912.447-00	YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERENTE	

**Registro 1 até 1 de 1 registros****Página:** [1] [Ir]  [Reg] 

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

CHECKLIST
<b>Renovação de Outorga</b>
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM</b>

Processo nº 53000.027859/2012-74		
Canal: 227 93,3 MHz	Frequência: CNPJ: 31.886.245/0001-91	
Localidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	
Entidade: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.		

### 1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com “S” se os documentos entregues atendem aos requisitos, com “N” se não atendem ou não foram entregues, com “NA” se não for aplicável e com “NV” se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo “Situação” do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
3) <b>LAUDO DE VISTORIA</b> (subitem 9.3 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000\text{ Hz}$ ); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	NA
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.	S	NA
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da....., localizada na cidade de ..... no Estado de ..... nos dias ..... O presente laudo consta de ..... folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica....., de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o		

Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....,no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
<b>4) LAUDO DE ENSAIO</b> (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Mediçãoes:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal ( $\pm 2000$ Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
4.5.2) <sup>1</sup> Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( <i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i> ).	S	S
4.5.3) <sup>1</sup> Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( 2,5%).	S	S
4.5.4) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz ( 54 dB).	S	S
4.5.5) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude ( 50 dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz 25 dB / 240 a 600 kHz 35 dB / 600 kHz [73+P(dBk)] dB / Max 80 dB).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ( $\pm 10\%$ , <i>excepcionalmente, <math>\pm 15\%</math> p/ rede elétrica instável</i> ).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Mediçãoes:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2$ Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% <i>Límite</i> 10%).	S	S
4.6.2.3) <sup>1</sup> Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ( 29,7 dB).	S	S
4.6.2.4) <sup>1</sup> Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos ( 40 dB).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Mediçãoes:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos ( <i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i> ).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. ( <i>Mono 30% / Estéreo 20%</i> ).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		

4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### OBSERVAÇÕES:

(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues, Engenheira**, em 15/12/2016, às 08:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1564025** e o código CRC **5AFA0256**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Regional Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA Nº 33417/2016/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.027859/2012-74.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 227 (duzentos e vinte e sete), classe E1 na localidade do RIO DE JANEIRO-RJ, referente ao período 27/10/2013 a 27/10/2023. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, nos documentos 0103045 protocolado em 11/06/2012 e 1524583 protocolado em 26/11/2016.

## **ANÁLISE**

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

### 2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):  
j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção  
x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)  
aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

## 2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art. 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art. 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

- 28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;
- 33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;
- 34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

## 2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

## 2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo: II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

## 2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:  
III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

## 2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo apresentado pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	Exigência
– A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica da Estação.	<ul style="list-style-type: none"><li>– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'a', da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98.</li><li>– Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 9.3.9, alínea 'b', da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/98.</li></ul>

4. Desse modo, a entidade **não atende no momento** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

## **CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobremento dos autos.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues, Engenheira**, em 15/12/2016, às 08:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 20/01/2017, às 15:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1565220** e o código CRC **E272B26E**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1565220



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Regional Minas Gerais  
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro  
CEP 30130-900 — Belo Horizonte — MG  
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 48243/2016/SEI-MCTIC

A Sua Senhoria o Senhor  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA  
RUA GOTEMBURGO, Nº 211 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO  
20941-080 - RIO DE JANEIRO-RJ

**Assunto: Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.º 53000.027859/2012-74.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade do RIO DE JANEIRO-RJ, com utilização do canal 227 (duzentos e vinte e sete), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.º 33417/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 20/01/2017, às 16:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1565243** e o código CRC **7849CFBC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 48243/2016/SEI-MCTIC -  
Processo nº 53000.027859/2012-74 - Nº SEI: 1565243

**Data de Envio:**

23/01/2017 14:40:24

**De:**

MCTIC/Órgão Regional de Minas Gerais <regmrg@mctic.gov.br>

**Para:**

ubiraci@radio93.com.br

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53000.027859/2012-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - Regional Minas Gerais

\*\*\*

Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

**Anexos:**

Oficio\_1565243.html

Nota\_Tecnica\_1565220.html

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> RADIO MUNDO JOVEM LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Telefone:</b> (21) 38919348	<b>E-mail:</b> 93fm@radio93.com.br
<b>CNPJ:</b> 31.886.245/0001-91	<b>Número do Fistel:</b> 01022886908
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 27/10/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	
<b>Observações:</b>	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> RUA GOTEMBURGO		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> SAO CRISTOVAO		<b>Numero:</b> 211
<b>Município:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 20941080

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b> RUA GOTEMBURGO		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> SAO CRISTOVAO		<b>Numero:</b> 211
<b>Município:</b> Rio de Janeiro	<b>UF:</b> RJ	<b>CEP:</b> 20941080

## Informações do Plano Básico

Localização		
<b>Município:</b> Rio de Janeiro		<b>UF:</b> RJ
<b>Latitude:</b> -22.95		<b>Longitude:</b> -43.23

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 227	<b>Frequência:</b> 93.3 MHz	<b>Classe:</b> E1	<b>ERP:</b> 100kW
<b>Altura:</b> 600	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd												
0°: 0	10°: 0	20°: 0	30°: 0	40°: 0	50°: 0	60°: 0	70°: 0	80°: 0	90°: 0	100°: 0	110°: 0	
120°: 0	130°: 0	140°: 0	150°: 0	160°: 0	170°: 0	180°: 0	190°: 0	200°: 0	210°: 0	220°: 0	230°: 0	
240°: 0	250°: 0	260°: 0	270°: 5.228 787452803 4	280°: 0	290°: 0	300°: 0	310°: 0	320°: 0	330°: 0	340°: 0	350°: 0	

## Informações da Estação

Informações Gerais		
<b>Número da Estação:</b> 6746942		<b>Número Indicativo:</b> ZYL866
<b>Data Último Licenciamento:</b> 18/08/2003		<b>Número da Licença:</b> 004436/2003

Estação Principal	
<b>Localização</b>	
<b>Latitude:</b> -22.95	<b>Longitude:</b> -43.23

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 017098ANQ0587	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> 35.000

Linha de Transmissão Principal	

<b>Modelo:</b> HF 3 1/8			<b>Fabricante:</b> KMP		
<b>Comprimento da Linha:</b> 60.00		<b>Atenuação dB100m:</b> .37		<b>Perdas Acessórias:</b>	

<b>Antena Principal</b>					
<b>Modelo:</b> 6814-4CFBTNF					<b>Fabricante:</b> SHIVELY LABS.
<b>Ganho:</b> 2.57	<b>Beam-Tilt:</b> 2.00	<b>Orientação NV:</b> .00	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCl:</b> 51.5	<b>ERP Máximo:</b> 0.06022

<b>Padrão de Antena dBd</b>											
<b>0°:</b> 0	<b>10°:</b> 0.01	<b>20°:</b> 0.08	<b>30°:</b> 0.19	<b>40°:</b> 0.34	<b>50°:</b> 0.54	<b>60°:</b> 0.83	<b>70°:</b> 1.17	<b>80°:</b> 1.46	<b>90°:</b> 1.63	<b>100°:</b> 1.63	<b>110°:</b> 1.52
<b>120°:</b> 1.34	<b>130°:</b> 1.16	<b>140°:</b> 0.98	<b>150°:</b> 0.75	<b>160°:</b> 0.5	<b>170°:</b> 0.3	<b>180°:</b> 0.21	<b>190°:</b> 0.25	<b>200°:</b> 0.39	<b>210°:</b> 0.59	<b>220°:</b> 0.8	<b>230°:</b> 1.02
<b>240°:</b> 1.31	<b>250°:</b> 1.62	<b>260°:</b> 1.86	<b>270°:</b> 1.93	<b>280°:</b> 1.78	<b>290°:</b> 1.45	<b>300°:</b> 1.06	<b>310°:</b> 0.71	<b>320°:</b> 0.48	<b>330°:</b> 0.29	<b>340°:</b> 0.15	<b>350°:</b> 0.05

<b>Estação Auxiliar</b>					
<b>Transmissor Auxiliar</b>					
<b>Código Equipamento:</b> 055890XXX0518					<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>					<b>Potência de Operação:</b> 25.000

<b>Transmissor Auxiliar 2</b>					
<b>Código Equipamento:</b>					<b>Modelo:</b>
<b>Fabricante:</b>					<b>Potência de Operação:</b>

<b>Linha de Transmissão Auxiliar</b>					
<b>Modelo:</b> HF 3 1/8					<b>Fabricante:</b> KMP
<b>Comprimento da Linha:</b> 60.00		<b>Atenuação dB100m:</b> .37		<b>Perdas Acessórias:</b>	<b>Impedância:</b> 50.00

<b>Antena Auxiliar</b>					
<b>Modelo:</b>					<b>Fabricante:</b>
<b>Ganho:</b>	<b>Beam-Tilt:</b>	<b>Orientação NV:</b>	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	

<b>Informações do documento de Outorga</b>							
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>	<b>Natureza</b>
9999	190	Portaria	MC	20/10/1983	27/10/1983	Outorga	Jurídico

<b>Informações do documento de Aprovação de Locais</b>							
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>	<b>Natureza</b>

<b>Histórico de Documentos Emitidos</b>							
<b>Núm Processo</b>	<b>Núm Documento</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Orgão</b>	<b>Data do docu</b>	<b>Data DOU</b>	<b>Razão do Doc</b>	<b>Natureza</b>
9999	306	Portaria	MC	20/08/2004	31/08/2004	Renovação	Jurídico
9999	33	Decreto Legislativo	CN	28/03/2007	29/03/2007	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	877	Portaria	MC	16/11/1994	23/11/1994	Renovação	Jurídico
9999	126	Decreto Legislativo	CN	04/12/1996	05/12/1996	Renovação	Jurídico
9999	204	Portaria	MC	04/09/1998	14/09/1998	Transferência Indireta	Jurídico
9999	72	Portaria	MC	29/07/1997		Mudança de Local	Técnico
9999	13	Portaria	MC	10/06/1994		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	11373	Ato	SCM	04/09/2000	13/09/2000	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	357	Portaria	MC	26/08/2010	21/12/2010	Multa	Jurídico
9999	128	Portaria	MC	05/11/2004	08/11/2005	Multa	Jurídico

9999	293	Portaria	MC	07/08/2002	12/08/2002	Multa	Jurídico
9999	292	Portaria	MC	07/08/2002	12/08/2002	Multa	Jurídico
9999	671	Portaria	MC	31/12/2001	30/01/2002	Multa	Jurídico
9999	652	Portaria	MC	26/12/2001	11/02/2002	Multa	Jurídico
9999	565	Portaria	MC	26/10/2001	07/11/2001	Multa	Jurídico
9999	440	Portaria	MC	30/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	410	Portaria	MC	29/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	323	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	322	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	319	Portaria	MC	24/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	249	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	248	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	247	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	246	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	244	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	241	Portaria	MC	22/05/2001	07/06/2001	Multa	Jurídico
9999	769	Portaria	MC	30/12/1999	14/01/2000	Multa	Jurídico
9999	429	Portaria	MC	02/08/1995	16/03/1995	Multa	Jurídico
9999	110299	Despacho	MC	11/02/1999		Advertência	Jurídico
9999	270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	60591	Despacho	MC	06/05/1991		Advertência	Jurídico

Horário de funcionamento

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

## DESPACHO

Processo nº: **53000.027859/2012-74**

Interessado(a): **RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno COROR 1548030, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA, entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Rio de Janeiro/RJ, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.
2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 11/01/2017, às 11:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1612774** e o código CRC **F69B0FEA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1612774

CHECKLIST
<b>Renovação de Outorga</b>
<b>Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM</b>

Processo nº 53000.027859/2012-74		
Canal: 227 93,3 MHz	Frequência: CNPJ: 31.886.245/0001-91	
Localidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	
Entidade: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.		

### 1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	
1) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S	
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S	
<b>3) LAUDO DE VISTORIA</b> (subitem 9.3 da Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998)	STATUS (Principal)	STATUS (Auxiliar 1)
3.1) Identificação: a) Nome de entidade; b) Indicativo de chamada; c) Horário de Funcionamento.	S	
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	
3.3) Transmissores de FM existentes na emissora: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000\text{ Hz}$ ); g) Homologação/Certificação.	S	S
3.4) Equipamentos compulsórios (estado de funcionamento dos mesmos): a) Limitador; b) Monitor de modulação; c) Carga Artificial (Classes E1, E2, E3 e A1); d) Analisador de espectro (Classe Especial).	S	
3.5) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo).	S	NA
3.6) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	NA
3.7) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	
3.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da....., localizada na cidade de ..... no Estado de ..... nos dias ..... O presente laudo consta de ..... folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica....., de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	
3.9) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o		

Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....,no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	
3.10) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S	
3.11) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	
<b>4) LAUDO DE ENSAIO</b> (subitem 9.4 da Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/1998)	<b>STATUS (Principal)</b>	<b>STATUS (Auxiliar 1)</b>
4.1) Interessado: a) Nome; b) Endereço completo; c) Nome e local da emissora a que se destina o transmissor, se for o caso.	S	S
4.2) Ensaio: a) Motivo; b) Endereço completo onde foi realizado; c) Data em que foi realizado.	S	S
4.3) Fabricante: a) Nome; b) Endereço (no caso de equipamento importado, indicar também, o endereço de seu eventual representante no Brasil).	S	S
4.4) Função do transmissor (principal ou reserva, quando o ensaio for realizado na estação transmissora).	S	S
4.5) Mediçãoes:		
4.5.1) Frequência: a) Nominal; b) Medida em ambiente normal ( $\pm 2000$ Hz); c) Variação da máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2000$ Hz).	S	S
4.5.2) <sup>1</sup> Resposta de audiofrequência, para 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000, 15.000 Hz, para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( <i>curvas das figuras 1A, 1B e 1C do Anexo II</i> ).	S	S
4.5.3) <sup>1</sup> Distorção harmônica, para as frequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz para 25, 50 e 100% de modulação. Para estereofonia, as medições deverão ser feitas para 25, 50 e 90% de modulação, em cada canal individualmente ( 2,5%).	S	S
4.5.4) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz ( 54 dB).	S	S
4.5.5) <sup>1</sup> Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude ( 50 dB).	S	S
4.5.6) Atenuação de harmônicos e espúrios (120 a 240 kHz 25 dB / 240 a 600 kHz 35 dB / 600 kHz [73+P(dBk)] dB / Max 80 dB).	S	S
4.5.7) Potência de saída (indicação do método empregado para sua determinação) ( $\pm 10\%$ , <i>excepcionalmente, <math>\pm 15\%</math> p/ rede elétrica instável</i> ).	S	S
4.6) Informações específicas para estereofonia:		
4.6.1) Gerador de estéreo: a) Fabricante; b) Modelo.	S	S
4.6.2) Mediçãoes:		
4.6.2.1) Frequência de subportadora piloto: a) Medida; b) Variação máxima da frequência em 60 minutos de funcionamento na temperatura ambiente ( $\pm 2$ Hz).	S	S
4.6.2.2) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto (8% <i>Límite</i> 10%).	S	S
4.6.2.3) <sup>1</sup> Separação estereofônica nas frequências de 50, 100, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz (Canal Esq/Dir e Dir/Esq) ( 29,7 dB).	S	S
4.6.2.4) <sup>1</sup> Diafonia, para audiofrequências de 50, 100, 400, 1.000, 5.000, 7.500, 10.000 e 15.000 Hz, para 90% de modulação, no canal principal e nos canais estereofônicos ( 40 dB).	S	S
4.7) Informações específicas para canais secundários:		
4.7.1) Gerador de sinal secundário: a) Fabricante; b) Modelo.	NA	NA
4.7.2) Mediçãoes:		
4.7.2.1) Frequências centrais das subportadoras e estabilidade em 60 minutos ( <i>Mono 20 à 99 kHz / Estéreo 53 à 99 kHz</i> ).	NA	NA
4.7.2.2) Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários. ( <i>Mono 30% / Estéreo 20%</i> ).	NA	NA
4.8) Observações visuais no transmissor:		

4.8.1) Placa de identificação (transcrição dos dizeres constantes da placa).	S	S
4.8.2) Medidores do estágio final de RF (Existência e indicação da escala): a) De corrente contínua de placa ou coletor; b) De tensão contínua de placa ou coletor; c) De potência de saída (incidente e refletida).	S	S
4.8.3) Existência de tomadas de amostras de RF, para: a) Modulação; b) Frequência.	S	S
4.8.4) Existência de dispositivos de segurança do pessoal: a) De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão (descrição sumária); b) Gabinetes metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra; c) De interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 Volts, que automaticamente desliguem essas tensões quando qualquer dessas portas ou tampas forem abertas; d) Possibilidade de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 volts, com todas as portas e tampas fechadas.	S	S
4.8.5) Existência de dispositivos de proteção do transmissor: a) Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão; b) Proteção contra a falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado.	S	S
4.9) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.10) Parecer Conclusivo: "Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S	S
4.11) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaizando o transmissor de frequência modulada, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S	S
4.12) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S	S
4.13) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S	S

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### OBSERVAÇÕES:

(1) Opcional conforme Portaria nº 05, de 07/01/1991, DOU de 09/01/1991.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues, Engenheira**, em 31/01/2017, às 15:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1650835** e o código CRC **D62FAE22**.

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Regional Minas Gerais

## NOTA TÉCNICA N° 2251/2017/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.027859/2012-74.

Processos relacionados:

Assunto: **Renovação de Outorga.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada , utilizando o canal 227 (duzentos e vinte e sete), classe E1, na localidade do RIO DE JANEIRO-RJ, referente ao período 27/10/2013 a 27/10/2023. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, através dos documentos 0103045 de 16/06/2012 1524583 de 26/11/2016 e 1645968 de 27/01/2017.

## ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

### 2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):  
j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção  
x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)  
aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas

Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.

§ 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).

Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:

e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da

República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

## 2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1º O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art. 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art. 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão;

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

## 2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.**

## 2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo: II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

## 2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:  
III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

## 2.6. Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, a **análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transscrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, 0103045 de 16/06/2012 1524583 de 26/11/2016 e 1645968 de 27/01/2017, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar, verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a permissionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio dos transmissores estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio dos transmissores principal e auxiliar e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando **apta tecnicamente** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Rodrigues, Engenheira**, em 31/01/2017, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos, Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 31/01/2017, às 16:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1650940** e o código CRC **0D233C80**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1650940



## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** **RADIO MUNDO JOVEM LTDA**

**CNPJ:** **31.886.245/0001-91**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:54:15 do dia 19/06/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 19/07/2017.

Certidão expedida gratuitamente.



**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 31.886.245/0001-91

### RADIO MUNDO JOVEM LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877-53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	<a href="#">827.912.447-00</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: [claudiaf.mc](#) - Claudia Franco Vieira Almeida

Data: [19/06/2017](#)

Hora: [16:55:10](#)



**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 838.024.877-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARINA DE OLIVEIRA DE MENEZES	<a href="#">838.024.877-53</a>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<a href="#">31.886.245/0001-91</a>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro

**Usuário:** [claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida](#)

**Data:** [19/06/2017](#)

**Hora:** [16:55:24](#)



**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 827,912,447-00

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA	<u>827,912,447-00</u>	RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<u>31.886.245/0001-91</u>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO MUNDO JOVEM LTDA	<u>31.886.245/0001-91</u>	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO RITMO LTDA	<u>31.096.506/0001-70</u>	Sócio	412	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	Santo Antônio de Pádua

**Usuário:** claudiaf.mc - **Claudia Franco Vieira Almeida**

**Data:** 19/06/2017

**Hora:** 16:55:32



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**PARECER N° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU**

PROCESSO N° 53900.025989/2015-71

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comercial.

Radiodifusão comercial. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer. Devolução de todos os processos similares para a SCE.

## I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A referida solicitação decorre da ausência de uniformidade no entendimento desta Consultoria Jurídica sobre os documentos necessários a regular instrução dos processos de renovação, conforme retratado, por exemplo, na Nota Técnica nº 3582/2015/SEI-MC.
3. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
4. É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

5. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

6. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
7. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 30% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica se referem à renovação de outorgas. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há cerca de 5.000 processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
8. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
9. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

Em alguns casos, no entanto, o processo necessita de exame jurídico mais acurado.

10. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

11. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

## **II.II. Breves considerações sobre o processo de renovação de outorgas dos serviços de radiodifusão comercial.**

12. O procedimento de renovação se inicia a partir da apresentação de requerimento da entidade, observado o prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do prazo de vigência da outorga. Esta regra está prevista nos seguintes diplomas normativos:

Lei 5.785/1972. Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Decreto nº 88.066/1983. Art. 3º As entidades que pretendem a renovação deverão dirigir requerimento ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término das respectivas concessões e permissões.

Portaria nº 329/2012. Art. 4º O pedido de renovação será dirigido ao Ministro de Estado das Comunicações e apresentado na sede, nas Delegacias Regionais do Ministério das Comunicações ou encaminhado por via postal, mediante carta registrada. § 1º O pedido referido no caput deve ser apresentado no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.

13. Junto com o requerimento, a entidade deve apresentar uma série de documentos, a maior parte deles previsto no Anexo II da Portaria nº 329/2012. Outros são exigidos em razão de entendimentos firmados por esta CONJUR e pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - SCE. Em caso de omissão ou irregularidades passíveis de correção, a entidade será notificada visando à regularização do pedido (art. 5º, parágrafo único, Portaria nº 329/2012).

14. Verificada a tempestividade do requerimento, a regularidade da documentação apresentada, bem como o cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço, o pedido de renovação será deferido pelo Ministério das Comunicações (art. 2º, Portaria nº 329/2012). Neste caso, a entidade é convocada para assinatura de termo aditivo ao instrumento original, sendo que a sua eficácia fica suspensa até a deliberação do Congresso Nacional, mediante a publicação do respectivo decreto legislativo (art. 9º, Portaria nº 329/2012).

15. Em sentido contrário, será declarada a perempção da concessão ou da permissão nos casos de: (i) intempestividade do pedido, ressalvada a hipótese de extinção da outorga por decurso de prazo; (ii) não cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço; (iii) não apresentação da documentação solicitada pelo Ministério das Comunicações; (iv) aplicação de pena de cassação; e (v) excesso aos limites de outorgas de

serviços de radiodifusão (art. 10, Portaria nº 329/2012).

16. Antes de ser declarada a perempção, é assegurado o contraditório e a ampla defesa da interessada, que poderá apresentar defesa no prazo de trinta dias, a contar da notificação (art. 12, Portaria nº 329/2014). Por fim, declarada a perempção, o processo deve ser remetido para deliberação do Congresso Nacional, a quem compete a palavra final sobre a não renovação da outorga, observado o quorum qualificado de que trata o § 2º do art. 223 da Constituição Federal.

### **II.III. Da documentação a ser conferida nos processos de renovação de outorga.**

17. Como já ressaltado, a análise dos pedidos de renovação é, em boa parte, limitada à conferência de documentos. A lista consolidada é a seguinte:

	<b>DOCUMENTO</b>	<b>FUNDAMENTO</b>
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	Art. 112, Dec. nº 52.795/1963; Art. 3º, parágrafo 1º, Dec. nº 88.066/1993
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; (iii) atende as finalidades educativas e culturais.	§3º do art. 14 do Dec. nº 52.795/1963; art. 12 do Dec. Lei nº 236/1967; Anexo II, Port. 329/2012 e art. 1º do Decreto nº 88.066/1983
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.	Art. 38, alínea “a” da Lei nº 4.117/1962; Anexo II, Port. 329/2012.
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993; Anexo II, Port. 329/2012.
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de	Art. 3º, parágrafo 1º, alínea b, Dec. nº 88.066/1993;

	recolhimento dos últimos cinco anos).	Anexo II, Port. 329/2012.
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Art. 15, § 3º, alínea e, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 15, § 3º, alínea c, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.	Art. 15, § 3º, alínea d, Dec. nº 52.795/1963; Anexo II, Port. 329/2012.
12	Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho	Art. 29, V, Lei nº 8.666/1993.
13	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).	Art. 15, §2º, alínea b, Dec. 52795/1963.
14	Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.	Art. 15, § 4º, alínea b, Dec. nº 52.795/1963.
15	Relatório das sanções administrativas aplicadas à entidade durante o período de vigência da outorga.	Art. 33, §3º da Lei nº 4.117/1962.
16	Certidão atualizada da Junta Comercial	Art. 15, §1º, alínea a, Decreto nº 52.795/1963.
17	Laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.	Art. 33, § 3º, art. 67, par. único, da Lei nº 4.117/1962; art. 40, § 1º, art. 48, art. 122, 28, Dec.

52.795/1962

18. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.
19. Quanto ao requerimento, a tempestividade é o requisito fundamental a ser considerado, tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 5.785/1972. Com efeito, além de estabelecer o prazo legal a ser observado pelas emissoras, este dispositivo menciona, ainda, em seu § 2º, que o pedido será deferido “havendo a concessionária ou permissionária *requerido a renovação no prazo*”.
20. Por isso mesmo, o § 3º do art. 4º da Portaria nº 329/2012 é expresso ao mencionar que os pedidos de renovação apresentados fora do prazo “serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações”. Dispositivo com conteúdo similar encontra-se no art. 2º da Portaria nº 153/2012.
21. Em suma, a tempestividade do requerimento é condição para o deferimento do pedido de renovação (art. 2º, I, Port. 329/2014), sendo a sua intempestividade causa de declaração de perempção (art. 10, I, Port. 329/2014). Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar se o pedido do requerente é ou não tempestivo.
22. Os documentos números 02 a 13 estão expressamente previstos nas normas indicadas no quadro, dispensando comentários adicionais.
23. Registre-se, apenas, quanto à certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho (documento 12), que se trata de nova exigência legal, instituída pela Lei nº 12.440/2011, aplicável a todas as contratações públicas efetuadas com base na Lei nº 8.666/1993.
24. A não apresentação ou a existência de certidões positivas para os casos previstos nos documentos de números 2 a 13 levarão ao descumprimento de critério objetivo, o que ocasionará, caso não haja regularização, a declaração de perempção e proposta de não renovação da outorga. Esses documentos, portanto, são passíveis de simples conferência pela área técnica, ficando dispensada a avaliação jurídica individualizada pela CONJUR.
25. Em suma, nesses casos, caberá a SCE instruir o processo com vistas à renovação, se apresentadas as certidões negativas e de regularidade, ou à perempção, se o contrário ocorrer.
26. Por sua vez, as certidões negativas de distribuição cíveis e criminais são instrumentos para a avaliação da idoneidade moral dos sócios e administradores da entidade, conforme exige o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962. Nesses termos, apresentadas as certidões negativas, não será necessária a avaliação individualizada da Consultoria Jurídica, pois preenchido o requisito firmado neste Parecer.
27. No caso de certidões positivas, a certidão de objeto e pé somente deve ser exigida quando a consulta ao *site* do respectivo tribunal não for suficiente para se obter a informação pretendida. De modo que este documento possui caráter subsidiário, tendo por finalidade complementar as informações nos casos em que não seja possível obtê-las por outras formas mais céleres, como a consulta na internet.
28. Em recente manifestação sobre o tema, o Despacho nº 3782/2014/ALM/CGCE

/CONJUR-MC/CGU/AGU, que aprovou com ressalvas o Parecer nº 1293/2014/RVP/CGCE /CONJUR-MC/CGU/AGU, firmou orientação no sentido de serem considerados, para fins de idoneidade moral, as hipóteses previstas na Lei da Ficha Limpa, isto é, a Lei Complementar nº 135/2010, que alterou a Lei Complementar nº 64/1990. Confira-se o seguinte trecho do Despacho:

A lista dá embasamento legal para afirmar quais são as hipóteses nas quais a empresa deve ser excluída do certame ou impedida de assinar o contrato por inidoneidade moral dos sócios. Com efeito, a Lei da Ficha Limpa constitui interessante balizador para a fixação de um conceito de idoneidade. Por óbvio, exclui-se, de plano, a hipótese prevista na alínea “a” do inciso I do art. 1º da LC nº 64/1990. Ora, analfabetos não são incapazes.

O entendimento aqui posto é o de que, se o interessado pode ser eleito para um cargo público, até mesmo para Presidente da República acaso não incida em uma das hipóteses previstas na referida Lei, o que, deveras, constitui o maior múnus para uma pessoa no País, poderia ser sócio de uma empresa com outorga de serviço de radiodifusão. Resta claro, pois, o atendimento de dois princípios do ato administrativo, razoabilidade e proporcionalidade.

Nesses casos, serão utilizados como parâmetro para a vigência da pecha da inidoneidade moral os mesmos prazos utilizados pela Lei mencionada para a inelegibilidade.

29. Assim, deverão ser considerados inidôneos, para fins do disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962, os sócios e administradores que apresentem condenação, transitada em julgada ou proferida por órgão colegiado, nas seguintes hipóteses previstas no art. 1º da LC nº 64/1990, com redação dada pela LC nº 135/2010:

Art. 1º São inelegíveis:

I - para qualquer cargo:

[...]

e) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

3. contra o meio ambiente e a saúde pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; ([Incluído pela Lei](#)

Complementar nº 135, de 2010

7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

8. de redução à condição análoga à de escravo; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

9. contra a vida e a dignidade sexual; e (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

g) os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

h) os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes; (Redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[..]

j) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

l) os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

[...]

n) os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

o) os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o

ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário; (Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010)

p) a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão, observando-se o procedimento previsto no art. 22; ([Incluído pela Lei Complementar nº 135, de 2010](#))

30. Assim, a outorga não poderá ser renovada nos casos em que se constatar que algum ou alguns dos sócios ou administradores tenham sido condenados por crimes graves, infrações eleitorais ou por improbidade administrativa, conforme as hipóteses e os prazos acima transcritos.

31. Aliado a essas situações, cabe considerar o disposto no seguinte acórdão, julgado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ, a respeito da legitimidade e do alcance do conceito de idoneidade moral. A ementa é a seguinte:

**ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. INOCORRÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA. INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO POR INTERESSE PÚBLICO. NÃO-DEMONSTRAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OUTORGA DA RENOVAÇÃO DA PERMISSÃO.**

**1.** Exrai-se dos autos que o Ministério das Comunicações editou a Portaria MC nº 111, de 11/03/1985, outorgando à Rádio Club de Cuiabá Ltda. permissão de serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada pelo prazo de 10 anos e sem direito de exclusividade, tendo sido renovada a referida permissão pela Portaria MC nº 361, de 24/07/2000, com data retroativa a 13/03/1995. Todavia, em 22/08/2003 o Ministro de Estado das Comunicações editou a Portaria MC nº 420, de 25/08/2003, revogando, em razão da inidoneidade moral da permissionária e do não atendimento do interesse público, a Portaria nº 361/2000.

**2.** Inocorrência de cerceamento de defesa na condução do processo administrativo que culminou com a edição da Portaria nº 420/2003, visto que a interrupção dos serviços de radiodifusão deu-se em caráter preventivo, atendendo ao interesse público, tendo em vista **a fundada imputação de inidoneidade do sócio majoritário da emissora, que exerce as funções de gerente da Rádio, que consoante certidão fornecida pela Justiça Federal da Seção Judiciária do Mato Grosso, tem contra si diversos processos criminais tramitando naquele órgão do judiciário federal. Instauração do devido processo no âmbito do Ministério das Comunicações, a fim de revisar a outorga da renovação da permissão em comento, onde foi oportunizada a apresentação de defesa.**

**3.** Absoluta legalidade do ato que revogou a renovação da permissão anteriormente outorgada, plenamente amparado pelos dispositivos legais regentes da espécie. Cuidando de hipótese de permissão de serviços de radiodifusão, aplica-se ao caso as disposições pertinentes do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117/62 - que define os requisitos necessários para renovação de permissões.

**4.** A Constituição Federal (art. 223, § 3º) exige a deliberação do Congresso Nacional acerca dos atos de outorga e renovação das permissões dos serviços de radiodifusão, a fim de que adquiram eficácia legal. Na hipótese, verifica-se que tal apreciação pelo

Congresso Nacional não ocorreu até à época da revogação da Portaria de renovação ora impugnada.

**5.** A renovação dos serviços de radiodifusão da impetrante não chegou a produzir efeitos jurídicos capazes de amparar a pretensão mandamental deduzida, à consideração de que ao tempo da indigitada revogação ainda estava pendente a aprovação pelo Congresso Nacional exigida pela Carta Magna.

**6.** Segurança denegada. Agravo regimental prejudicado. (*STJ, Primeira Seção, MS nº 9.306-DF, Rel. Min. José Delgado, julgado em 24/03/2004*).

32. Do parecer exarado pelo Ministério Público Federal no processo, merece transcrição a seguinte passagem, acolhida como fundamento para a decisão do STJ:

Na presente hipótese, os documentos inclusos [...] comprovam, sem sombra de dúvida, que os sócios [...] são **pessoas com envolvimento com o crime organizado do país**. O primeiro, inclusive com **quatro mandados de prisão preventiva** na Seção Judiciária do Mato Grosso, em decorrência de quatro ações penais. A segunda sócia também tem contra si decretada prisão preventiva em decorrência de ação penal.

Vê-se, pois, que **não se trata apenas de um sócio envolvido em atividades 'supostamente' criminosas, como quer fazer crer a impetrante, mas de três sócios comprovadamente envolvidos em tais atividades** (ver fls. 23/24 e 227 do Processo Administrativo). **E por ser a idoneidade moral do dirigente, requisito essencial para a outorga do serviço de radiodifusão, bem como para sua renovação, a comprovada inidoneidade moral do sócio majoritário e gerente contamina, pois, a pessoa jurídica, justificando a não-renovação da outorga.** (...)

33. Como se pode observar, o precedente do STJ firma mais um importante parâmetro a ser considerado na avaliação da idoneidade moral. Trata-se do comprovado envolvimento dos sócios e dirigentes com atividades criminosas, mesmo que a hipótese não se enquadre, integralmente, na Lei da Ficha Limpa. No caso acima mencionado, o STJ entendeu que impediria a renovação da outorga o fato de estarem em curso diversas ações penais, além da decretação de prisão preventiva em face dos sócios.

34. Diante disso, se as certidões juntadas aos autos apontarem para existência de outras situações que revelem o comprovado envolvimento dos sócios ou dirigentes com atividades criminosas, ainda que não enquadradas na Lei da Ficha Limpa, não será viável, juridicamente, a renovação da outorga. Trata-se de um requisito aberto, cuja avaliação deve ser efetuada por esta CONJUR, após manifestação da área técnica. Por isso, nesses casos, os autos devem ser remetidos para avaliação jurídica individualizada.

35. Do exposto acima, decorre que outras ações ou decisões judiciais, em particular as que dizem respeito apenas à vida privada do sócio ou dirigente, não maculam a idoneidade moral, não constituindo, por si só, impedimento à renovação das outorgas. É o caso, por exemplo, de execuções fiscais (a regularidade fiscal é comprovada pelas certidões fazendárias) e as ações cíveis em geral, tais como as de família e as possessórias.

36. Por fim, outra questão a ser considerada para fins de avaliação da idoneidade moral é a de condenação, por decisão administrativa definitiva, no caso de atividade clandestina de telecomunicações. Segundo justificativa que consta do Despacho:

Vislumbra-se, ainda, outra possibilidade que pode ferir a idoneidade moral dos sócios. É o caso no qual o licitante está a desenvolver atividade clandestina de

telecomunicações. Na hipótese, a pecha decorre da ausência de boa-fé entre o infrator e a própria Administração com a qual se pretende contratar.

[...]

Neste caso a declaração de inidoneidade moral será de cinco anos do trânsito em julgado administrativo do PADO, mesmo prazo considerado pela Anatel na caracterização dos antecedentes.

37. Assim, a Secretaria deverá verificar se existe alguma informação ou suspeita nos autos de que o interessado ou a empresa está a desenvolver operação clandestina do serviço.

38. Como a avaliação da idoneidade moral possui cunho eminentemente jurídico, havendo certidões positivas ou indícios de que a empresa ou o interessado está desenvolvendo atividade clandestina, os autos deverão ser encaminhados para a Consultoria Jurídica acompanhados dos documentos instrutórios mencionados, bem como com a posição da SCE a respeito (se seria ou não caso de declaração de perempção), conforme indicado no Anexo a este Parecer.

39. Por sua vez, a certidão atualizada da junta comercial (documento 16) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade. Assim, caberá à área técnica analisar a referida certidão e conferir os quadros societário e diretivos, tomando as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR os casos de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota nº 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências técnicas necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se ‘os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público’. [...] Portanto, dentre outras questões, a análise técnica é obrigatória [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho nº 499/2014, o entendimento acima transrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente, elaborado por engenheiro habilitado.

42. Cabe à SCE definir os parâmetros técnicos a serem descritos e comprovados no documento em questão. Do ponto de vista legal, a exigência cinge-se à necessidade de elaboração e assinatura de documento por engenheiro habilitado, o qual deverá atestar e se responsabilizar pelo atendimento às exigências técnicas firmadas no licenciamento.

43. A SCE, ainda, deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. Trata-se, pois, de análise técnica.

44. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborado *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de

renovação. Essa relação com a devida conferência dos documentos apresentados deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada, ressalvadas as hipóteses a seguir mencionadas.

45. Com efeito, como afirmado antes, nos casos de análise de idoneidade moral e de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, conforme indicado no Anexo a este Parecer.

### III - Conclusão

46. Ante o exposto, opinamos pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial.

47. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchido e juntado aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos especificados no Anexo a este Parecer ou de dúvida jurídica fundada.

48. À consideração superior.

### ANEXO - PARECER REFERENCIAL N° XX/2015

#### RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMERCIAL

		DOCUMENTOS		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.					Documento assinado eletronicamente por <b>Alexsandro Lemos Maia</b> , Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, em 29/05/2015, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", da
1.1.	O requerimento é tempestivo?					
2	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para					

	executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, caso haja a renovação da outorga; e (iii) atende as finalidades educativas e culturais			Portaria MC 89/2014.
3	Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.			
4	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
5	Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).			
6	Comprovante de regularidade com o FISTEL.			
7	Prova de regularidade relativa ao INSS.			
8	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.			
9	Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa			

		jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
11		Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada, da sede e da localidade onde é prestado o serviço.			
12		Certidão negativa de débitos – Justiça do Trabalho			
13		Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata).			
14		Certidões negativas de distribuição cível e criminal das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, da primeira e segunda instâncias, e certidões de protestos de títulos de todos os sócios e administradores.			
14.1		Em caso de certidão positiva, há condenação, por decisão transitada em julgado ou em órgão colegiado, nas hipóteses do art. 1º, inciso I, alíneas “e”, “g”, “h”, “j”, “l”, “n”, “o” e “p” da Lei Compl. 64/1990? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
14.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à idoneidade moral, tais como ações criminais em curso ou a decretação de prisão, operação clandestina do serviço, que apontem para o comprovado envolvimento do sócio ou dirigente com atividades criminosas? Em caso			

	afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			
15	Foi aplicada pena de cassação durante o período de vigência da outorga?			
16	Certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade.			
17	Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado.			



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 29/05/2015, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.  
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0527468** e o código CRC **8964DCF6**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

ENTIDADE : RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA.

CNPJ : 31.886.245/0001-91.

ENDERECO : Rua Gotemburgo, nº 211 – São Cristóvão – Rio de Janeiro / RJ.

CEP : 20.941-080.

**QUADRO DIRETIVO**

NOME	CARGO	PORTARIA	
		NÚMERO	D.O.U.
YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA 827.912.447-00	GERENTE	204	14/ 09/ 1998

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA

SECAD/nsa.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

ENTIDADE : RADIO MUNDO JOVEM LTDA.  
CNPJ : 31.886.245/0001-91.

**QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>Alteração Contratual, de 03 de fevereiro de 2011. Registrada na RCPJ-RJ sob nº 60883, em 28/ 04/ 2011.</b>				
<b>NOME</b>	<b>COTAS</b>	<b>AÇÕES</b>		<b>VALOR (REAIS)</b>
		<b>ORD.</b>	<b>PREF.</b>	
<b>MARINA DE OLIVEIRA MENEZES 838.024.877-53</b>	<b>15.000</b>			<b>15.000,00</b>
<b>YVELISE ASSIS VIEIRA DE OLIVEIRA 827.912.447-00</b>	<b>15.000</b>			<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>			<b>30.000,00</b>

SECAD/nsa.

Portaria n.º 190 , de 20 de OUTUBRO de 1983

227 A

93,3

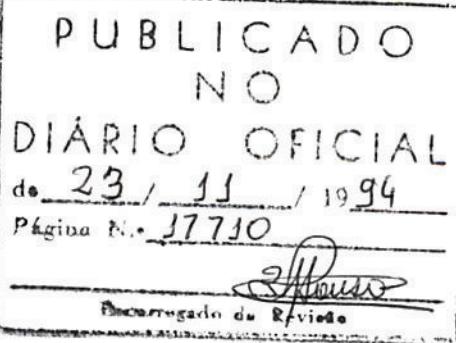
O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, alterado pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 14.342/80 (Edital nº 48/80), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos cumulativamente, com os preceitos e obrigações enumerados no artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
HAROLDO CORRÊA DE MATTOS



Portaria nº 877, de 16 de novembro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53770.000254/93, resolve:

- I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 27 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda., pela Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.
- II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.
- III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Djalma Bastos de Moraes*  
Djalma Bastos de Moraes

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

798-5  
DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 126, DE 1996

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 877, de 16 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 1993, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1996

Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 127, DE 1996

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão outorgada à Sociedade Rádio da Paraíba Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 4 de dezembro de 1996

Senador JOSE SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2.087, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996.

Revoga o Decreto nº 1.719, de 28 de novembro de 1995.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1.719, de 28 de novembro de 1995.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Sergio Mousa

DECRETO Nº 2.088, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996.

Autoriza a prorrogação da descentralização, até 31 de dezembro de 1997, referente às atividades que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 23 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Ministério dos Transportes autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 1997, os atuais convênios de descentralização às Companhias Docas Federais ou às Unidades Federadas, que tratam da execução das atividades de administração dos portos, hidrovias, eclusas e serviços a que se refere o art. 1º do Decreto nº 99.175, de 24 de agosto de 1990.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
José Luiz Portella Pereira

DECRETO DE 4 DE DEZEMBRO DE 1996.

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 5.063.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.275, de 9 de maio de 1996), em favor da Justiça Eleitoral, crédito suplementar no valor de R\$ 5.063.000,00 (cinco milhões, sessenta e três mil reais), para atender à programação indicada no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento parcial da dotação orçamentária indicada no Anexo II deste Decreto, no montante especificado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Antonio Kandir

**ATENÇÃO**  
A IMPRENSA NACIONAL INFORMA  
QUE NÃO POSSUI  
REPRESENTANTES COMERCIAIS

Os interessados em publicação de matérias ou aquisição de obras e jornais devem entrar em contato com a Imprensa Nacional.

**NÃO**

nos responsabilizamos por quaisquer serviços prestados por terceiros ou pela autenticidade de documentos pertinentes fornecidos pelos mesmos.

**MAIORES ESCLARECIMENTOS:**

PUBLICAÇÃO  
DE  
MATERIAS

(061) 313-9513

AQUISIÇÃO E  
ASSINATURA  
DE JORNALIS

(061) 313-9900

AQUISIÇÃO E  
ASSINATURA  
DE OBRAS

(061) 313-9905

798-5

PUBLICADO NO DIÁRIO  
OFICIAL DE 31/08/04  
Página: 68 Seção: 1  
ANOTADO POR: Cândida

PORTARIA N° 306, DE 20 DE AGOSTO DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.000.003.251/03 e do Parecer/MC/CONJUR/MRD/Nº 1216-1.13/2004, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda, pela Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
EUNÍCIO OLIVEIRA  
Ministro de Estado das Comunicações

**Atos do Congresso Nacional****Diário Oficial da União - Seção 1**

Nº 61, quinta-feira, 29 de março de 2007

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 32, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO JÓAO DEHON a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação João Dehon a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 33, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 306, de 20 de agosto de 2004, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de outubro de 2003, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 34, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA A VOZ DE SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 655, de 22 de dezembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária a Voz de São Francisco de Itabapoana a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 35, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE SAO PEDRO/RN a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 516, de 8 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária de

Apoio ao Desenvolvimento de São Pedro/RN a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 36, DE 2007

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MODELO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 685, de 28 de dezembro de 2005, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de setembro de 2001, a permissão outorgada à Rádio Modelo FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 37, DE 2007

Aprova o ato que renova concessão à TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 37, de 25 de janeiro de 2006, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de setembro de 2003, a concessão outorgada à TV Fronteira Paulista Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 38, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO JÓAO LUIS ALBUQUERQUE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 561, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Fundação João Luís Albuquerque a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Caxias, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 39, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENTRE AMIGOS DE RESERVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 558, de 18 de novembro de 2005, que autoriza a Associação Comunitária Entre Amigos de Reserva a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Reserva, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 40, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E CIÉNCIA CLEMENTINA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clementina, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 178, de 16 de abril de 2004, que autoriza a Associação de Cultura e Ciéncia Clementina a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Clementina, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 41, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA BOAS NOVAS DE ASSIS - SP a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 123, de 16 de fevereiro de 2005, que autoriza a Associação de Difusão Cultural e Comunitária Boas Novas de Assis - SP a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Nº 42, DE 2007

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO SONORA E CULTURAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:  
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 474, de 31 de outubro de 2005, que autoriza a Associação de Radiodifusão Sonora e Cultural de São Pedro do Iguaçu a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de março de 2007  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente do Senado Federal

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação Geral de Pós-Outorga

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.****Processo nº: 53000.027859/2012-74****Entidade: RÁDIO MUNDO JOVEM LTDA****Localidade: RIO DE JANEIRO****UF: RJ****Serviço: FM****Período(s): 2013-2023**

<b>RELATIVOS À ENTIDADE</b>				
<b>DOCUMENTOS</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>Pg(S).</b>
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	X			2/3
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	X			0741594
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	X			0741596
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	X			0741595
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			0741597
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	X			0741598
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	X			1967289
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	X			0784385
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	X			0784389
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	X			0784385

11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			0784386
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	X			0784387
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	X			0741599
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	X			1547638
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	X			0741635
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	X			25/47 (laudo de ensaio) eventos SEI nº 0741636; 0741637; 0741638; 0741639; 0741640; 0741642; 0741642; 0741643 (laudo de vistoria técnica)

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### **Observações:**

**Observações:****Análise:**

Analista: Cláudia Franco

Cargo: Técnico de nível superior III

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## NOTA TÉCNICA N° 2357/2017/SEI-MCTIC

Processo n° 53000.027859/2012-74

**Assuntos:** DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 27.10.2013 a 27.10.2023.

## **ANÁLISE**

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei n.º 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto n.º 88.066/83.

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. Ao Presidente da República compete outorgar concessões relativas à exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, de acordo com a nova redação dada pelo Decreto n.º 7.670, de 16.1.2012, ao art. 6º, § 1º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795/63. Nos termos da nova regulamentação, todos os serviços de radiodifusão sonora passam a ser de competência do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da permissão para a execução do referido serviço se materializou por meio da Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 27 de outubro de 1983 (Evento SEI n.º 1653309, fl. 1). Por derradeiro, a renovação se deu pela Portaria nº 306, de 20 de agosto de 2004, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31 de agosto de 2004 (Evento SEI n.º 1653309, fl. 4) e ratificada pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 33, de 28 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 29 de março de 2007 (Evento SEI n.º 1653309, fl. 5). Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 27 de outubro de 2013.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 11/06/2012, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 10 (dez) anos. Considerando-se que o prazo legal para a apresentação do requerimento transcorreu entre os dias 27.4.2013 a 27.7.2013, se se

constatou que o pedido foi apresentado de forma antecipada. Todavia, o pedido foi recepcionado pela Secretaria de Radiodifusão com base nas razões expostas da Nota Técnica n.º 17.319/2015/SEI-MC (evento SEI n.º 0646784).

8. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da “Lista de Verificação de Documentos” juntada aos autos sob o evento SEI n.º 1967409. Nesse sentido, é importante destacar que a Interessada, por intermédio do seu representante legal, apresentou a declaração de que nenhum de seus dirigentes e sócios se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990.

8.1. A supracitada declaração é um requisito que passou a ser exigido daqueles que se habilitam a prestar o serviço de radiodifusão, por conduto do que dispõe a Lei n.º 13.424/2017. A inovação trazida pela citada Lei teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de indivíduos participarem de uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

9. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço, cumpre consignar que, de acordo com consulta realizada no dia 1.2.2017, junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 1653690), constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme atesta o Despacho Interno CGFI s./n.º (evento SEI n.º 1612774), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

10. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2251/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1650940), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

11. Em relação à regularidade dos quadros societário e diretivo da Interessada verifica-se da certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro apresentada nos autos (evento SEI n.º 0741635), que os quadros retratados coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta:

QUADRO SOCIETÁRIO		
NOME	COTAS	VALOR (R\$)
Marina de Oliveira Menezes	15.000	15.000,00
Yvelise Assis Vieira de Oliveira	15.000	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>30.000,00</b>

QUADRO DIRETIVO	
NOME	CARGO
Yvelise Assis Vieira de Oliveira	Gerente

11.1. É necessário mencionar que os quadros acima decorrem de Alteração Contratual datada em 03. 02.2011, efetivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro sob o n.º 2011020141005301, em 28.4.2011. A alteração contratual foi devidamente analisada por esta Pasta tendo se concluído pelo sua regularidade, nos termos da Nota Técnica n.º

19.085/2014/SEI-MC, cuja cópia se encontra colacionada na Pasta Cadastral da Interessada.

12. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pelos sócios e dirigentes da entidade, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em 19.06.2017 (evento SEI nº 1967305). A pessoa jurídica da Interessada e a Sra. Marina de Oliveira Menezes possuem participação apenas na permissão objeto de análise destes autos, enquanto que a Sra. Yvelise possui participação, também, em outra permissionária, no município de Santo Antônio de Pádua, estado do Rio de Janeiro

13. Assim, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

## CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur, conforme proposto no parágrafo 13.

15. Oportunamente, em caso de acolhimento das presente proposta, seguem dispostas no campo próprio abaixo minutas de Portaria e Exposição de Motivos, as quais devem ser submetidas ao Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida, Técnico de Nível Superior**, em 23/06/2017, às 11:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 23/06/2017, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1653247** e o código CRC **4C5FF2F1**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA N° , DE DE 2017.**

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 2.357/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º \_\_\_\_\_ da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta

**RESOLVE:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MC

Brasília, de de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**GILBERTO KASSAB**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1653247

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo n.º:** 53000.027859/2012-74

**Interessada:** Rádio Mundo Jovem S/S Ltda

**Assunto:** Renovação de outorga.

1. Aprovo a Nota Técnica n.º 2357/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1653247), oriunda da Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO.

2. Encaminhem-se os autos à Senhora Secretária de Radiodifusão.



Documento assinado eletronicamente por **Rosangela Petri Duarte, Diretora de Radiodifusão Comercial, Substituta**, em 23/06/2017, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1977447** e o código CRC **789D6C08**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1977447

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiofusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo n.º:** 53000.027859/2012-74

**Interessada:** Radio Mundo Jovem S/s Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

1. Aprovo o Despacho Interno COROR s./n.º (evento SEI n.º1977447), que aprovou a Nota Técnica n.º 2.357/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º1653247), oriunda da Coordenação Geral de Pós-Outorga.

2. Encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica - Conjur.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,  
**Secretaria de Radiodifusão**, em 26/06/2017, às 10:56, conforme art. 3º, III, "b", das  
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1977450** e o  
código CRC **F2647FCF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 1977450



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL E DE SERVIÇOS ANCILARES - CORSA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 00750/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.027859/2012-74**

**INTERESSADOS: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

I. Pedido de renovação da outorga requerido por Rádio Mundo Jovem S/S Ltda. com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 27/10/2013 a 27/10/2023.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, regulamentado pela Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83, e pela Lei 13.424/2017.

III. Processo devidamente analisado pela Secretaria de Radiodifusão, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 2357/2017/SEI-MCTIC, na qual se concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação.

V. Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.785/72, combinado com o art. 6º, I, do Decreto 88.066/1983 e com o art. 27, III, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017.

VI. Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para decisão.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações,

**I - RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Rádio Mundo Jovem S/S Ltda. no qual se veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para exploração do serviço de radiodifusão sonora no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por mais dez anos, ou seja, pelo período de 27/10/2013 a 27/10/2023.

2. A outorga inicial para execução do serviço foi conferida por meio da Portaria nº 190, de 20/10/1983, e o último período de vigência se constituiu por meio da Portaria nº 306 de 20/08/2004, que autorizou o funcionamento da entidade por mais 10 anos, a partir de 27/10/2003, conforme atos de outorga e renovações acostados aos autos (Doc SEI nº 1653309).

3. A parte interessada protocolou, em 11/06/2012, requerimento no qual solicitou a renovação de sua outorga, por mais um período. Apresentado de forma antecipada, o pedido foi recebido pela Secretaria de Radiodifusão, com base nas razões expostas pela NOTA TÉCNICA N.º 17.319/2015/SEI-MC.

4. Após a completa instrução do feito, a Secretaria de Radiodifusão analisou o pedido e opinou por seu deferimento, nos termos da NOTA TÉCNICA N.º 2357/2017/SEI-MCTIC, firmando a conclusão de que *"a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga"*.

## II - ANÁLISE

5. Inicialmente, importa registrar que as Consultorias Jurídicas que atuam junto aos Ministérios são órgãos setoriais da Advocacia-Geral da União que têm por finalidade prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 73/93. Em decorrência da referida disciplina, apenas as questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas, de maneira que assuntos que envolvam aspectos fácticas e análise meritória de atos administrativos são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, a quem os Regimentos Internos conferem competência.

6. Diante disso, a presente manifestação jurídica se faz adstrita aos elementos de fato carreados na Nota Técnica que remeteu o feito, produzida pela Secretaria de Radiodifusão, órgão competente para instruir e analisar processos que envolvam serviços de radiodifusão, nos termos do art. 14 do Decreto no 8.877/2016, e responsável pela veracidade e correção das informações prestadas. Por essa razão, a análise ora empreendida encontra-se vinculada aos fatos e conclusões técnicas manifestadas pela aludida Secretaria e não tocam no mérito administrativo, circunscrevendo-se à constitucionalidade e à legalidade dos atos do procedimento.

7. Assentadas essas premissas, passa-se à análise da questão submetida a esta Coordenação.

8. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Nos termos do referido artigo, compete ao Poder Executivo renovar a outorga, devendo o ato de renovação ser submetido ao Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a renovação conforme o quórum de deliberação definido pela Constituição Federal, ocorrendo produção de efeitos da renovação apenas após deliberação do Congresso.

9. O tema foi regulamentado pela Lei nº 5.785/72, recentemente alterada pela Lei n.º 13.424/17, na qual está definido que as entidades interessadas na renovação do prazo da concessão ou permissão para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga (art. 4º). Na sua redação original, o dispositivo previa o prazo de três a seis meses antes do vencimento da outorga.

10. O pedido de renovação ora analisado fora protocolado em 11.06.2012. Portanto, antes do prazo estipulado pela redação original do art. 4º da lei regente.

11. A esse respeito, pronunciou-se o órgão técnico na NOTA TÉCNICA N.º 17.319/2015/SEI-MC:

2. Inicialmente, registra-se que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado a esta Pasta, considerando-se a data de protocolo ou postagem, no prazo legal compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga, ou seja, de 27/4/2013 a 27/7/2013. Contudo, constata-se que o requerimento foi apresentado em 11/6/2012, portanto, extemporâneo por antecipação, fato esse que por si só inviabilizaria o prosseguimento do pleito.

3. Todavia, sobre o tema, a Consultoria Jurídica – Conjur, por meio do Parecer nº 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, exarou o entendimento de que “(...) em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento (...)”.

4. Por essa razão, considerando o posicionamento do referido Órgão consultivo, esta Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE entende ser possível a continuidade deste feito, desde que a

**Interessada ratifique seu pedido, impreterivelmente no prazo consignado na conclusão da presente análise, e que todos os documentos apresentados estejam válidos.**

12. De fato, esta Consultoria Jurídica se debruçou sobre a questão no Parecer n.º 725/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de lavra da Dra Danielle Lustz Portela Brasil, conforme excerto abaixo:

6. Desse modo, não restam dúvidas de que qualquer pedido formulado fora do prazo legalmente previsto será extemporâneo e não deverá sequer ser recebido pelo Poder Público. A lei não deixa margem de discricionariedade para o administrador. Por esse motivo, não é possível fixar prazo razoável para conhecer de pedidos antecipados, conforme pretende o órgão consulente.

7. A recomendação adequada é de que o Poder Público informe ao interessado, tão logo receba o pedido renovação, o prazo correto, estabelecido por lei, para interposição do requerimento. Assim, são evitadas situações de ilegalidade.

8. Observamos na prática, contudo, que diversos pedidos de renovação formulados antecipadamente foram recebidos e processados pelo Poder Público. Nessas situações, sem que tenha sido constatada ofensa ao interesse público, não é razoável nem proporcional que se indefira o pedido de renovação simplesmente por ter sido formulado antes do prazo. Todavia, é imprescindível que todos os documentos apresentados estejam válidos dentro do período correto para apresentação do requerimento. Além disso, seria adequado que o interessado ratificasse o pedido anterior.

9. Importante registrar que **essa prática não é recomendada**. Apenas em situações excepcionais, nas quais o pedido foi indevidamente recebido e processado, é que a Administração, atenta aos princípios reguladores das atividades públicas, sobretudo os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da finalidade, deve conhecer do requerimento. Ainda assim, necessário que sejam atendidas as recomendações constantes do item anterior.

10. Na hipótese em questão, verificamos que a entidade ratificou o pedido de renovação proposto antecipadamente (fl. 88). Contudo observamos que algumas certidões fiscais foram apresentadas vencidas, razão pela qual entendemos que não foram cumpridos os requisitos legais, ao contrário do que fora informado pelo Grupo de Trabalho de Radiodifusão. Outrossim, não há no processo comprovante de recolhimento da contribuição sindical relativa ao empregador dos últimos cinco anos, nem declaração expressa de que a entidade conhece e adere às cláusulas baixadas pelo Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72, consoante exigem, respectivamente, as alíneas “a” e “b” do art. 3º do referido regulamento.

11. Desse modo, embora não existam na situação ora analisada razões que recomendem, em princípio, o não conhecimento do pedido, é certo que a instrução processual deve ser complementada a fim de observar as recomendações constantes dos itens 9 e 10 deste Parecer.

13. Desta forma, como muito bem exaltado pela Advogada da União oficiante, diante da ratificação do pedido e da apresentação de documentos válidos no período estipulado por lei, seria desarrazoável indeferir o pleito ante a ausência de dano ao interesse público.

14. No presente caso, inclusive, muito embora o pedido tenha sido protocolado em 2012, este Ministério somente analisou os autos em 2015, sendo todos os documentos reapresentados.

15. Ademais, com a edição da Lei n.º 13.424/17, toda a discussão acima tornou-se desnecessária, uma vez que o art. 2º definiu que *"Os pedidos intempestivos de renovação de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"*. Assim, bem examinadas as balizas cabíveis, **exsurge a regularidade no recebimento do requerimento**.

16. A Lei n.º 5.785/72 determina, ainda, que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A parte interessada deve comprovar, assim, o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis e a observar as finalidades educativas e culturais do serviço (art. 2º). E no caso de expiração do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, é admitido seu funcionamento precário, como consignado pelo §1º do art. 4º da já mencionada lei nº 5.785/72, segundo o qual, conforme redação dada pela Lei nº 13.424/2017, *"Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

17. O Decreto nº 88.066/83, por sua vez, pormenoriza os procedimentos administrativos atinentes à renovação e dispõe, dentre outras, a regra de que as permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º).

18. Já no que tange à competência para análise do pedido de renovação, ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Há, porém, delegação da aludida competência para o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no caso da renovação de concessão de radiodifusão sonora, de acordo com o art. 6º da Lei nº 5.785/72, combinado com o art. 6º, I, do Decreto 88.066/1983 e com o art. 27, III, da Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017, razão pela qual a apreciação final incumbe ao Titular desta Pasta Ministerial ou a quem lhe fizer as vezes.

19. **A Secretaria de Radiodifusão, como já narrado, opinou pelo deferimento do pedido de renovação.**

20. Segundo esclarece, toda a documentação exigida da pessoa jurídica e dos sócios foram apresentadas nos autos, conforme consta da **“Lista de Verificação de Documentos” (Doc SEI nº 1967409)**, **além de ter sido atestado que a entidade comprovou regularidade fiscal e técnica**, tendo sido apresentada também a declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontrada condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, como será melhor esclarecido mais adiante.

21. Com efeito, **em relação à regularidade técnica**, consta da NOTA TÉCNICA já aludida que *“de acordo com a Nota Técnica n.º 2251/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1650940), da lavra de engenheiro desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada”*.

22. Já os atuais **quadros societário e diretivo da concessionária** se apresentaram em conformidade com os últimos aprovados pela Administração.

23. Segundo esclarece a Secretaria, *“verifica-se da certidão do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro apresentada nos autos (evento SEI n.º 0741635), que os quadros retratados coadunam com os últimos conhecidos por esta Pasta”*, tendo sido mencionado, ainda, que *“os quadros acima decorrem de Alteração Contratual datada em 03.02.2011, efetivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro sob o n.º 2011020141005301, em 28.4.2011”*, alteração contratual que fora devidamente analisada e considerada regular.

24. Avançando na análise, percebe-se que não obstante tenham sido juntados aos autos documentos que permitiram a análise da idoneidade moral dos sócios, a nova redação dada à Lei nº 4.117/1962 pela Lei nº 13.424/2017 deixou de exigir a demonstração da idoneidade moral, que foi substituída pela declaração, firmada pelo representante legal da entidade, de que *“nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”*. **A declaração em questão, exigência legal posterior à protocolização do requerimento de renovação, foi solicitada à entidade, que a fez juntar aos autos (01250.02405/2017-02 - evento SEI 1847936).**

25. Ainda, registre-se que **a entidade interessada comprovou sua regularidade fiscal**, tendo sido apresentada a documentação exigida pela legislação em vigor, nos termos da já aludida **“Lista de Verificação de Documentos”**, que se encontra em conformidade com seus pressupostos.

26. E no que toca ao cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, o órgão técnico atestou que não foi instaurado em face da entidade processo administrativo de apuração de infração, além de não ter sido detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, existindo participação dos sócios da empresa interessada em outras entidades, mas dentro dos limites estipulados pela legislação e sem que se tenha ferido o que dispõe a alínea “g” do art. 38 da Lei nº 4.117/62, segundo a qual *“a mesma pessoa não poderá participar da administração ou da gerência de mais de uma concessionária, permissionária ou autorizada do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade”*.

27. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram devidamente analisados, razão pela qual não foi identificada a existência de qualquer óbice

jurídico que macule a conclusão lançada pela Secretaria de Radiodifusão.

### III - CONCLUSÃO

28. *Ex positis*, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo e estando a minuta de Decreto proposta em conformidade com a legislação de regência, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito, com sua submissão à apreciação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autoridade competente para decidir a matéria, nos termos já assinalados.

À consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2017.

TÔNIA LAVOGADE COSTA  
ADVOGADA DA UNIÃO

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Anciliares - Substituta

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000027859201274 e da chave de acesso 7688e85f

---

Documento assinado eletronicamente por TÔNIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 55315078 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TÔNIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 03-07-2017 17:14. Número de Série: 4409939551372623236. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01048/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.027859/2012-74**

**INTERESSADOS: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA**

**ASSUNTOS: Pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

1. Aprovo por seus próprios fundamentos fático-jurídicos o Parecer nº 00750/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica Substituta de Radiodifusão Comercial e de Serviços Anciliares Dra. Tônia Lavogade Costa, retificando, apenas, a alusão feita à minuta de Decreto, quando, na realidade, trata-se da minuta de Portaria anexa à Nota Técnica nº 2357/2017/SEI-MCTIC (evento SEI 1653247).
2. Submeto o feito à superior consideração do Senhor Consultor Jurídico Adjunto.

Brasília, 06 de julho de 2017.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016

Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000027859201274 e da chave de acesso 7688e85f

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 57417278 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 06-07-2017 14:23. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 01090/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53000.027859/2012-74**

**INTERESSADOS: RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA**

**ASSUNTOS: PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE  
RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DO RIO DE JANEIRO,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01048/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, que aprovou o **PARECER n. 00750/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Dra. Tônia Lavogade Costa, Advogada da União e Coordenadora Jurídica Substituta de Radiodifusão Comercial e de Serviços Anciliares.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão, em prosseguimento.

Brasília, 12 de julho de 2017.

**GIORDANO DA SILVA ROSSETTO**  
Advogado da União  
Consultor Jurídico Adjunto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000027859201274 e da chave de acesso 7688e85f

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 58848335 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 12-07-2017 10:24. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

## PORTARIA Nº 3856/2017/SEI-MCTIC

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 2.357/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00750/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELTON SANTA FÉ ZACARIAS**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santa Fé Zacarias, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituto**, em 14/07/2017, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2032830** e o código CRC **7C9813BB**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**ELTON SANTA FÉ ZACARIAS**

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elton Santa Fé Zacarias, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituto**, em 14/07/2017, às 11:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2032932** e o código CRC **E4A499D3**.



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1<sup>o</sup> andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 31481/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.

Rua Gotemburgo, nº 211 - Bairro São Cristóvão

20941-080 Rio de Janeiro/RJ

**Assunto: Renovação de Outorga. Deferimento. Pagamento de taxa de publicação – Processo nº 53000.027859/2012-74**

Senhor Representante Legal,

1. Informo o DEFERIMENTO da solicitação contida no processo em referência, efetuada por essa entidade.

2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 14/07/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2044267** e o código CRC **61BBA7F3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31481/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.027859/2012-74 - Nº SEI: 2044267



001-9

00198.41808 50000.00005 04423.163213 3 72430000033040

Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>		Código do Cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Nosso número <b>0000000004423163</b>
Número do documento <b>4</b>		CPF/CNPJ <b>04.196.645/0001-00</b>	Vencimento <b>06/08/2017</b>	Valor documento <b>330,40</b>	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado

**RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**  
**Rua Gotemburgo, nº 211, Bairro São Cristóvão**  
**Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20941-080**

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 4423163 enviado em 17/07/2017

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.00005 04423.163213 3 72430000033040

Local de pagamento <b>Pagável em qualquer Banco até o vencimento</b>					Vencimento <b>06/08/2017</b>
Cedente <b>PR - Imprensa Nacional</b>					Agência/Código cedente <b>1607-1 / 55573000-X</b>
Data do documento <b>17/07/2017</b>	No documento <b>4</b>	Espécie doc. <b>ND</b>	Aceite <b>N</b>	Data process. <b>17/07/2017</b>	Nosso número <b>0000000004423163</b>
Uso do banco / Convênio <b>33804/841805</b>	Carteira <b>18 / 124</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade <b>0001</b>	Valor Documento <b>330,40</b>	(=) Valor documento <b>330,40</b>
<p>Instruções</p> <p>Após vencimento, este boleto perde a validade.</p> <p>.</p>					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado

**RADIO MUNDO JOVEM S/S LTDA.**  
**Rua Gotemburgo, nº 211, Bairro São Cristóvão**  
**Rio de Janeiro, RJ - CEP: 20941-080**

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avalista



Corte na linha pontilhada

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 17/07/2017 10:16:16**Origem:** Secretaria de Radiodifusão**Operador:** VITOR TORRES DA SILVA**Ofício:** 4423163**Data prevista de publicação:** 18/07/2017**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10010168	ATO PORTARIA Nº 3856_530000278592012.rtf	1053691589646ebc 4359ca51344c5480	10,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>
	<b>TOTAL DO OFICIO</b>		<b>10,00</b>	<b>R\$ 330,40</b>

**Data de Envio:**

17/07/2017 10:38:27

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC)  
<sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

ubiraci@radio93.com.br

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 53000.027859/2012-74

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

Oficio\_2044267.html

Boleto\_2045257\_Boleto\_4423163.pdf

Comprovante\_2045259\_530000278592012.pdf

**Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTRARIA Nº 3.796-SEI, DE 11 DE JULHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 53900.038549/2014-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 13.737/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 777/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, e considerando o disposto no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a contar de 24 de outubro de 2014, a permissão outorgada à Radio Itacaiúnas Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Marabá, estado do Pará, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 90.258, de 2 de outubro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 1984.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

**PORTRARIA Nº 3.856-SEI, DE 14 DE JULHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.357/2017/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00750/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU da Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 190, de 20 de outubro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****ACÓRDÃO Nº 247, DE 18 DE JULHO DE 2017**

Processo nº 53500.015222/2012-02. Recorrente/Interessado: TV SHOW BRASIL S.A. CNPJ/MF nº 23.592.140/0001-00

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 104/2017/SEI/AD (SEI nº 1561727), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, conceder provimento parcial.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Nº 211 - Processo 53508.002628/2017-51 - 1. Homologar o Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP de TIM CELULAR S.A - TIM, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de QNET TELECOM LTDA.-ME - QNET, CNPJ nº 07.648.681/0001-48, na modalidade Local.

Nº 212 - Processo 53508.002627/2017-15 - 1. Homologar o Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP de TIM CELULAR S.A - TIM, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC de TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME - TOQUE TELECOM, CNPJ nº 10.501.209/0001-92, nas modalidade Local.

Nº 213 - PROCESSO 53508.002630/2017- 21 - 1. Homologar o Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, de INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA - INTELIG, CNPJ nº 02.421.421/0001-11, e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP de EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A - SURF TELECOM, CNPJ nº 10.455.746/0001-43.

Nº 216 - PROCESSO 53508.002629/2017- 04 - 1. Homologar o Contrato de Interconexão Classe IV entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP de TIM CELULAR S.A - TIM, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP de EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS S/A - SURF TELECOM, CNPJ nº 10.455.746/0001-43.

Nº 220 - Processo 53500.017173/2016- 68 - 1. Determinar a anexação no SEI do Processo nº 53500.047264/2017-17 aos presentes autos tendo em vista a sua correlação com o processo ora em análise e que a questão por ele abordada restou prejudicada. 2. Homologar a Oferta de Referência de Produto de Atacado de INTERCONEXÃO DE REDES MÓVEIS NAS CLASSEIS II, III E IV, apresentada pelo Grupo TIM em cumprimento à obrigação imposta aos Grupos detentores de Poder de Mercado Significativo (PMS) no Mercado Relevante de Oferta de Interconexão de Redes Móveis, nos termos do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC. 3.

Estabelecer, em conformidade com o art. 11 do Anexo I do PGMC, que o Grupo TIM deverá submeter para revisão nova Oferta de Referência de Produto de Atacado INTERCONEXÃO DE REDES MÓVEIS em 6 (seis) meses a contar da entrada em vigor do presente Despacho Decisório.

FILIPE SIMAS DE ANDRADE  
Substituto

**GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO****ATOS DE 17 DE JULHO DE 2017**

Nº 10.381 - Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0108-40 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

Nº 10.382 - Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA., CNPJ nº 06.176.436/0001-12 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado

SANDRO ALMEIDA RAMOS  
Gerente

**GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS  
DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA****DESPACHO DO GERENTE**

O Gerente Regional da Anatel nos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, nos termos do art. 82, inciso IX, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 612/2013, torna públicas as decisões finais proferidas nos processos a seguir relacionados. A íntegra das decisões pode ser acessada por meio do site da Agência (<http://www.anatel.gov.br/institucional/index.php/processos-administrativos>) 53578.001625/2013-43; 53578.001065/2016-70.

CELSO HENRIQUE HERÉDIAS RIBAS

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO****ATO Nº 10.410, DE 18 DE JULHO DE 2017**

Autoriza Radelgo Locação de Som Tendas e Palcos EIRELI EPP, CNPJ nº 01.890.953/0001-35, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Barra do Garças/MT, no período de 20/07/2017 a 13/08/2017.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO****DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR**

Em 17 de julho de 2017

290º Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.006855/2017	031.936.604-93	CIBELLE KAYENNE MARTINS ROBERTO FORMIGA	17/07/2022
920.006864/2017	058.238.197-57	HAIMON DINIZ LOPES ALVES	17/07/2022
920.006865/2017	078.946.368-78	RUDOLF RIBEIRO RIEHL	17/07/2022
920.006866/2017	896.786.991-68	HUGO COSTA PAES	17/07/2022
920.006867/2017	047.057.669-38	BRENO CASTELLO BRANCO BEIRAO	17/07/2022
920.006868/2017	045.340.167-86	VINICIUS FORTES FARJALLA	17/07/2022
920.006870/2017	537.241.609-25	AJADIR FAZOLO	17/07/2022
920.006871/2017	319.432.416-00	SELEME ISAAC SELEME JUNIOR	17/07/2022
920.006872/2017	048.693.954-52	MARCELO ANDRADE DE LIMA	17/07/2022
920.006873/2017	024.131.814-90	DANIELE ANDRADE DA CUNHA	17/07/2022
920.006874/2017	602.857.106-72	FERNANDO MARCOS DOS REIS	17/07/2022
920.006875/2017	040.105.026-22	WILTON SOARES CARDOSO	17/07/2022
920.006877/2017	806.308.556-68	ERIKA MARTINS BRAGA	17/07/2022
920.006881/2017	309.063.774-04	CARLUCIA ITHAMAR FERNANDES FRANCO	17/07/2022
920.006882/2017	017.270.943-10	MAYARA INGRID SOUSA LIMA	17/07/2022
920.006883/2017	128.195.758-54	ANA CANDIDA MARTINS RODRIGUES	17/07/2022

291º Relação Pesquisadores Credenciados Importação - Lei 8.010/90

Nº REGISTRO	CPF	NOME	VENCIMENTO
920.000065/2004	796.052.306-15	NATHAN MENDES	17/07/2022
920.000938/2004	664.302.599-00	LUCIANA CORREIA DE ALMEIDA REGITANO	17/07/2022
920.001005/2004	045.056.703-68	NORMA MARIA BARROS BENEVIDES	17/07/2022
920.001304/2004	066.743.488-72	RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR	17/07/2022
920.001424/2004	442.634.490-53	JOAO HENRIQUE ZIMNOCH DOS SANTOS	17/07/2022
920.001494/2005	074.767.928-23	JOSE EDUARDO LAHOZ DA SILVA RIBEIRO	17/07/2022
920.002753/2007	347.135.067-53	CLOVIS JOSE WOTZASEK	17/07/2022
920.005047/2012	918.842.097-34	ANETE TRAJMAN	17/07/2022
920.005117/2012	061.737.527-51	TOMMASO DEL ROSSO	17/07/2022
920.005206/2012	896.211.820-34	EDUARDO KIRINUS TENTARDINI	17/07/2022
920.006856/2017	684.833.846-04	DENISE DAS MERCEDES CAMARANO	17/07/2022

CARLOS ROBERTO FORTNER

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

## DESPACHO

**Processo n.º:** 53000.027859/2012-74

1. Tendo em vista a publicação, no Diário Oficial da União - D.O.U. de 19.7.2017, da Portaria n.º 3.856, de 14.7.2017 (evento SEI n.º 2055469), por intermédio do qual o Titular desta Pasta renova, por dez anos, a partir de 27.10.2013, a permissão outorgada à Rádio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, remeto os autos ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS, para anotação cadastral e atualização dos sistemas pertinentes.

2. Após a adoção dessas providências os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Ministro, para posterior envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 19/07/2017, às 16:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2055474** e o código CRC **C8157F13**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 2055474

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**Secretaria de Radiodifusão**  
**Coordenação de Documentação e Informação**  
**Divisão de Gestão da Informação**  
**Serviço de Cadastro de Informação de Radiodifusão**

**DESPACHO**

**Processo nº: 53000.027859/2012-74**

Certifico que, nesta data, anexei na pasta técnica e jurídica referente à RÁDIO MUNDO JOVEM S/S LTDA, executante, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, cópia da Portaria nº 3.856, de 14 de julho de 2017. Publicada no D.O.U. em 19/ 07/ 2017, referente a renovação de outorga.

É oportuno lembrar que este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

De ordem, encaminho o presente processo ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga – SEPOS.



Documento assinado eletronicamente por **Noel Sérgio de Almeida, Chefe de Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão**, em 19/07/2017, às 16:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2055581** e o código CRC **00073175**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53000.027859/2012-74

SEI nº 2055581



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):**

**CGGM\_RÁDIO**

**DEMANDA:**

Encaminhar a Presidência da República

**OBSERVAÇÃO:**

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 20 de Julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Evelize de Oliveira Lima, Chefe de Serviço**, em 20/07/2017, às 08:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2056171** e o código CRC **8093A2C5**.

EM nº 01035/2017 MCTIC

Brasília, 06 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027859/2012-74, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de outubro de 2013, a permissão outorgada à Radio Mundo Jovem S/S Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab*